AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 077/2026 – Processo Eletrônico nº 21.200/2026 – Código Cidades/TCES 2026.028E0700001.01.0059

Objeto da impugnação: Item 04 – Tubo de Resgate (Life Belt), constante do Anexo I do Termo de Referência e reproduzido nos Lotes 6 e 7 do Anexo II.

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.777.835/0001-19, com sede na Avenida Carlos Ferreira Endres, nº 536, Vila Itapegica, Guarulhos/SP, CEP 07041-030, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.4, 4.2.5, 4.2.6, 4.2.8, 4.3 e 4.4 do Edital, apresentar

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL C/C PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

em face da especificação técnica insuficiente do Item 04 do Anexo I do Termo de Referência, reproduzida nos Lotes 6 e 7, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO

Impugna-se o Item 04 do Anexo I do Termo de Referência (Tubo de Resgate – Life Belt), reproduzido nos Lotes 6 e 7 do Anexo II, por insuficiência de especificação. O item não fixa: (i) o material do corpo flutuante nem parâmetros de densidade, absorção de água e durabilidade; (ii) a carga de flutuabilidade em quilogramas; (iii) as dimensões do produto; e (iv) a configuração do sistema de tração e sua resistência estrutural. A consequência é dupla: admite-se a oferta de artefato de finalidade recreativa ao preço de referência de equipamento profissional de R$ 642,90 por unidade e desloca-se para a fase de amostra uma triagem técnica que deveria constar do instrumento convocatório. Requer-se a retificação do descritivo, na forma do item X desta peça, e os esclarecimentos indicados no item XIII.

I. DA TEMPESTIVIDADE, DO CABIMENTO E DA LEGITIMIDADE

O presente pedido é tempestivo. O Quadro Resumo do Edital fixa como data-limite para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento o dia 27/10/2026, e a sessão pública está designada para 03/11/2026, às 9h, observando-se o prazo de 3 (três) dias úteis do art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.2.1 do instrumento convocatório. O protocolo é realizado exclusivamente em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, com assinatura digital do impugnante e com a documentação societária e a procuração exigidas pelos itens 4.2.2 e 4.2.8.

A legitimidade decorre do próprio art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza qualquer pessoa a impugnar o edital por irregularidade na aplicação da legislação ou a solicitar esclarecimentos sobre seus termos. A Impugnante, fabricante nacional de flutuadores profissionais de salvamento há mais de quatro décadas, com fornecimento comprovado a corporações de bombeiros militares e a organizações militares, possui interesse direto e específico na correção da especificação e na preservação de condições objetivas de competição.

Registre-se, desde logo e por transparência, que a Impugnante tem interesse comercial na contratação. Esse interesse, contudo, não é o fundamento do pedido: o pedido é pela fixação de parâmetros que qualquer fabricante possa comprovar. Se a Administração os fixar e a Impugnante não os atender, não haverá razão para a sua contratação.

II. DO OBJETO E DA RELEVÂNCIA OPERACIONAL DO ITEM IMPUGNADO

O pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs destinados aos guarda-vidas do Salvamento Marítimo, vinculados à Secretaria Municipal de Integração da Cidade – SEMIC.

Segundo o Termo de Referência, os bens serão utilizados na prevenção, observação, orientação, atendimento pré-hospitalar e resgate aquático nas praias e demais áreas municipais. O próprio documento reconhece, no item 2.2, que os equipamentos devem contribuir para a segurança dos profissionais e dos usuários e permitir resposta rápida e eficiente em situações de emergência. O item 5.2 exige produtos compatíveis com a finalidade operacional do Salvamento Marítimo.

Nesse contexto, o Tubo de Resgate – Life Belt não é acessório recreativo nem simples material de apoio. É o equipamento pelo qual o guarda-vidas se liga à pessoa em situação de risco e a reboca até

a areia, em mar aberto, sob correnteza, ondulação e arrebentação. A falência desse elo não produz desconforto: produz afogamento.

A especificação do equipamento deve, portanto, permitir a verificação prévia de sua flutuabilidade, resistência estrutural, durabilidade e segurança. A Administração não pode deixar para a fase de amostra ou para o recebimento definitivo a definição dos critérios essenciais que deveriam constar do instrumento convocatório.

A própria estrutura do edital confirma essa necessidade. O item 1.2 do Termo de Referência classifica os bens como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Os itens 6.1 a 6.4 admitem análise de amostra, catálogo, ficha técnica e laudo de conformidade; o item 6.2 admite expressamente a substituição da amostra física por ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante quando o item possuir características objetivamente verificáveis; e os itens 12.1 a 12.3 atribuem à fiscalização o dever de verificar a conformidade dos bens, autorizando a solicitação de apoio técnico quanto à resistência, à qualidade e à segurança.

Há, aqui, uma contradição interna que interessa ao julgamento desta impugnação. A Administração afirma, no item 1.2, que o desempenho do objeto é objetivamente definível. Afirma, no item 6.2, que a dispensa da amostra física pressupõe a existência de características objetivamente verificáveis. E atribui à fiscalização, no item 12.2, o dever de verificar resistência e segurança. Todas as três afirmações pressupõem a existência de parâmetros técnicos. No Item 04, contudo, esses parâmetros não foram estabelecidos — e é precisamente essa omissão que ora se impugna.

III. DA REDAÇÃO ATUAL E DA INSUFICIÊNCIA DOS PARÂMETROS TÉCNICOS

O Item 04 do Anexo I do Termo de Referência está assim redigido:

> *"04 - TUBO DE RESGATE (LIFE BELT) Tubo de resgate profissional, tipo Life Belt, fabricado em espuma de célula fechada, flexível, impermeável e de alta visibilidade, com camada externa resistente a UV, salinidade e cloro. Deverá possuir fita central de nylon, corda/fita de reboque, tiracolo ajustável, argolas e mosquetão/gancho resistentes, flutuabilidade mínima compatível com o resgate e acabamento sem arestas cortantes."*

A mesma descrição é reproduzida, sem qualquer acréscimo, no modelo de proposta para os Lotes 6 e 7. O Lote 6 prevê 113 unidades do equipamento e o Lote 7 prevê 37 unidades, de modo que a deficiência da especificação alcança a integralidade das 150 unidades licitadas.

O problema não está na adoção do formato Life Belt, da cor de alta visibilidade ou da exigência de resistência a condições ambientais, que são adequados à finalidade. O vício está em utilizar expressões genéricas sem estabelecer grandezas, tolerâncias, métodos de comprovação e critérios de aceitação. O descritivo descreve a aparência do produto, mas não fixa os requisitos funcionais necessários para verificar se ele é apto ao salvamento aquático.

A expressão “espuma de célula fechada” não é especificação de material, e sim atributo estrutural genérico, compatível com espuma microporosa de PVC, polietileno expandido de baixa densidade, copolímero EVA, poliuretano e polietileno reticulado expandido. A expressão “flexível” agrava a indefinição, pois aproxima o objeto do espaguete de natação, o polietileno XPE e “camada externa resistente a UV” não define composição, espessura nem processo de aplicação, admitindo película de espessura desprezível. Não se exige densidade, resistência à tração, absorção de água, resistência à abrasão nem comportamento do material após exposição prolongada à água salgada, ao cloro e à radiação ultravioleta.

A expressão “flutuabilidade mínima compatível com o resgate” é conceito circular e insuscetível de aferição. O edital não informa a carga mínima de sustentação ou arrasto, não fixa a capacidade em quilogramas, não define o método de ensaio e não estabelece se a capacidade deve ser preservada após imersão ou exposição às condições de uso. Um produto que sustente 20 kg e outro que sustente 120 kg atendem, literalmente, à redação.

Também não há dimensões mínimas, máximas ou tolerâncias para o corpo flutuante. Produtos com comprimento, largura e espessura substancialmente diferentes — de 900 mm a 1.000 mm, de 60 mm a 200 mm de diâmetro — podem ser apresentados sob a mesma descrição, sem que o edital ofereça critério seguro para decidir se atendem à finalidade operacional.

A omissão alcança, por fim, a durabilidade e a garantia: nada se exige quanto à perda de flutuabilidade após imersão, resistência das costuras e dos pontos de ancoragem, integridade após exposição à névoa salina ou à abrasão, nem quanto a prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação.

A consequência é prática. Propostas formalmente semelhantes correspondem a equipamentos de desempenho muito distinto, e a Administração fica obrigada a avaliar, na fase de amostra ou no recebimento, características que não foram definidas no edital — abrindo espaço para avaliações subjetivas, impugnações e controvérsia posterior, exatamente no item em que não há margem para errar.

A Lei nº 14.133/2021 define bens e serviços comuns, no art. 6º, inciso XIII, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais de mercado; e define termo de referência, no art. 6º, inciso XXIII, como o documento que deve conter, entre outros elementos, a descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação. O art. 40 da mesma Lei exige que o termo de referência especifique o produto com observância de requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

No caso, a especificação não cumpre essa função. E, como o próprio item 1.2 sustenta que o desempenho do objeto é objetivamente definível, a omissão não decorre de impossibilidade técnica, mas de opção de redação que não se sustenta.

IV. DA AUSÊNCIA DE PARÂMETROS PARA O SISTEMA DE TRAÇÃO E DA NECESSIDADE DE SEGURANÇA ESTRUTURAL

O Item 04 exige a existência de “fita central de nylon”, mas não informa como essa fita deve ser integrada ao corpo do equipamento, qual deve ser sua largura, qual carga deve suportar, como devem ser executadas as costuras ou pontos de ancoragem e qual método será utilizado para verificar sua resistência.

A mera presença visual de uma fita não garante que ela suporte os esforços de uma operação real de salvamento. Durante o arrasto da vítima atuam simultaneamente o peso da pessoa, a resistência da água, a correnteza, a ondulação, a movimentação involuntária, a torção do equipamento e a tração exercida pelo guarda-vidas. Se o elemento de tração não percorre o interior da peça, o esforço concentra-se na interface entre a fita e a espuma — e a espuma, por definição, não é material resistente a arrancamento.

A capacidade de flutuação do núcleo não se confunde com a resistência estrutural do conjunto. O equipamento pode apresentar empuxo suficiente e, ainda assim, falhar no sistema responsável pela transmissão da força de tração.

Uma solução profissional usual consiste no transpassamento integral, contínuo e longitudinal do cadarço ou cinta ao longo do corpo do flutuador, de ponta a ponta, distribuindo os esforços por elemento resistente próprio. Todavia, o pedido não pretende impor marca, fabricante ou método

único: deve ser admitida qualquer solução construtiva que comprove resistência equivalente ou superior.

O mínimo necessário é que o edital esclareça o percurso do elemento de tração, o modo de ancoragem, a resistência mínima do conjunto, a resistência das costuras e os ensaios de arrancamento ou tração aplicáveis. Sem isso, a Administração não conseguirá aferir objetivamente se a fita é estrutural ou meramente acessória.

Essa distinção foi relevante em decisão administrativa proferida em certame da **Escola Preparatória de Cadetes do Exército** — objeto do item V desta peça —, na qual a proposta foi desclassificada, entre outros fundamentos, porque o produto não possuía cadarço transpassado de náilon de 25 mm e apresentava dispositivo diverso daquele exigido para a finalidade de salvamento.

O mesmo critério é adotado, como se demonstrará no item VI, pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo** e pelo **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, que exigem, **ambos e expressamente**, o transpassamento do corpo do flutuador por cadarço de náilon de 25 mm de largura. A experiência de outras corporações demonstra que o desempenho do equipamento depende do conjunto formado por corpo flutuante, sistema de tração, acessórios e forma de ancoragem — e não apenas do formato externo.

Assim, o edital deve adotar uma das seguintes soluções: exigir cadarço ou cinta transpassada de ponta a ponta; ou admitir construção diversa, desde que acompanhada de documentação técnica e ensaio que comprovem resistência estrutural equivalente ou superior.

V. DA EXPERIÊNCIA ADMINISTRATIVA COM PRODUTOS DE FINALIDADE RECREATIVA E DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA

A necessidade de aperfeiçoar o Item 04 não é abstração. Em recurso administrativo apresentado no Pregão Eletrônico nº 90002/2026 da **Escola Preparatória de Cadetes do Exército – EsPCEx**, foi examinada a oferta do produto Almiron Sports, modelo Yellow, apresentado como flutuador para o Item 54.

Naquele procedimento, a análise técnica registrou divergências entre o produto ofertado e as características exigidas para o equipamento de salvamento, especialmente a ausência de cadarço de náilon transpassado de 25 mm, a inexistência de mosquetão de aço inoxidável integrado e a finalidade declarada do produto, associada ao apoio à natação e ao uso recreativo. A decisão acolheu o recurso,

desclassificou a proposta e determinou o prosseguimento do certame com a licitante subsequente, assentando que a Administração não pode aceitar produto diverso daquele expressamente exigido no Termo de Referência, ainda que apresente preço inferior, quando houver comprometimento das características técnicas indispensáveis ao atendimento da finalidade pública, e que a economicidade não pode ser analisada isoladamente.

O produto examinado naquela oportunidade é auxiliar de natação em mar aberto, de uso individual e recreativo, e não equipamento de salvamento.

Também merece registro a experiência documentada no Pregão Eletrônico nº 012/2022 do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, em que foi analisado produto de EVA ofertado para equipamento de resgate aquático. Naquele caso, a área técnica identificou divergência entre a descrição do termo de referência e o produto apresentado, notadamente pela ausência de argola, alça com mosquetão e demais componentes previstos para a operação de salvamento, tendo o recurso sido julgado procedente, com recusa da proposta.

A menção ao EVA não significa que todo produto fabricado com esse material seja, por definição, inadequado para qualquer uso aquático. O EVA é, sim, uma espuma de células fechadas. O que distingue o EVA, empregado em pranchas de natação e colchões flutuantes, do material próprio ao salvamento não é a estrutura celular, mas a densidade, a espessura de parede celular e a resistência ao rasgamento e ao arrancamento e principalmente a flexibilidade do material — grandezas que o Item 04 não fixa e que, por isso, permitem que os dois produtos disputem a mesma contratação. É exatamente essa ausência que se impugna.

Da mesma forma, a referência nominal à marca Almiron Sports não constitui acusação à fabricante. O caso é utilizado como exemplo concreto de que a aparência externa ou a capacidade genérica de flutuar não são suficientes para comprovar a aptidão de um equipamento destinado ao arrasto de vítima.

Esses antecedentes justificam a adoção de diligência preventiva no presente certame. Antes da sessão pública, a Administração deve esclarecer se o Item 04 admite produtos destinados exclusivamente à natação, à sinalização ou à recreação como o caso do spaguetti de piscina feito em polietileno XPE e, caso não admita, deve incluir expressamente a finalidade profissional de salvamento, bem como os requisitos objetivos de flutuabilidade, resistência estrutural, acessórios e forma de comprovação.

Requer-se, portanto, que o Município informe se realizou levantamento de mercado, análise de produtos similares ou consulta a fornecedores antes de definir a redação do Item 04, e que esclareça

quais características serão utilizadas para distinguir a espuma empregada em equipamento profissional de salvamento — comprovadamente utilizada em fornecimentos a órgãos públicos no País — de produto recreativo ou de apoio individual à natação, sem restringir a competição por marca ou material, mas exigindo desempenho comprovável.

A experiência da **EsPCEx e do GSI** recomenda, ainda, que o edital estabeleça objetivamente a forma de comprovação técnica, mediante catálogo oficial, ficha técnica subscrita pelo responsável técnico e, quando convocado, amostra física ou laudo de conformidade, garantindo que o Município adquira equipamento **COM PROCEDÊNCIA COMPROVADA** e estrita aptidão operacional, sempre com decisão motivada baseada em critérios previamente fixados no Termo de Referência.

VI. DA PLURALIDADE DE SOLUÇÕES JÁ ADOTADAS POR ÓRGÃOS DE SALVAMENTO E DA CONVERGÊNCIA DOS PARÂMETROS DE DESEMPENHO

A definição de requisitos por desempenho não é construção teórica nem pretensão de mercado: é prática consolidada em órgãos que executam salvamento aquático profissional no País. A leitura conjunta dos descritivos adotados por essas instituições demonstra, com precisão, aquilo que se pretende nesta impugnação.

O Grupamento de Bombeiros Marítimo de São Paulo, no Pregão Eletrônico BEC nº 2023037325-3 e no Convite Eletrônico nº 180201000012023OC00201, especificou flutuador salva-vidas tipo life belt em espuma maciça microporosa de PVC, dimensões de 1.000 x 150 x 80 mm, flutuabilidade mínima de 120 kg, mosquetão e duas argolas em aço inoxidável, corda de polietileno de 2.600 mm e suspensório em cadarço de náilon de 25 mm, exigindo que todas as peças e partes integrantes suportassem, sem rompimento ou rasgamento, o arraste de pessoa de 100/120 kg em meio líquido.

O Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, no Pregão Eletrônico nº 09/2024, especificou flutuador tipo life belt confeccionado em espuma maciça microporosa de PVC, com densidade entre 110 e 150 kg/m³, células fechadas e resistência a intempéries, dimensões de 900 a 1.000 mm de comprimento, 130 a 150 mm de largura e 70 a 80 mm de espessura, com variação de mais ou menos 3% nas medidas, flutuabilidade positiva para 100/120 kg, transpassado por cadarço de náilon de 25 mm de largura, com mosquetão e duas argolas em aço inoxidável, corda de polietileno de 2.600 mm e suspensório em náilon, exigindo que todas as peças e partes integrantes suportassem, sem

rompimento ou rasgamento, o arraste de pessoa de 100/120 kg em meio líquido, ao valor unitário estimado de R$ 460,00.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 274/2026, especificou flutuador para salvamento aquático com matéria-prima consistente em espuma microporosa de PVC ou polietileno expandido, medidas de 850 a 1.000 mm de comprimento e 130 a 150 mm de largura, capacidade mínima de 100 kg positivos, transpassado por cadarço de náilon de 25 mm de largura, com presilha tipo engate rápido (mosquetão) e argolas em aço inoxidável fixadas por costura de alta resistência, corda de polietileno de 2.200 a 2.600 mm, exigindo que todos os componentes integrantes suportem, sem se romper ou rasgar, o arraste de pessoa de, no mínimo, 100 kg.

A Marinha do Brasil, no Pregão Eletrônico nº 90043/2026 do Centro de Intendência da Marinha em Niterói, adotou descritivo que fixou dimensões, flutuabilidade e sistema de tração, tendo esta Impugnante sido classificada e habilitada em processo daquele órgão.

Desse conjunto extraem-se dois dados relevantes para o julgamento.

O primeiro é que os órgãos não convergem para um único material: o CBMES adota espuma microporosa de PVC; o CBMMG admite expressamente espuma microporosa de PVC ou polietileno expandido; o GBMAR/SP adotou PVC microporoso; o CeIMNi admitiu polietileno. Material, portanto, não é elemento de convergência — e é justamente por isso que não deve ser tratado como condição única de habilitação.

O segundo é que, apesar dessa divergência de material, todos convergem em um mesmo núcleo de parâmetros de desempenho: dimensões na ordem de 850 a 1.000 mm por 130 a 150 mm por 70 a 80 mm; flutuabilidade positiva entre 100 e 120 kg; elemento de tração em cadarço ou cinta de náilon de 25 mm transpassando o corpo da peça; argolas e mosquetão em aço inoxidável; corda de reboque entre 2.200 e 2.600 mm; e exigência expressa de que o conjunto suporte, sem rompimento ou rasgamento, o arraste da vítima em meio líquido.

É exatamente esse o ponto que se pretende demonstrar: a definição do objeto não depende da escolha de um material, mas da fixação de parâmetros de desempenho. Onde há parâmetros, os materiais variam sem prejuízo da segurança e sem restrição à competição. Onde não há parâmetros — como no Item 04 de Guarapari —, nenhum material é exigido e nenhum desempenho é assegurado.

Observe-se, ainda, que a fórmula adotada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais — espuma microporosa de PVC ou polietileno expandido — demonstra que é tecnicamente possível, e administrativamente aceito, descrever o corpo flutuante por famílias de materiais alternativas, desde que acompanhadas dos parâmetros de desempenho correspondentes. Não há, portanto, obstáculo técnico a que o Município de Guarapari proceda da mesma forma.

VII. DA NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO, MOTIVAÇÃO E DEFINIÇÃO OBJETIVA DO OBJETO

A fase preparatória deve compatibilizar a necessidade administrativa com as considerações técnicas e mercadológicas que possam interferir na contratação. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, entre outros elementos, a descrição da necessidade, a definição do objeto, a descrição da solução, os requisitos da contratação, a análise de riscos e a consideração das alternativas possíveis.

No caso do Item 04, a Administração deve demonstrar quais parâmetros foram considerados necessários para assegurar o desempenho do equipamento e porque as características escolhidas são adequadas ao uso no Salvamento Marítimo. Não basta afirmar genericamente que o produto deve ser "compatível com o resgate": é preciso traduzir essa finalidade em requisitos verificáveis.

A exigência de parâmetros objetivos não restringe indevidamente a competição. Ao contrário, impede que produtos de desempenhos diferentes sejam colocados na mesma disputa apenas porque possuem aparência semelhante. A competição deve ocorrer entre soluções capazes de atender ao mesmo resultado funcional.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 inclui, entre os princípios aplicáveis às contratações públicas, o planejamento, a motivação, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo, a segurança jurídica, a razoabilidade, a competitividade, a proporcionalidade e a economicidade.

O art. 9º, inciso I, alínea "a", veda admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento e que estabeleçam preferências ou distinções em razão de circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

O art. 11, por sua vez, estabelece que o processo licitatório deve assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, o tratamento isonômico entre os licitantes e a evitabilidade de contratações com sobrepreço ou com preços inexequíveis.

A deficiência ora apontada produz dupla consequência indesejada: de um lado, permite a apresentação de produtos sem desempenho mínimo demonstrado; de outro, dificulta a participação de fornecedores que investem em equipamentos profissionais, pois o edital não diferencia objetivamente uma solução adequada de outra meramente semelhante em aparência.

VIII. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO E DA ADMISSIBILIDADE DE SOLUÇÕES EQUIVALENTES

A Impugnante não pretende impor marca, fabricante, modelo, material único ou processo construtivo específico. O pedido é para que o edital estabeleça requisitos mínimos de desempenho e segurança, admitindo materiais e soluções construtivas equivalentes ou superiores.

A orientação do Tribunal de Contas da União é no sentido de que a descrição do objeto pode atender às necessidades específicas da Administração sem configurar direcionamento, desde que não haja indicação injustificada de marca e existam no mercado outros modelos capazes de atender às especificações. O mesmo entendimento destaca a necessidade de identificar conjunto representativo de modelos antes da elaboração das especificações técnicas.

> *"[...] 2. O órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado que atendam completamente as necessidades da Administração antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. [...] 5. A descrição do objeto de forma a atender às necessidades específicas da entidade promotora do certame não configura direcionamento da licitação, mormente quando não há no edital injustificada indicação ou mesmo menção de marca específica e quando se verifica no mercado a existência de outros modelos que poderiam atender completamente as especificações ali descritas. [...]" (TCU, Acórdão 2.383/2014-Plenário, Rel. Min. Bruno Dantas, j. 04/11/2015.)*

A consequência para este caso é objetiva: Guarapari pode exigir desempenho compatível com o salvamento marítimo, mas deve formular a exigência de modo impessoal, verificável e aberto a soluções equivalentes. A referência a materiais possíveis deve funcionar como descrição funcional ou exemplo técnico, e não como barreira de entrada — razão pela qual a proposta de redação do item X desta peça enuncia os materiais a título exemplificativo e não exaustivo, acompanhados dos parâmetros que qualquer fornecedor deve comprovar.

O Superior Tribunal de Justiça também reconhece que o atendimento das especificações técnicas não constitui questão meramente formal, pois envolve a própria essência da licitação:

> *"[...] a questão envolvendo o atendimento, ou não, das especificações técnicas dos produtos licitados não se restringe a uma simples questão formal, pois versa sobre a própria essência da licitação em foco. [...]" (STJ, RMS nº 62.150/SC, Rel. Min. Sérgio Kukina, 1ª Turma, j. 08/06/2021.)*

A aplicação dessa orientação conduz a uma conclusão preventiva: se a Administração pretende exigir conformidade técnica na fase de amostra e no recebimento, deve estabelecer previamente os requisitos mínimos cuja observância será examinada.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Espírito Santo, reconheceu-se que a razoabilidade deve ser aplicada nas licitações para evitar o formalismo exacerbado e preservar o caráter competitivo, sem afastar a possibilidade de exigência de capacidade compatível com a necessidade administrativa (Apelação Cível nº 5032186-51.2022.8.08.0024, Rel. Des. Robson Luiz Albanéz, 4ª Câmara Cível, j. 02/08/2023). O precedente não trata de flutuadores e não autoriza a dispensa de requisitos de segurança. Sua relevância está em demonstrar que a exigência administrativa deve ser necessária, proporcional e relacionada à finalidade do objeto, admitindo-se equivalência quando comprovada a aptidão funcional.

IX. DA ECONOMICIDADE E DA DESPROPORÇÃO ENTRE O PREÇO DE REFERÊNCIA E UM OBJETO INDEFINIDO

O Anexo II do Edital fixa preço unitário de R$ 642,90 para o Tubo de Resgate, resultando em R$ 72.647,70 no Lote 6 e R$ 23.787,30 no Lote 7, total de R$ 96.435,00 para as 150 unidades.

Esse valor é compatível com equipamento profissional, e não com artefato recreativo. Para confronto: o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo estimou R$ 460,00 por unidade em 2024; o Grupamento de Bombeiros Marítimo de São Paulo contratou o item a R$ 490,00 por unidade em 2023, em especificação completa.

A conclusão é direta. Se o Item 04 admite a oferta de produto de finalidade recreativa, o Município pagará preço de equipamento profissional por produto que não o é, e a diferença será apropriada pelo fornecedor. A economicidade, nessa hipótese, será apenas aparente — exatamente como assentado na decisão da EsPCEx referida no item V, segundo a qual a economicidade não pode ser analisada isoladamente, devendo estar associada ao efetivo atendimento das necessidades administrativas.

A fixação de parâmetros de desempenho é, portanto, também uma medida de proteção do erário: é ela que permite comparar propostas e assegurar que o preço pago corresponda ao produto efetivamente recebido.

X. DA PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO DO ITEM 04

Para sanar os vícios apontados, requer-se que o Item 04 do Anexo I do Termo de Referência, com reprodução correspondente nos Lotes 6 e 7 do Anexo II, seja retificado para contemplar requisitos objetivos semelhantes aos seguintes:

> *"04 – TUBO DE RESGATE (LIFE BELT)*
>
> *Tubo de resgate profissional, tipo Life Belt, destinado exclusivamente ao salvamento aquático e ao arrasto de vítima em meio líquido, vedado o uso de artefato de finalidade exclusivamente recreativa, admitidas quaisquer marcas, fabricantes, materiais e soluções construtivas que comprovem atendimento aos requisitos mínimos abaixo:*
>
> *a) Corpo flutuante: espuma polimérica de células fechadas, de uso profissional, resistente às intempéries e ao uso prolongado em ambiente marítimo, admitidos quaisquer materiais ou processos construtivos — entre eles, a título exemplificativo e não exaustivo, a espuma microporosa de PVC e a espuma de polietileno expandido, inclusive o polietileno de baixa densidade expandido (PEBD) — que comprovem, por ficha técnica, laudo ou ensaio, o atendimento aos parâmetros das alíneas "b", "d", "e" e "g"; a ficha técnica deverá informar a composição e a densidade aparente do material, adotada como referência a faixa de 110 a 150 kg/m³ utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo para equipamento da mesma natureza; vedados os materiais que, nas condições normais de uso em ambiente marítimo, apresentem absorção de água ou perda de flutuabilidade superiores aos limites fixados neste item, ou degradação estrutural incompatível com a vida útil declarada;*
>
> *b) Flutuabilidade: capacidade mínima de sustentação e arrasto de pessoa de até 120 kg em meio líquido, comprovada por ensaio, laudo ou declaração técnica idônea do fabricante, com indicação do método utilizado; a capacidade deverá ser preservada em, no mínimo, 90% do valor nominal após 24 (vinte e quatro) horas de imersão em água salgada;*
>
> *c) Dimensões: comprimento de 900 a 1.000 mm, largura de 130 a 150 mm e espessura de 70 a 80 mm, admitida variação de mais ou menos 3% (três por cento) nas medidas;*
>
> *d) Sistema de tração: cadarço ou cinta de náilon com largura mínima de 25 mm, transpassando de modo integral, contínuo e longitudinal o corpo do flutuador, de ponta a ponta, de forma a distribuir o esforço de tração ao longo de toda a peça, vedada a fixação exclusivamente superficial por cola,*

rebite ou costura nas extremidades da espuma; admite-se solução construtiva diversa que comprove, por ensaio de tração ou arrancamento, resistência estrutural igual ou superior;

e) Resistência estrutural: o conjunto formado pelo corpo flutuante, cinta, costuras, pontos de ancoragem, argolas e mosquetão de aço inox e a corda deverá suportar, sem rompimento ou rasgamento, o arraste de pessoa de até 120 kg em meio líquido;

f) Acessórios: mosquetão de aço inoxidável com trava de segurança e, no mínimo, duas argolas de aço inoxidável com diâmetro interno mínimo de 25 mm, todos com carga de trabalho compatível com o sistema de tração e fixados por costura de alta resistência; corda ou fita de reboque de polietileno com comprimento entre 2.200 e 2.600 mm e diâmetro mínimo de 8 mm; tiracolo ajustável;

g) Durabilidade e acabamento: revestimento ou acabamento externo resistente à radiação ultravioleta, à água salgada, ao cloro e à abrasão, preservada a integridade estrutural, a visibilidade e a capacidade de flutuação durante a vida útil declarada pelo fabricante, na cor de alta visibilidade, sem arestas cortantes;

h) Comprovação: ficha técnica, catálogo oficial, laudo, certificado, ensaio ou declaração técnica do fabricante contendo, conforme aplicável, identificação de marca, modelo e fabricante, ***comprovação de origem e procedência****, composição, densidade, dimensões, capacidade de flutuação, carga de ruptura do sistema de tração, forma de ancoragem, condições de uso, conservação, vida útil e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação; vedada a oferta de produto sem identificação de fabricante e modelo;*

i) Equivalência: serão aceitos materiais e processos construtivos distintos dos exemplificados na alínea "a", desde que comprovado, pelos meios previstos na alínea "h", atendimento igual ou superior aos requisitos mínimos de flutuabilidade, resistência, durabilidade e segurança."

Os parâmetros acima são apresentados como proposta de aperfeiçoamento técnico, extraídos de especificações já adotadas por corporações de salvamento no País, indicadas no item VI. Caso a Administração adote valores ou métodos diversos, deverá indicar tecnicamente os parâmetros escolhidos, sua relação com o uso operacional e a forma objetiva de comprovação.

A exemplificação de materiais nas alíneas "a" e "i" é meramente ilustrativa e reflete as famílias de material já admitidas por órgãos de salvamento aquático no Brasil. Não pretende exaurir as soluções admissíveis, nem excluir materiais que comprovem desempenho equivalente — razão pela qual o próprio texto ressalva, na alínea "i", a admissão de materiais e processos construtivos distintos.

XI. DA AMOSTRA, DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E DA NECESSIDADE DE CRITÉRIOS PRÉVIOS DE ACEITAÇÃO

Os itens 6.1 a 6.4 do Termo de Referência autorizam a solicitação de amostra, catálogo, folder técnico, ficha técnica e laudo de conformidade. O item 6.2 admite a substituição da amostra física por ficha técnica ou catálogo oficial do fabricante quando o item possuir características objetivamente verificáveis.

Esse procedimento somente será objetivo se o edital definir previamente quais características devem ser demonstradas e quais documentos serão aceitos para cada uma delas. A avaliação da comissão ou do servidor designado não pode substituir a especificação técnica ausente.

Requer-se, por isso, que a Administração declare expressamente que a análise da amostra, do catálogo, da ficha técnica ou do laudo ficará limitada aos parâmetros objetivos previstos no Termo de Referência, com decisão técnica motivada e indicação individualizada do requisito eventualmente não atendido, assegurado ao licitante o conhecimento da motivação da eventual reprovação.

Também se requer que, na hipótese de divergência entre a descrição comercial do produto e a documentação técnica, sejam considerados os dados oficiais do fabricante e os ensaios ou documentos idôneos apresentados.

XII. DA SUSPENSÃO OU DO SOBRESTAMENTO DOS LOTES 6 E 7

O item 4.2.4 do Edital prevê que a decisão sobre a impugnação não possui efeito suspensivo, mas o item 4.4 admite excepcionalmente a concessão de efeito suspensivo, mediante motivação do agente de contratação nos autos. O item 4.2.5 disciplina a designação de nova data quando a alteração puder afetar a formulação das propostas, e o item 4.3 registra que as impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

A manutenção da sessão sem a definição dos requisitos essenciais permitirá a apresentação de propostas não comparáveis e gerará controvérsia na fase de julgamento ou de recebimento, com risco de desclassificações sucessivas, de recusa de amostras e de questionamentos posteriores — em prejuízo da própria celeridade que a Administração pretende preservar.

Por essa razão, requer-se, ao menos, o sobrestamento pontual dos Lotes 6 e 7 até a decisão desta impugnação ou a atribuição de efeito suspensivo motivado, caso a Administração reconheça que o exame técnico exige providência anterior à sessão.

XIII. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer-se:

a) o conhecimento da presente impugnação, por ser própria, tempestiva e regularmente protocolada;

b) o recebimento desta manifestação também como pedido de esclarecimentos quanto ao Item 04 do Anexo I do Termo de Referência e à sua reprodução nos Lotes 6 e 7 do Anexo II;

c) o esclarecimento formal sobre a carga, em quilogramas, correspondente à expressão "flutuabilidade mínima compatível com o resgate", com indicação do método de aferição e da exigência de sua preservação após imersão;

d) o esclarecimento sobre as dimensões mínimas, máximas e tolerâncias admitidas para o equipamento;

e) o esclarecimento sobre as famílias de materiais admitidas sob a expressão "espuma de célula fechada" e sobre os critérios de densidade, absorção de água, perda de flutuabilidade e durabilidade que serão utilizados na análise;

f) o esclarecimento sobre o significado técnico de "fita central de nylon", especialmente quanto ao percurso, à forma de ancoragem, à largura, à resistência, às costuras e ao eventual transpassamento integral do corpo do equipamento;

g) a apresentação dos estudos, notas técnicas, levantamentos de mercado, documentos do setor requisitante, pesquisa de preços e demais elementos que fundamentaram a especificação do Item 04, especialmente quanto à flutuabilidade, às dimensões, ao material, ao revestimento e ao sistema de tração;

h) o provimento da impugnação para retificar o Item 04 do Anexo I e a sua reprodução nos Lotes 6 e 7 do Anexo II, mediante inclusão de parâmetros objetivos de flutuabilidade, dimensões, resistência estrutural, durabilidade, acessórios, garantia e comprovação técnica, na forma proposta no item X desta peça;

i) que a retificação adote redação exemplificativa e não exaustiva quanto ao material do corpo flutuante, à semelhança da fórmula utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 274/2026, que admite espuma microporosa de PVC ou polietileno expandido de baixa densidade, e dos parâmetros de densidade adotados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo no Pregão Eletrônico nº 09/2024, de modo que as famílias de material funcionem como referência técnica e não como barreira de entrada;

j) a previsão expressa de que o sistema de tração seja constituído por cinta ou cadarço transpassado de ponta a ponta ou, alternativamente, por solução construtiva que comprove, por ensaio, resistência estrutural igual ou superior;

k) a definição dos documentos e ensaios aptos a comprovar cada característica técnica, incluindo ficha técnica, catálogo oficial, laudo, certificado, declaração do fabricante ou amostra, conforme a natureza do requisito;

l) a explicitação de que a avaliação da amostra e dos documentos técnicos observará exclusivamente os critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência, com decisão motivada e indicação do requisito eventualmente não atendido;

m) caso as alterações afetem a formulação das propostas, a designação de nova data para a sessão pública, na forma do item 4.2.5 do Edital, com divulgação da alteração pelo mesmo instrumento de publicação do texto original;

n) enquanto não apreciado o mérito, o sobrestamento pontual dos Lotes 6 e 7 ou a atribuição de efeito suspensivo motivado, nos termos do item 4.4 do Edital;

o) que a decisão enfrente individualmente cada um dos questionamentos formulados nesta peça e seja subsidiada por manifestação técnica do Coordenador do Salvamento Marítimo ou do servidor formalmente designado para a fiscalização, conforme itens 12.1 e 12.2 do Termo de Referência;

p) que a resposta seja divulgada no Sistema Portal de Compras Públicas, na forma do item 4.2.6 do Edital.

DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

1. Instrumento de procuração e ato constitutivo da Impugnante, na forma do item 4.2.8 do Edital.

2. Edital de Compra Direta Eletrônica nº 10/2026 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, Anexo I – Termo de Referência, Lote 02, item 2.

3. Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 274/2026 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Anexo I – Termo de Referência, itens 01 e 02.

4. Atas e decisões do Grupamento de Bombeiros Marítimo de São Paulo, Pregão Eletrônico BEC nº 2023037325-3 e Convite Eletrônico nº 180201000012023OC00201.

5. Decisão do Pregoeiro da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, Pregão Eletrônico nº 90002/2026.

6. Descritivos do flutuadores dos itens 68 e 72 constante do Pregão Eletrônico nº 174/2026 do COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUARNIÇÃO DE SANTA MARIA - RS

Termos em que,

Pede deferimento.

Guarulhos/SP, 23 de outubro de 2026.

EDEINER CINACHI

Assinado de forma digital por EDEINER CINACHI

EDEINER CINACHI

OAB/SP 459.827

FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.

CNPJ nº 53.777.835/0001-19

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLA WATANABE, em terça-feira, 18 de março de 2025 14:51:57 GMT-03:00, CNS: 11.236-7 - 28º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP PROTOCOLO
0.575.261/25-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA"

EDEINER CINACHI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 02/06/1976, portador da cédula de identidade RG 22.390.680-3 SSP/SP e do CPF 259.505.788-05, residente e domiciliado à Rua Marques de Valença, 218 – apto. 23 – Alto da Mooca – São Paulo – SP – CEP 03182-040.

TANIA MARILYN CINACHI, brasileira, viúva, empresária, nascida em 16/08/1950, portadora da cédula de identidade RG 4.641.103-3 SSP/SP e do CPF 152.815.338-35, residente e domiciliada à Rua Marques de Valença, 218 – apto. 32 – Alto da Mooca – São Paulo – SP – CEP 03182-040.

STEFANO CINACHI, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 25/12/1977, portador da cédula de identidade RG 22.390.679-7 SSP/SP e do CPF 269.552.228-21, residente e domiciliado à Rua Padre Benedito Maria Cardoso, 31 – Edif. G11 – apto. 408 – Mooca – São Paulo – SP – CEP 03169-060.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada **"FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA"**, com sede social à Av. Carlos Ferreira Endres, 536 – Vila Itapegica - Guarulhos – SP - CEP 07041-030, com **CNPJ 53.777.835/0001-19**, com contrato social devidamente registrado na **JUCESP sob o NIRE 35.202.689.386** em sessão de **10/09/1984** e sua última alteração registrada sob nº 82.415/24-9 em sessão de 23/02/2024, resolvem de pleno e comum acordo alterar o contrato social, **consoante com os arts. 1.052 e seguintes do Código Civil – Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002:**

ARTIGO I – O sócio remanescente **EDEINER CINACHI**, possuidor de **12.500 (doze mil e quinhentas) quotas** de capital social, no valor nominal de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**, neste ato cede e transfere por doação à título gratuito **4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas** de capital social, no valor nominal de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** a sócia remanescente **TANIA MARILYN CINACHI**, acima qualificada, dando plena, total e irrevogável quitação, ficando assim distribuída as quotas entre os sócios:

Quotistas	Quotas	Valor
Tania Marilyn Cinachi	79.500	R$ 79.500,00
Stefano Cinachi	12.500	R$ 12.500,00
Edeiner Cinachi	8.000	R$ 8.000,00
Total	**100.000,00**	**R$ 100.000,00**

ARTIGO II – Altera-se nesta data a cláusula da administração ficando com a seguinte redação: A administração e representação da sociedade judicial e extrajudicialmente caberá ao **EDEINER CINACHI**, que terá poderes e atribuições de assinar isoladamente quaisquer documentos que se fizerem necessário para a administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

EDEINER CINACHI:25950578805 Assinado de forma digital por EDEINER CINACHI:25950578805

Assinado de forma digital por TANIA MARILYN CINACHI:15281533835 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34771561000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=TANIA MARILYN CINACHI:15281533835

STEFANO CINACHI:26955222821 Assinado de forma digital por STEFANO CINACHI:26955222821

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLA WATANABE, em terça-feira, 18 de março de 2025 14:51:57 GMT-03:00, CNS: 11.236-7 - 28º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
12 03 25

ARTIGO III - Os sócios decidem nesta data incluir no contrato social a seguinte cláusula: Os lucros líquidos anualmente apurados pela sociedade terão a aplicação que for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional a participação de cada um no capital.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Primeira. A sociedade gira sob a denominação social de **FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA.**

Segunda. A sociedade tem a sua sede social à Av. Carlos Ferreira Endres, 536 – Vila Itapegica – Guarulhos – SP – CEP 07041-030.

Terceira. A sociedade tem por objetivo social a exploração do ramo de indústria e comércio de artefatos de espuma, plástico e borracha para fins industriais, comerciais e domésticos, fabricação, armazenamento, distribuição, exportação, embalar, reembalar, expedir produtos para saúde (correlatos), equipamentos para segurança e salvamento, incluindo produtos pré-hospitalares, equipamentos de mergulho e de salvamento aquático, equipamentos e acessórios de vestuário e proteção individual, incluindo produtos táticos para polícia militar, polícia civil e outros tipos de policiais, equipamentos e acessórios de ginastica, recreação, natação, artes marciais, e prestação de serviços de pintura, colagem, reparação e outros em artefato de espuma, plástico e borracha, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos não especificados anteriormente, comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

Quarta. O capital social da empresa é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** divididos em **100.000 (cem mil) quotas** de capital social, no valor nominal de **R$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	**Quotas**	**Valor**
Tania Marilyn Cinachi	79.500	R$ 79.500,00
Stefano Cinachi	12.500	R$ 12.500,00
Edeiner Cinachi	8.000	R$ 8.000,00
Total	**100.000,00**	**R$ 100.000,00**

Quinta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1052, NCC/2002)**

Parágrafo único. A sociedade iniciou suas atividades em 10/09/1984 e seu prazo é indeterminado.

EDEINER CINACHI:25950578805 Assinado de forma digital por EDEINER CINACHI:25950578805

TANIA MARLYN CINACHI:15281533835 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34717563000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=TANIA MARLYN CINACHI:15281533835

STEFANO CINACHI:26955222821 Assinado de forma digital por STEFANO CINACHI:26955222821

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLA WATANABE, em terça-feira, 18 de março de 2025 14:51:57 GMT-03:00, CNS: 11.236-7 - 28º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Sexta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Sétima. No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção a remanescente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo faze-lo por escrito.

Oitava. A administração e representação da sociedade judicial e extrajudicialmente caberá ao **EDEINER CINACHI**, que terá poderes e atribuições de assinar isoladamente quaisquer documentos que se fizerem necessário para a administração da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

Nona. O administrador/sócios poderá a qualquer momento nomear procurador/preposto, para a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Décima primeira. Os lucros líquidos anualmente apurados pela sociedade, terão a aplicação que for determinada pelos sócios representando a maioria do capital social, admitida a sua distribuição desproporcional a participação de cada um no capital.

Parágrafo único. A sociedade não terá conselho fiscal.

Décima segunda. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima terceira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

Décima quarta. Todos os sócios poderão ter direito a uma retirada à título de pró-labore, respeitada as limitações legais vigentes.

Décima quinta. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse debates ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

EDEINER CINACHI:25950578805 Assinado de forma digital por EDEINER CINACHI:25950578805

TANIA MARLYN CINACHI:15281533835 c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34717563000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=TANIA MARLYN CINACHI:15281533835

STEFANO CINACHI:26955222821

Assinado de forma digital por STEFANO CINACHI:26955222821

JUCESP
12 03 25

Décima sexta. O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

Décima sexta. Fica eleito o foro da Comarca de Guarulhos para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guarulhos, 28 de janeiro de 2025.

EDEINER CINACHI:25950578805 Assinado de forma digital por EDEINER CINACHI:25950578805

EDEINER CINACHI

TANIA MARLYN CINACHI:15281533835
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=34717563000117, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=TANIA MARLYN CINACHI:15281533835

TANIA MARILYN CINACHI

STEFANO CINACHI:26955222821 Assinado de forma digital por STEFANO CINACHI:26955222821

STEFANO CINACHI

Testemunhas:

Juliana da Silva Antônio
RG 44.929.338-5 SSP/SP

Claudinéia Aparecida da Silva
RG 26.857.798-5 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
91.345/25-0
ALOZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP
JUCESP Nº 15
12 MAR 2025
SEDE

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CARLA WATANABE, em terça-feira, 18 de março de 2025 14:51:57 GMT-03:00,,CNS: 11.236-7 - 28º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 - Título

Aquisição NADADEIRA E FLUTUADORES (life-belt/salsichão), para as unidades do CBMES.

1.1.1 Controle de Versão

13/11/2025

1.2 - Vigência do Contrato

1.2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021. Nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, tal divulgação constitui condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus eventuais aditamentos.

Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a mesma deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado, conforme art. 4º, Parágrafo Único do Decreto 5.545-R/2023.

1.2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.

1.2.3 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

1.2.4 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo, meio pelo qual será solicitada a assinatura do contrato/autorização de compras.

Ano de vigência: 2025

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 1 / 33

1.3 - Unidade Requisitante
CEIB - 6° BBM/1ªCIA - 5° BBM/2ª CIA - 4° BBM/1ªCIA/2ªCIA - 4ª CIA IND* CBMES

1.4 - Responsável pela Elaboração do TR
BRENNER MARCIO ESTEVES HOURI
Cargo/Função: 2º TEN BM - OF. OPERAÇÕES
Número Funcional: 4151240
Telefone Institucional: (27) 3194-3735
Celular: (27) 99869 - 4857
E-mail: marciohouri@gmail.com

2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E QUANTITATIVOS DESEJADOS

2.1 - Definição do Lote

Item	Descrição do Material / Contratação do Serviço	Unid. Med.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
LOTE 01					
01.	**Código do SIADES: 614001** **NADADEIRAS**: a nadadeira deve ser de borracha vulcanizada, na parte onde se aloja o pé, ser feito em borracha macia para conforto, e na pala, rígida, para grande desempenho. A nadadeira deve ter grande resistência à deformação, ao rasgo e ao alongamento de ruptura, alta resiliência (que é a recuperação a forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos. Deve ter flutuação positiva em água salgada (água do mar). Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas devem ser em borracha maciça com seção em corte transversal losangular, sendo a parte superior convexa e a parte inferior, côncava. Com maior altura média de	par	23	R$ 494,95	R$ 11.383,85

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 2 / 33

	5cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afunilando para a extremidade. Comprimento total médio das longarinas laterais de 40cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, e espessura média central de 2cm. Em todos os tamanhos, as longarinas laterais devem terminar na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas devem possuir duas durezas: Macia na porção próxima a entrada do pé, transitando para uma dureza rígida no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas devem servir como um componente estrutural da nadadeira com alívio substancial de peso, formando uma grande canaleta central para proporcionar grande propulsão. Longarina central: A nadadeira deve apresentar uma longarina central de reforço, localizada na extremidade da pala, medindo aproximadamente, 1,5cm de largura máxima, 1,5cm de altura máxima, e 11cm de comprimento. Longarinas adicionais de reforço: na parte inferior da pala devem ter 04 longarinas estruturais de reforço, para melhor desempenho e redução de peso, com largura máxima aproximada de 0,6cm, comprimento máximo aproximado de 4 cm e altura máxima aproximada de 0,5 cm. Cavidade onde se aloja o pé: deve ser de borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização. Possuir ainda 03 furos idênticos em série na região plantar, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo o escoamento de água e				

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 3 / 33

	resíduos. Pala: deve ter formato simétrico, composta em sua extremidade por 03 segmentos côncavos, sendo 02 idênticos e menores nas pontas, com aproximadamente 5cm de comprimento, e um maior, central, com aproximadamente 12cm de largura. Possuir um comprimento em sua linha central, medida na parte inferior da nadadeira, a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, de aproximadamente 11cm, a depender do tamanho da nadadeira. A espessura em seção transversal de aproximadamente 0,5cm em todos os tamanhos. Largura máxima aproximada de 24cm, a depender do tamanho da nadadeira. Comprimento total: Medindo a partir da parte central da alça até a linha tangente da extremidade da aba, comprimento de aproximadamente 42cm, a depender do tamanho da nadadeira. Peso: Aproximadamente de 1 Kg o par. Cor: Predominante em Laranja ou toda na cor laranja. A cor (laranja deve ter o tom claro, uma cor viva e brilhante). Tamanhos: Deverão ter tamanhos diferenciados e nos seguintes quantitativos/formatos: 2(dois) S (36/37) – 2(dois) M (38/40) – 7(sete) L (41/42) – 7(sete) XL (43/44) – 5(cinco) XXL (45/46), a quantidade descrita está em pares de nadadeiras. **ANEXO: 2**				
LOTE 02					
02.	**Código do SIADES: 611981** **FLUTUADOR(life belt/salsichão):**Em espuma microporosa de PVC. Confeccionado em espuma maciça microporosa de PVC, com células	unid.	44	R$ 847,46	R$ 37.288,24

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 4 / 33

	fechadas, resistentes a intempéries, na cor amarela, laranja ou vermelha. Dimensões conforme solicitação: 900mm a 1.000mm de comprimento, 130mm a 150mm de largura e 70mm a 80mm de espessura, com variação de +/- 3% nas medidas. Flutuabilidade: capacidade para 100/120Kg positivos. Transpassado por um cadarço de nylon de 25mm de largura, apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão de aço inox medindo entre 6,5 a 7,0cm de comprimento com arame de 6,0 mm, com mola de aço inox medindo 2,8 a 3,0 cm com arame da mola em 2mm e olhal em metal não ferroso, e, na extremidade oposta duas argolas de aço inox com 25 a 28mm de diâmetro interno – arame de 4,2 a 4.5mm que possibilita o fechamento do salva-vidas em torno da vítima, como um cinto. Provido de uma corda de polietileno com 2600mm de comprimento com 8mm de espessura, a qual liga o salva-vidas (salsichão) a um suspensório feito com cadarço de nylon com 50mm de espessura, que serve para ser preso ao corpo do socorrista que realizará o salvamento. Todas as peças e partes integrantes deste equipamento suportam, sem rompimento ou rasgamento, o arraste de uma pessoa com peso de aproximadamente 100/120 Kg em meio líquido. IDENTIFICAÇÃO DA ESPUMA MICROPOROSA DE PVC. MÉTODO PRÁTICO: 1)Densidade: A densidade deverá ficar entre 110 a 150 Kg/m³; 2)Queima: O PVC é um produto auto-extinguível, quando retirada a chama, a combustão termina, diferentemente de outras matérias-primas como o				

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 5 / 33

	Polietileno que é um material inflamável, que mesmo após a retirada da chama, a combustão prossegue. Cor: deverá ser amarelo; com a logomarca do Corpo de Bombeiros/ES em vermelho e abreviatura “CBMES” (fone: Arial) em vermelho. Com os tamanhos proporcionais as medidas do flutuador. **ANEXO: 1**				

OBS 1: HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO E AS CONSTANTES DO SISTEMA “SIADES”, SEMPRE PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR;

2.2 - Justificativa técnica ou econômica para utilização de lote único

Em razão das divergências existentes entre as especificações técnicas dos objetos a serem licitados, opta-se pela divisão em lotes ou grupos de itens. Essa medida possibilitará que os licitantes apresentem propostas para um ou mais lotes, considerando a complexidade e a diversidade dos itens envolvidos.

A adoção da licitação por lotes mostra-se mais adequada, pois permite que fornecedores especializados em determinados segmentos participem de forma mais competitiva, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas. Além disso, essa estratégia possibilita o aproveitamento de economias de escala, contribuindo para a redução de custos e para a melhoria da eficiência na contratação.

Ressalta-se, contudo, que a estruturação em lotes deve ser cuidadosamente planejada e conduzida, de modo a evitar eventuais prejuízos à competitividade, bem como dificuldades no gerenciamento e acompanhamento da execução contratual.

2.3 - Justificativa da contratação do quantitativo solicitado

O material objeto desta contratação será destinado à aquisição de equipamentos de segurança aquática, especificamente **nadadeiras (23 pares)** e **flutuadores tipo *Life Belt* (44 unidades)**, conforme previsto no Documento de Formalização de Demanda.

A definição das quantidades e tamanhos foi realizada com base nas necessidades específicas das unidades do CBMES, assegurando adequação ao perfil físico dos

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 6 / 33

militares, eficiência na execução das atividades aquáticas e segurança nas operações de salvamento.

As nadadeiras foram dimensionadas considerando a variação de tamanhos (S, M, L, XL e XXL), de forma a garantir melhor desempenho, propulsão adequada e conforto durante os treinamentos e atendimentos operacionais. Já os flutuadores *Life Belt* foram definidos em número suficiente para garantir a segurança e o suporte dos usuários em atividades de resgate aquático, oferecendo estabilidade, praticidade de uso e durabilidade.

Dessa forma, a aquisição garantirá a padronização dos equipamentos, a segurança dos militares nas atividades aquáticas e a eficiência nas ações de salvamento desempenhadas pelas unidades do CBMES.

2.4 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

2.6 - Mapa de distribuição (interna)
A distribuição se refere à destinação dos objetos para seu uso/aplicação na corporação, conforme previsto no PCA.

A distribuição dos materiais por unidade obedece às demandas operacionais, conforme quadro a seguir:

OBM	Material	Quantidade	Tamanho
4º BBM – 1ª CIA	Life Belt	02 unidades	-
4º BBM – 2ª CIA	Life Belt	05 unidades	-
4º BBM – 2ª CIA	Nadadeira	10 pares	1(S) – 1(M) – 3(L) – 3(XL) – 2(XXL)
5º BBM – 2ª CIA	Nadadeira	10 pares	1(S) – 1(M) – 3(L) – 3(XL) – 2(XXL)
6º BBM – 1ª CIA	Nadadeira	03 pares	1(L) – 1(XL) – 1(XXL)
6º BBM – 1ª CIA	Life Belt	02 unidades	-
CEIB	Life Belt	30 unidades	-
4ª CIA/IND	Life Belt	05 unidades	-

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 7 / 33

Total Life Belt: 44 unidades
Total Nadadeira: 23 pares

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de nadadeiras e flutuadores tipo *Life Belt* é uma necessidade essencial para garantir a segurança, eficiência e desempenho nas atividades de treinamento aquático e operações de salvamento realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES). As nadadeiras proporcionam maior propulsão, velocidade e agilidade durante os exercícios em meio líquido, além de melhorarem a resistência física e técnica dos militares. Já os *Life Belts* asseguram a flutuação e o suporte adequado, aumentando a segurança durante treinamentos e intervenções de resgate aquático.

A ausência desses materiais compromete a qualidade do preparo físico, técnico e operacional dos militares, reduzindo a eficácia das atividades de prevenção e resposta em situações de risco. Nesse sentido, a aquisição contribuirá diretamente para a preservação da integridade física dos bombeiros e para o fortalecimento da capacidade de resposta em ocorrências aquáticas, alinhando-se às diretrizes do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), eixo valorização do servidor de segurança pública.

O público-alvo atendido diretamente será composto pelos militares das unidades contempladas (4º BBM, 5º BBM, 6º BBM, CEIB e 4ª CIA/IND), que utilizam regularmente os equipamentos para treinamentos e operações de salvamento. Indiretamente, os benefícios estendem-se à sociedade capixaba, que contará com profissionais mais preparados e devidamente equipados para atuar em situações de emergência aquática.

Haja vista a necessidade de disponibilizar equipamentos de segurança adequados e padronizados para a prática das atividades aquáticas, a aquisição de nadadeiras e flutuadores tipo *Life Belt* configura-se como medida essencial para a continuidade das ações de capacitação, prevenção e resposta a ocorrências de salvamento, promovendo a segurança dos militares e a eficiência dos serviços prestados à população.

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 8 / 33

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 – A aquisição de materiais de salvamento aquático, compostos por nadadeiras e flutuadores tipo *Life Belt*, constitui uma solução integral voltada à segurança, eficiência e durabilidade das atividades de treinamento e resgate realizadas pelo CBMES. O fornecimento desses equipamentos garantirá suporte adequado às práticas aquáticas, assegurando desempenho técnico, segurança operacional e proteção à integridade física dos militares.

A longevidade e eficácia dos materiais estão diretamente relacionadas à adoção de um plano de manutenção preventiva e corretiva, que inclui:

- limpeza com água doce e sabão neutro após cada uso;
- acondicionamento em local seco e arejado, longe da incidência solar direta e de substâncias químicas;
- inspeção periódica da integridade da borracha das nadadeiras e da espuma dos flutuadores;
- proibição do uso de produtos químicos abrasivos na higienização.

Esses cuidados estendem significativamente o ciclo de vida útil dos equipamentos, preservando suas propriedades técnicas e garantindo eficiência contínua nas operações.

Especificações técnicas:

- **Nadadeiras:** fabricadas em borracha vulcanizada, com calçadeira em borracha macia para maior conforto do usuário e pala rígida para desempenho superior, resistência à deformação, ao rasgo e ao alongamento. Possuem alta resiliência e resistência ao envelhecimento, à exposição solar, à água do mar e a outros agentes agressivos, devendo apresentar flutuação positiva em água salgada.
- **Flutuadores Life Belt:** confeccionados em espuma maciça microporosa de PVC, com células fechadas, resistentes a intempéries e com capacidade de flutuabilidade entre 100 e 120 kg positivos, assegurando suporte eficiente ao usuário em atividades de resgate e salvamento.

Assim, com a aquisição destes materiais e a devida observância das práticas de conservação e armazenamento, garante-se maior durabilidade e confiabilidade dos equipamentos, que se mantêm como ferramentas essenciais para a execução das missões aquáticas do CBMES.

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 9 / 33

Destinação ao final da vida útil:

Ao término da vida útil das nadadeiras e flutuadores, os materiais deverão ser descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

- **Nadadeiras (borracha vulcanizada):** poderão ser encaminhadas para programas de reciclagem de borracha, destinando-se à produção de materiais reaproveitáveis, como pisos, mantas ou outros itens derivados.
- **Flutuadores Life Belt (espuma de PVC):** quando inutilizados, deverão ser recolhidos e destinados a empresas ou cooperativas licenciadas para tratamento de resíduos plásticos, de modo a evitar impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado.

A adoção dessas práticas garante não apenas a renovação periódica dos equipamentos de segurança, mas também o alinhamento do CBMES a ações de responsabilidade socioambiental, contribuindo para a sustentabilidade institucional.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – Da exigência de Amostras

5.1.1 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados;

5.1.2 - Serão exigidas amostras dos todos os seguintes itens, conforme consta no item 2.1, deste TR;

5.1.3 - As amostras deverão ser entregues no endereço: 4ª COMPANHIA INDEPENDENTE DO CBMES, Rodovia Darly Santos, 516 - Vale Encantado, Vila Velha - ES, CEP: 29103-822, no prazo limite de 10 (dez) dias corridos, a partir da solicitação pelo sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega;

5.1.4 - É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação pelo sistema fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo;

5.1.5 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 10 / 33

5.1.6 - Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Qualidade quanto às informações de composição, conforme especificações; e

b) Apresentação dos itens conforme adequação das embalagens

5.1.7 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

5.1.8 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.9 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.10 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.11 - Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2 - Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação visa garantir a qualidade, a responsabilidade e a integridade na execução dos contratos administrativos, protegendo o interesse público e evitando riscos para a Administração.

5.3 - Participação de Empresas de Consórcio

Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 11 / 33

5.4 - Da garantia da Execução

5.4.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devido à natureza simples do objeto da contratação e ao fato do pagamento ser efetuado somente após o recebimento definitivo.

5.5 Condição para participação – Cláusula de exclusividade

5.5.1 Nas aquisições cujo valor não exceda R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será permitida exclusivamente a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, conforme Art. 48 da Lei Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, combinada com o Art. 60 da Lei Complementar nº 618 de 10 de janeiro de 2012. Somente poderão participar do certame as empresas enquadradas nos termos dos Arts. 2º, observado o que estabelece o Art. 4º, ambos do Decreto nº 4937-R, de 02 de agosto de 2021.

5.5.2 A comprovação da condição citada no tópico anterior será feita conforme item 10 deste termo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de entrega

6.1.1 - O prazo de entrega do material é de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Compras, em remessa única.

6.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3 – Todo o material deverá ser entregue no seguinte endereço: ALMOXARIFADO GERAL/GBENS/DAL DO CBMES, Rua HOLDERCIM, nº 1012, CIVIT II, SERRA - ES, CEP: 29168-066. Ponto de Referência: Em frente à Incospal Construções.

6.2 - Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.2.1 – Os objetos deste termo deverão ter garantia por parte do fornecedor contra defeitos de fabricação, conforme previsto na legislação vigente. Na ausência de prazo superior estabelecido pelo fabricante, aplica-se o prazo mínimo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 12 / 33

6.2.2 – A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3 – A garantia abrange exclusivamente a substituição do produto em caso de vício ou defeito de fabricação, devidamente constatado durante o período de vigência da garantia.

6.2.4 – Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição do(s) objeto(s) que apresentarem defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da ocorrência, sem qualquer custo para a Administração.

6.3 Das Condições de Embalagem, Guarda e Armazenamento

6.3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais em suas embalagens originais de fábrica, individuais, devidamente lacradas e que garantam sua total integridade durante o transporte, manuseio e armazenamento inicial.

6.3.2 - Cada item deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do seu respectivo manual técnico ou informativo do fabricante, em português, contendo, no mínimo, informações sobre características técnicas, limitações de uso, métodos de inspeção, conservação, vida útil e critérios para descarte.

6.3.3 - O CBMES realizará o armazenamento dos materiais em local limpo, seco, arejado, ao abrigo da luz solar direta e distante de fontes de calor, produtos químicos, arestas cortantes ou qualquer outro agente que possa comprometer a integridade estrutural e a segurança do equipamento, em estrita conformidade com as recomendações do fabricante.

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.3 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 13 / 33

7.4 - Após a entrega da Autorização de Compras, A CONTRATANTE poderá acionar o representante da empresa para tratativas com relação a entrega do material, cientificando-a das ações de fiscalização, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.5 - Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas nas portarias de designação de gestor e fiscal;

7.6 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação;

7.7 - A fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da execução da contratação serão da responsabilidade do Gestor e/ou Fiscal do Contrato representantes da CONTRATANTE, conforme indicado no item 15 deste Termo de Referência;

7.7.1 – Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – Não se aplica devido à natureza do objeto da contratação.

7.8 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.9 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar a entrega, no todo ou em parte, se em desacordo com os termos definidos no Edital, seus anexos bem como na contratação firmada;

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
7.11 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições preestabelecidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores estabelecidos, conforme dispõe o art. 125, da Lei Nº 14.133/2021;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 14 / 33

7.12 - Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação, conforme dispõe o inciso XVI, art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

8.1.1 – Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal;

8.1.2 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da CONTRATANTE, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades:

8.1.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:

8.1.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 15 / 33

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.1.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

8.2 - Nota Fiscal

8.2.1 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 16 / 33

8.2.3 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

8.2.4 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração CONTRATANTE.

8.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

8.3.1 - A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023;

8.3.2 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções;

8.3.3 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções;

8.3.4 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado;

8.3.5 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público;

8.3.6 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 17 / 33

8.4 - Do Prazo de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal com aceite definitivo do objeto, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023;

8.4.2 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

8.4.3 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

8.4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

8.4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

8.4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

8.4.7 - Juntamente com a Nota Fiscal, deverá acompanhar as certidões válidas.

8.5 - Da Forma de Pagamento

8.5.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.5.1.1 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 18 / 33

8.5.1.2 - Caso a aquisição seja para entrega parcelada do objeto (ou prestação do serviço), o pagamento será de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à quantidade entregue do objeto (ou serviço prestado).

8.5.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.5.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.5.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.5.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 – Cláusula de Reajustamento

Segundo o art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, “com data-base vinculada à data do orçamento estimado, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos”.

O índice previsto será pelo IPCA.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1.1 - A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A seleção do fornecedor seguirá o rito da dispensa eletrônica, conforme exige o art. 91 do Decreto Estadual nº 5.352-R, de 21 de março de 2023. O Critério de Julgamento adotado será o "Menor Preço".

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 19 / 33

9.1.2 - A justificativa para adoção do referido critério se faz diante da simplicidade do objeto, onde não há necessidade de valoração quanto à técnica.

9.2 – Da Forma de Fornecimento

9.2.1 - O fornecimento do objeto será de forma integral estabelecido nesta contratação, devendo ser entregue à CONTRATANTE conforme o quantitativo constante na ordem de fornecimento emitida à CONTRATADA;

9.2.2 - A justificativa para a adoção da referida forma se baseia no tipo de material a adquirir, características próprias e necessidade da execução.

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1 - Habilitação jurídica

10.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 20 / 33

10.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

10.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);

10.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 21 / 33

do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

10.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

10.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

10.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

10.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 22 / 33

10.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista;

10.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

10.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.3 - Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

10.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

10.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Capacidade Técnico-Operacional

10.4.1.1 - A comprovação feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, a ser entregue junto com a proposta comercial, atestando que forneceu limitado a 50% - cinquenta por cento do quantitativo total do objeto pretendido ou similar nesta aquisição, o que corresponde a 10 (dez) nadadeiras e 20 (vinte) flutuadores, conforme dispõe o Art. 67, §2º da Lei Federal 14.133/2021;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 23 / 33

10.4.1.2 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços ou entrega; local de execução; características dos serviços ou quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos no Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços ou entrega;

10.4.1.3 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional;

10.4.1.5 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior na execução de fornecimento do objeto discriminado, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado conforme item 10.4.1.1;

10.4.1.6 - Caso a licitante não se enquadre nas exigências que constam no item anterior, deverá apresentar o dispositivo legal que a isente.

11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado **total** da contratação é de **R$: 48.672,09** (quarenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.1 deste Termo, de acordo com o que determina o Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei 14.133/2021.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 450104
b) Fonte de Recursos: 1.703
c) Programa de Trabalho: 06.182.0059.1781
d) Natureza da Despesa: 3.3.90.30.28
e) Plano Interno: PCA 2025

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 24 / 33

12.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 25 / 33

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) (preencher) do valor do Contrato;

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021):

13.3.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 13.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

13.3.2 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

13.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 26 / 33

13.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

13.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 13.1 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

13.4.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 27 / 33

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

13.8 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.12 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença;

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 28 / 33

13.13 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

14 - GERÊNCIA RESPONSÁVEL

14.1 - Quaisquer informações sobre o processo em questão, podem ser adquiridas no seguinte endereço:

4ª Cia/Ind. – CBMES
Rod. Darly Santos, s/nº – Araçás - Vila Velha - ES, CEP: 29103-091.
Ponto de Referência: Ao lado do Posto Marcela
Horário: das 10:00 h às 17:00 h
Tel: (27) 3194-3735 ou (27) 99605-7456

15. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

15.1 Gestor
O Gestor será nomeado através de portaria no momento da inserção do processo no SIADES.

15.2 Fiscal
BRENNER MARCIO ESTEVES HOURI
Cargo/Função: 2° TEN BM - OF. OPERAÇÕES
Número Funcional: 4151240
Telefone Institucional: (27) 3194-3735
Celular: (27) 99605-7456

15.3 Suplente de Fiscal
IZABEL MARTINS REIS DE OLIVEIRA
Cargo/Função: 2° SGT BM - FISCAL SALVAMAR
Número Funcional: 2981572
Telefone Institucional: (27) 3194-3735
Celular: (27) 99605-7456

16 - LOCAL E DATA DE ELABORAÇÃO

VILA VELHA, ES, 14 de outubro de 2025.

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 29 / 33

17 - RESPONSÁVEL PELO SETOR DEMANDANTE DA CONTRATAÇÃO

TALES DE AQUINO NEVES – MAJ BM
Comandante da 4ª Cia/IND

Observações:
A data da autorização está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.
Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

18 - APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Aprovo na íntegra o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAYTON LAEBER **THOMPSON** – TEN CEL BM
Ordenador de Despesas

Observações:
A data da aprovação está vinculada à data da assinatura deste signatário via Sistema e-Docs.

Para verificar a data e hora da ratificação, favor verificar, abaixo, a folha de assinaturas.

2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 30 / 33

ANEXO: 01

DESCRIÇÃO:
FLUTUADOR SALVA-VIDAS: TIPO "LIFE BELT" (SALSICHÃO) EM ESPUMA MICROPOROSA DE PVC.
CARACTERÍSTICAS: Confeccionado em espuma maciça microporosa de PVC, com células fechadas, resistentes a intempéries, na cor amarela, laranja ou vermelha. Dimensões conforme solicitação: 900mm a 1.000mm de comprimento, 130mm a 150mm de largura e 70mm a 80mm de espessura, com variação de +/- 3% nas medidas. Flutuabilidade: capacidade para 100/120Kg positivos. Transpassado por um cadarço de nylon de 25mm de largura, apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão de aço inox medindo entre 6,5 a 7,0cm de comprimento com arame de 6,0 mm, com mola de aço inox medindo 2,8 a 3,0 cm com arame da mola em 2mm e olhal em metal não ferroso, e, na extremidade oposta duas argolas de aço inox com 25 a 28mm de diâmetro interno – arame de 4,2 a 4.5mm que possibilita o fechamento do salva-vidas em torno da vítima, como um cinto. Provido de uma corda de polietileno com 2600mm de comprimento com 8mm de espessura, a qual liga o salva-vidas (salsichão) a um suspensório feito com cadarço de nylon com 50mm de espessura, que serve para ser preso ao corpo do socorrista que realizará o salvamento. Todas as peças e partes integrantes deste equipamento suportam, sem rompimento ou rasgamento, o arraste de uma pessoa com peso de aproximadamente 100/120 Kg em meio líquido.

IDENTIFICAÇÃO DA ESPUMA MICROPOROSA DE PVC. MÉTODO PRÁTICO: 1)Densidade: A densidade deverá ficar entre 110 a 150 Kg/m³; 2)Queima: O PVC é um produto auto-extinguível, quando retirada a chama, a combustão termina, diferentemente de outras matérias-primas como o Polietileno que é um material inflamável, que mesmo após a retirada da chama, a combustão prossegue. Cor: deverá ser amarelo; com a **logomarca atualizada*** do Corpo de Bombeiros/ES em vermelho e abreviatra "CBMES" (fone: Arial) em vermelho. Com os tamanhos proporcionais as medidas do flutuador.

logomarca atualizada*



2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 31 / 33

ANEXO: 02

DESCRIÇÃO:

NADADEIRAS: a nadadeira deve ser de borracha vulcanizada, na parte onde se aloja o pé, ser feito em borracha macia para conforto, e na pala, rígida, para grande desempenho. A nadadeira deve ter grande resistência à deformação, ao rasgo e ao alongamento de ruptura, alta resiliência (que é a recuperação a forma original após sofrer tensão), e resistência ao envelhecimento, à exposição do sol, à água do mar e outros fatores agressivos. Deve ter flutuação positiva em água salgada (água do mar). Longarinas laterais (canaleta): Longarinas estruturais longitudinais simétricas devem ser em borracha maciça com seção em corte transversal losangular, sendo a parte superior convexa e a parte inferior, côncava. Com maior altura média de 5cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, afunilando para a extremidade. Comprimento total médio das longarinas laterais de 40cm, de acordo com o tamanho da nadadeira, e espessura média central de 2cm. Em todos os tamanhos, as longarinas laterais devem terminar na extremidade lateral da pala. A borracha destas longarinas devem possuir duas durezas: Macia na porção próxima a entrada do pé, transitando para uma dureza rígida no restante da canaleta. Estas longarinas simétricas devem servir como um componente estrutural da nadadeira com alívio substancial de peso, formando uma grande canaleta central para proporcionar grande propulsão. Longarina central: A nadadeira deve apresentar uma longarina central de reforço, localizada na extremidade da pala, medindo aproximadamente, 1,5cm de largura máxima, 1,5cm de altura máxima, e 11cm de comprimento. Longarinas adicionais de reforço: na parte inferior da pala devem ter 04 longarinas estruturais de reforço, para melhor desempenho e redução de peso, com largura máxima aproximada de 0,6cm, comprimento máximo aproximado de 4 cm e altura máxima aproximada de 0, 5cm. Cavidade onde se aloja o pé: deve ser de borracha vulcanizada, macia, confortável e com alto alongamento de ruptura para suportar condições extremas de utilização. Possuir ainda 03 furos idênticos em série na região plantar, formando um arco no local de ligação das falanges proximais com os metatarsos, em região de reduzido contato do pé com a nadadeira, evitando desta forma a obstrução dos furos e permitindo o escoamento de água e resíduos. Pala: deve ter formato simétrico, composta em sua extremidade por 03 segmentos côncavos, sendo 02 idênticos e menores nas pontas, com aproximadamente 5cm de comprimento, e um maior, central, com aproximadamente 12cm de largura. Possuir um comprimento em sua linha central, medida na parte inferior da nadadeira, a partir do fim da cavidade onde se aloja o pé, de aproximadamente 11cm, a depender do tamanho da nadadeira. A espessura em seção transversal de aproximadamente 0,5cm em todos os tamanhos. Largura máxima aproximada de 24cm, a depender do tamanho da nadadeira. Comprimento total: Medindo a partir da parte central da alça até a linha tangente da extremidade da aba, comprimento de aproximadamente 42cm, a depender do tamanho da nadadeira. Peso: Aproximadamente de 1 Kg o par. Cor: Predominante em Laranja ou toda na cor laranja. A cor (laranja deve ter o tom claro, uma cor viva e brilhante).

Tamanhos: Deverão ter tamanhos diferenciados e nos seguintes quantitativos/formatos: 2(dois) S (36/37) – 2(dois) M (38/40) – 7(sete) L (41/42) – 7(sete) XL (43/44) – 5(cinco) XXL (45/46)



2025-W4DK3P - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 13/11/2025 15:50 PÁGINA 32 / 33

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BRENNER MARCIO ESTEVES HOURI
CHEFE SECAO BM
BM4INDOPER - CBMES - GOVES
assinado em 13/11/2025 14:20:11 -03:00

TALES DE AQUINO NEVES
COMANDANTE DE COMPANHIA INDEPENDENTE FGBM
BM4CIAIND - CBMES - GOVES
assinado em 13/11/2025 15:50:58 -03:00

CLAYTON LAEBER THOMPSON
CHEFE CENTRO FGBM
BMDAL - CBMES - GOVES
assinado em 13/11/2025 14:36:55 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 13/11/2025 15:50:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BRENNER MARCIO ESTEVES HOURI (CHEFE SECAO BM - BM4INDOPER - CBMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-W4DK3P

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CBMMG CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

Gestão Orçamentária e Licitações

Processo SEI nº 1400.01.0018893/2026-81

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE PREGÃO

EVENTUAL COMPRAS DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026	
PLANEJAMENTO SIRP:	274/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e materiais Atendimento Pré-hospitalar, salvamento aquático e combate a incêndio florestal.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Menor Preço por lote**
MODO DE DISPUTA:	Aberto e Fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/18 e Lei Complementar nº 123/06, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 09/10/2026	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
	09:00 hora(s)
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO SERÃO OPORTUNOS ATÉ A DATA DE 05/10/2026	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO REGISTRO DE PREÇOS
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DAS DISPOSIÇÕES

1. PREÂMBULO

Torna-se público que Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, **modo de fornecimento integral**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto nº 48.723/23, do Decreto nº 48.779/24,e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos destinados a prestação de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar, salvamento aquático e combate a incêndios florestais, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As informações e regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.
3.1.1. A vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado deverá observar o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
4.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
4.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
4.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
4.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
4.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.
4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/23.
4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/23.
4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
4.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.
5.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/24, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.
5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/18, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/06 e no mencionado Decreto 47.437/18.
5.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
5.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 5.3.1. e 5.3.2.
5.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/18 se dará da seguinte forma:
5.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06;
5.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326/06;
5.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212/91;
5.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06;
5.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.
5.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
5.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/18, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
5.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437/18, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.6. Poderão participar desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524/18 e Resolução SEPLAG nº 93/18.
5.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.
5.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou

jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

5.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

5.6.6. O licitante se responsabiliza:

5.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437/18 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576/16, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

5.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437/18.

5.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

5.8. Não poderão participar desta Licitação as empresas que:

5.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

5.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

5.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

5.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

5.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se- á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1. a marca; e

6.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

6.1.3. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. O Termo de Referência, constante no Anexo I, definirá as regras para apresentação dos preços e quantitativos para o objeto desta licitação.

6.5. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.5.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.5.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

6.8. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

6.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/21,para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

6.8.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

6.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

6.8.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

6.8.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/18, também deverá ser declarado:

6.8.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

6.8.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

6.8.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

6.8.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/21.

6.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

6.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589/23, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458/03 e alterações.

6.10.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

6.10.2. O disposto nos subitens 6.10 e 6.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de [valores ou percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 1,00 (um) real.

7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

7.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

7.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 7.5.

7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Do empate ficto

7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/18.

7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.

7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

8.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

8.2.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos para os itens que compõem o lote observará o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.2.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.2.2.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

8.2.2.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

8.2.2.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.

8.2.2.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.2.2.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

8.2.2.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222/17, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.2.2.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.2.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

8.2.2.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que

insanáveis.
8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.
8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro), sob pena de não aceitação da proposta.
8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Da apresentação de amostras:
8.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.
9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.2.1 deste Edital.
9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
9.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7. Aos beneficiários listados no item 5.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437/18.
9.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no "chat"que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
9.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.
9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184/02.
9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.
9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
9.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.
10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.
10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.
10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/23, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/21).
11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor.
13.2. Todos os participantes serão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva na forma do item 15 deste Edital, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances.
13.3. O processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
13.3.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
13.3.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
13.3.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
13.3.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
13.4. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.
13.4.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de de 5 (dias) dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
14.1.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do convocado, devidamente justificada e dentro do prazo, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.
14.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assinar a ARP em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes ou fornecedores de que trata o item acima aceitar a contratação, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
14.2.1.1. convocar os licitantes ou fornecedores remanescentes que mantiveram a sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
14.2.1.2. adjudicar e firmar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
14.4. A regra do item 14.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.2.1.1.

14.5. A ata de registro de preços, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

14.5.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.5.1.1. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sdts.sistemas@bombeiros.mg.gov.br.

14.5.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222/17, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.7. As informações do preço registrado, com a indicação dos fornecedores serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

14.8. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA FORMAÇÃO O CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

15.1.2. dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A verificação da conformidade das propostas, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas somente quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 48.779/24.

16. DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. As regras referentes à vigência e às alterações da Ata de Registro de Preços e ao cancelamento do registro do Fornecedor e dos preços registrados estão dispostas no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

17.1.1. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17.1.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.2.3. O fornecedor detentor do preço registrado deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

17.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme cadastro de reserva, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.2.5. A recusa injustificada do beneficiário da Ata de Registro de Preços em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

17.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

17.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

17.4. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

17.4.0.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

17.4.0.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

17.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

17.6. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DA PAGAMENTO

20.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES

22.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
22.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
22.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
22.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
22.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
22.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
22.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
22.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
22.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA [COMPRA DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS].
ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO.

STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, CORONEL BM
DIRETORA DE LOGISTICA E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira** , **Coronel**, em 22/09/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149809298** e o código CRC **5A7C5CEA**.

v1.2025.01

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
09/09/2026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (CBMMG)	1401394

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Marlon Pinho Medeiros de Aguiar - Capitão BM E-mail: dal1.especificacao@bombeiros.mg.gov.br	Diretoria de Logística e Finanças (DLF)

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8. HABILITAÇÃO

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para compra de equipamentos destinados a prestação de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar, salvamento aquático e combate a incêndios florestais, sob demanda futura e eventual, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
01	2024080	FLUTUADOR PARA SALVAMENTO AQUATICO - MATERIA-PRIMA: ESPUMA MICROPOROSA DE PVC OU POLIETILENO EXPANDIDO; MEDIDAS: 850 A 1000MM (COMP) X 130 A 150MM (LARG); CAPACIDADE: MINIMA 100 KG (POSITIVOS); COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	FLUTUADOR PARA SALVAMENTO AQUATICO RESISTENTE A INTEMPERIES; TRANSPASSADO POR CADARÇO DE NYLON DE 25MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 1% NAS MEDIDAS, APRESENTANDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA PRESILHA TIPO ENGATE RAPIDO (MOSQUETAO), FIXADO EM COSTURA DE ALTA RESISTENCIA; NA EXTREMIDADE OPOSTA, TAMBEM FIXADO EM COSTURA DE ALTA RESISTENCIA; UMA ARGOLA QUE LIGA A OUTRO TIRANTE COM OUTRA ARGOLA FIXADA POR COSTURA DE ALTA RESISTENCIA, QUE POSSIBILITE O FECHAMENTO DO FLUTUADOR EM TORNO DA VITIMA, COMO UM CINTO; PROVIDO DE CORDA DE UMA CORDA DE POLIETILENO COM COMPRIMENTO DE 2200MM A 2600 MM, FIXADA A ARGOLA DO TIRANTE POR COSTURA DE ALTA RESISTENCIA; TODOS OS COMPONENTES INTEGRANTES DO FLUTUADOR SUPORTAM, SEM SE ROMPER OU RASGAR, O ARRASTE DE UMA PESSOA COM PESO DE, NO MJNIMO 100 KG; TODAS AS ARGOLAS E PRESILHAS DE ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	200	-	-	200	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
02	2024080	FLUTUADOR PARA SALVAMENTO AQUATICO - MATERIA-PRIMA: ESPUMA MICROPOROSA DE PVC OU POLIETILENO EXPANDIDO; MEDIDAS: 850 A 1000MM (COMP) X 130 A 150MM (LARG); CAPACIDADE: MINIMA 100 KG (POSITIVOS); COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	FLUTUADOR PARA SALVAMENTO AQUATICO RESISTENTE A INTEMPERIES; TRANSPASSADO POR CADARÇO DE NYLON DE 25MM DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIACAO DE 1% NAS MEDIDAS, APRESENTANDO EM UMA DE SUAS EXTREMIDADES UMA PRESILHA TIPO ENGATE RAPIDO (MOSQUETAO), FIXADO EM COSTURA DE ALTA RESISTENCIA; NA EXTREMIDADE OPOSTA, TAMBEM FIXADO EM COSTURA DE ALTA RESISTENCIA; UMA ARGOLA QUE LIGA A OUTRO TIRANTE COM OUTRA ARGOLA FIXADA POR COSTURA DE ALTA RESISTENCIA, QUE POSSIBILITE O FECHAMENTO DO FLUTUADOR EM TORNO DA VITIMA, COMO UM CINTO; PROVIDO DE CORDA DE UMA CORDA DE POLIETILENO COM COMPRIMENTO DE 2200MM A 2600 MM, FIXADA A ARGOLA DO TIRANTE POR COSTURA DE ALTA RESISTENCIA; TODOS OS COMPONENTES INTEGRANTES DO FLUTUADOR SUPORTAM, SEM SE ROMPER OU RASGAR, O ARRASTE DE UMA PESSOA COM PESO DE, NO MJNIMO 100 KG; TODAS AS ARGOLAS E PRESILHAS DE ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	50	-	-	50	**ME/EPP**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
03	2024373	COLETE SALVA-VIDAS - FINALIDADE: SALVAMENTO DE VITIMAS DE AFOGAMENTO; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA, POLIURETANO, POLIESTER E/OU POLIETILENO; FECHAMENTO: ATRAVES DE ZIPER OU POR PRESILHAS NA PARTE FRONTAL; CAPACIDADE: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	COLETE SALVA-VIDA CLASSE III, UTILIZADO EM NAVEGACAO INTERIOR; TIPO JALECO, CONSTITUIDO DE MATERIAL FLUTUANTE; EM COR QUE PERMITA A FACIL VISIBILIDADE E SALVAMENTO, COM APITO, AMARRACAO E BOLSO ZIPADO; NO MINIMO, TRES FECHOS ACETAIS, PARA AJUSTE DE CINTURA E PEITO; NO MINIMO, DOIS FECHOS ACETAIS NAS FITAS ENTREPERNAS; DEVE POSSUIR TIRANTES PARA AJUSTE NA CINTURA, PEITO E ENTREPERNAS; O MODELO DO COLETE DEVE SER PROJETADO PARA DESVIRAR PESSOA DESACORDADA, POSICIONANDO-A COM A CABECA PARA CIMA, E FACILITANDO A RESPIRACAO; DEVE POSSUIR INFORMACOES DE CLASSE E CUIDADOS DE USO NA PARTE INTERNA DO COLETE; O COLETE DEVE POSSUIR HOMOLOGACAO JUNTO A MARINHA DO BRASIL.	UNIDADE	600	-	-	600	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
04	2024373	COLETE SALVA-VIDAS - FINALIDADE: SALVAMENTO DE VITIMAS DE AFOGAMENTO; MATERIA-PRIMA: POLIAMIDA, POLIURETANO, POLIESTER E/OU POLIETILENO; FECHAMENTO: ATRAVES DE ZIPER OU POR PRESILHAS NA PARTE FRONTAL; CAPACIDADE: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	COLETE SALVA-VIDA CLASSE III, UTILIZADO EM NAVEGACAO INTERIOR; TIPO JALECO, CONSTITUIDO DE MATERIAL FLUTUANTE; EM COR QUE PERMITA A FACIL VISIBILIDADE E SALVAMENTO, COM APITO, AMARRACAO E BOLSO ZIPADO; NO MINIMO, TRES FECHOS ACETAIS, PARA AJUSTE DE CINTURA E PEITO; NO MINIMO, DOIS FECHOS ACETAIS NAS FITAS ENTREPERNAS; DEVE POSSUIR TIRANTES PARA AJUSTE NA CINTURA, PEITO E ENTREPERNAS; O MODELO DO COLETE DEVE SER PROJETADO PARA DESVIRAR PESSOA DESACORDADA, POSICIONANDO-A COM A CABECA PARA CIMA, E FACILITANDO A RESPIRACAO; DEVE POSSUIR INFORMACOES DE CLASSE E CUIDADOS DE USO NA PARTE INTERNA DO COLETE; O COLETE DEVE POSSUIR HOMOLOGACAO JUNTO A MARINHA DO BRASIL.	UNIDADE	150	-	-	150	**ME/EPP**
05	2019183	MASCARA PARA MERGULHO - MATERIA PRIMA: SILICONE ANTIALERGICO E VIDRO TEMPERADO; COMPONENTES: LENTE VIDRO ANTIEMBACANTE,SAIA E TIRAS EM SILICONE;	MASCARA DE VOLUME INTERNO BAIXO E AMPLO CAMPO DE VISAO; LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBACANTE; SAIA EM SILICONE ANTIALERGICO; TIRAS EM SILICONE DE AJUSTE RAPIDO.	UNIDADE	375	-	-	375	
06	2019183	MASCARA PARA MERGULHO - MATERIA PRIMA: SILICONE ANTIALERGICO E VIDRO TEMPERADO; COMPONENTES: LENTE VIDRO ANTIEMBACANTE,SAIA E TIRAS EM SILICONE;	MASCARA DE VOLUME INTERNO BAIXO E AMPLO CAMPO DE VISAO; LENTES COM TRATAMENTO ANTIEMBACANTE; SAIA EM SILICONE ANTIALERGICO; TIRAS EM SILICONE DE AJUSTE RAPIDO.	UNIDADE	94	-	-	94	**ME/EPP**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
07	2000318	CARRINHO USO ESPECIFICO - TIPO: TRANSPORTE MOTOR DE POPA; MATERIA-PRIMA: ACO; COMPRIMENTO: 65 CM DE PROFUNDIDADE (+/- 10%); LARGURA: 90 CM (+/- 10%); ALTURA: 114 CM (+/- 10%); CAPACIDADE: PARA MOTORES DE 15 A 40 HP; RODA: 8 POL DE BORRACHA MACICA;	DEVERA SER DESMONTAVEL E POSSUIR EMPUNHADURAS EM BORRACHA PARA UM MANUSEIO SEGURO; DEVERA SER PINTADO, TER UMA FORTE ESTRUTURA TUBULAR E POSSUIR UM SUPORTE EM MADEIRA PARA ENCAIXE DO MOTOR DE POPA.	UNIDADE	150	-	-	150	
08	2000318	CARRINHO USO ESPECIFICO - TIPO: TRANSPORTE MOTOR DE POPA; MATERIA-PRIMA: ACO; COMPRIMENTO: 65 CM DE PROFUNDIDADE (+/- 10%); LARGURA: 90 CM (+/- 10%); ALTURA: 114 CM (+/- 10%); CAPACIDADE: PARA MOTORES DE 15 A 40 HP; RODA: 8 POL DE BORRACHA MACICA;	DEVERA SER DESMONTAVEL E POSSUIR EMPUNHADURAS EM BORRACHA PARA UM MANUSEIO SEGURO; DEVERA SER PINTADO, TER UMA FORTE ESTRUTURA TUBULAR E POSSUIR UM SUPORTE EM MADEIRA PARA ENCAIXE DO MOTOR DE POPA.	UNIDADE	38	-	-	38	**ME/EPP**
09	2026023	LAVA MOTOR POPA - MODELO: UNIVERSAL, TIPO ORELHAO; COMPONENTES (1): VENTOSAS DE BORRACHA PARA VEDACAO; COMPONENTES (2): CONEXAO PARA MANGUEIRA DE JARDIM; ACESSORIOS: ADAPTADORES E UMA MANGUEIRA DE 5 M; COMPATIBILIDADE: MOTORES COM ENTRADA DE AGUA LATERAL; APLICACAO: REMOVE AREIA, SILTE E SAL;	-	UNIDADE	250	-	-	250	**ME/EPP**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
10	2036541	GLICOSIMETRO - AMOSTRA SANGUINEA: MAXIMA DE 0,6 MICROLITROS; MEMORIA: MINIMA 500 RESULTADOS DE TESTES COM DATA E HORA; TEMPO DE RESPOSTA: MAXIMO DE 6 SEGUNDOS; ALIMENTACAO: PILHAS E/OU BATERIAS;	DEVERA POSSUIR SISTEMA AUTOCODE, QUE PROPORCIONA RESULTADO AINDA MAIS PRECISO QUE OUTROS SISTEMAS SEM CODIGO; COMPOSICAO DO KIT: A) 01 MONITOR DE GLICEMIA PORTATIL, QUE DEVERA POSSUIR FAIXA DE MEDICAO DE 10 A 600 MG/DL; B) 01 LANCETADOR; C) MINIMO DE 10 UNIDADES ESTEREIS DE LANCETAS; D) MINIMO DE 10 UNIDADES DE TIRAS REAGENTES COMPATIVEIS COM O MODELO; E) ESTOJO PARA TRANSPORTE; F) MANUAL DE INSTRUCOES; G) DEVERA POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	375	2000	-	2375	**ME/EPP**
11	2014130	FACAO - MATERIA PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TIPO: PARA CORTE; TAMANHO: TOTAL: ENTRE 43 E 58 CM; LAMINA: ENTRE 28 E 45CM; CABO: ENTRE 12,5 E 16CM (COMPRIMENTO);	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA AO CAMPO ARQUIVOS.	UNIDADE	500	40	25	565	
12	2014130	FACAO - MATERIA PRIMA: ACO INOXIDAVEL; TIPO: PARA CORTE; TAMANHO: TOTAL: ENTRE 43 E 58 CM; LAMINA: ENTRE 28 E 45CM; CABO: ENTRE 12,5 E 16CM (COMPRIMENTO);	ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA AO CAMPO ARQUIVOS.	UNIDADE	125	-	-	125	**ME/EPP**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
13	2017989	QUEIMADOR PINGA FOGO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO OU LIGA DE ALUMINIO; CAPACIDADE TOTAL: 4,7 LITROS; AUTONOMIA: 2000 M; TEMPO VAZAO: 35 MINUTOS; MEDIDAS: 630 MM DE ALTURA E DIAMETRO DE 150 MM;	QUEIMADOR PINGA FOGO DOTADO DE TUBO DE DESCARGA SIFONADO, ANTI-RETORNO, COM PAVIO DE FIBRA DE VIDRO; DEVERA POSSUIR ALCA PARA MANUSEIO EM ALUMINIO OU LIGA DE ALUMINIO; DEVERA POSSUIR UMA VALVULA DE VENTILACAO PARA ALIVIAR O VACUO CRIADO DURANTE O CONSUMO DO COMBUSTIVEL; CONJUNTO BICO E TUBO DE DESCARGA SIFONADO PODERAO SER ARMAZENADOS DENTRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; PESO (SEM COMBUSTIVEL) MAXIMO DE 2,3 KG.	UNIDADE	100	-	-	100	
14	2017989	QUEIMADOR PINGA FOGO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO OU LIGA DE ALUMINIO; CAPACIDADE TOTAL: 4,7 LITROS; AUTONOMIA: 2000 M; TEMPO VAZAO: 35 MINUTOS; MEDIDAS: 630 MM DE ALTURA E DIAMETRO DE 150 MM;	QUEIMADOR PINGA FOGO DOTADO DE TUBO DE DESCARGA SIFONADO, ANTI-RETORNO, COM PAVIO DE FIBRA DE VIDRO; DEVERA POSSUIR ALCA PARA MANUSEIO EM ALUMINIO OU LIGA DE ALUMINIO; DEVERA POSSUIR UMA VALVULA DE VENTILACAO PARA ALIVIAR O VACUO CRIADO DURANTE O CONSUMO DO COMBUSTIVEL; CONJUNTO BICO E TUBO DE DESCARGA SIFONADO PODERAO SER ARMAZENADOS DENTRO DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; PESO (SEM COMBUSTIVEL) MAXIMO DE 2,3 KG.	UNIDADE	25	-	-	25	**ME/EPP**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	CBMMG	SEJUSP	FHEMIG	QUANTIDADE TOTAL	ME/EPP
15	2042746	MOTOSSERRA - POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 1,7 KW; ROTACAO: MINIMA DE 23 M/S (VELOCIDADE DA CORRENTE); TANQUE DE COMBUSTIVEL: NAO APLICAVEL (A BATERIA); TANQUE DE OLEO: MAXIMO DE 0,25 L; SABRE: MINIMO DE 30 CM;	PESO MAXIMO DO EQUIPAMENTO SEM BATERIA, SABRE E CORRENTE DE 3,5 KG; NIVEL DE POTENCIA SONORA MAXIMA DE 105 DB(A); DEVERA VIR ACOMPANHADA DE SABRE, CORRENTE, BATERIA E CARREGADOR DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES RECOMENDADAS NO MANUAL DO FABRICANTE DA MOTOSSERRA.	UNIDADE	50	40	15	105	
16	2042746	MOTOSSERRA - POTENCIA MOTOR: MINIMA DE 1,7 KW; ROTACAO: MINIMA DE 23 M/S (VELOCIDADE DA CORRENTE); TANQUE DE COMBUSTIVEL: NAO APLICAVEL (A BATERIA); TANQUE DE OLEO: MAXIMO DE 0,25 L; SABRE: MINIMO DE 30 CM;	PESO MAXIMO DO EQUIPAMENTO SEM BATERIA, SABRE E CORRENTE DE 3,5 KG; NIVEL DE POTENCIA SONORA MAXIMA DE 105 DB(A); DEVERA VIR ACOMPANHADA DE SABRE, CORRENTE, BATERIA E CARREGADOR DE ACORDO COM AS ESPECIFICACOES RECOMENDADAS NO MANUAL DO FABRICANTE DA MOTOSSERRA.	UNIDADE	13	-	-	13	**ME/EPP**

1.2. **ITEM_11_ITEM_12**

1.3. FACÃO COM BAINHA DESCRIÇÃO BÁSICA: EQUIPAMENTO DE CORTE, UTILIZADO PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS, DESBASTE DE VEGETAÇÃO OU ATIVIDADES RURAIS, CONSTITUÍDO DE LÂMINA, CABO E BAINHA. I. ASPECTOS GERAIS: 3. MATÉRIA PRIMA: AÇO INOXIDÁVEL (LÂMINA E ESPIGA) 4. TIPO: PARA CORTE/ SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO 5. TAMANHO: TOTAL: ENTRE 43CM E 58CM (COMPRIMENTO); LÂMINA: ENTRE 28CM E 45CM (COMPRIMENTO); 6. CABO: CONFECCIONADO EM ABS, OU POLIPROPILENO, OU MADEIRA, OU CHIFRE, OU ZAMAC (LIGA METÁLICA), PODENDO POSSUIR REVESTIMENTO EMBORRACHADO. MEDIDAS: ENTRE 12,5CM E 16CM (COMPRIMENTO); 7. ESPESSURA DA LAMINA: ENTRE 3MM E 4MM; 8. DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA BAINHA EM POLIAMIDA, OU COURO, COM TIRA COM BOTÃO DE PRESSÃO OU OUTRA SOLUÇÃO, PARA FIXAÇÃO E PROTEÇÃO DO FACÃO.

DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO

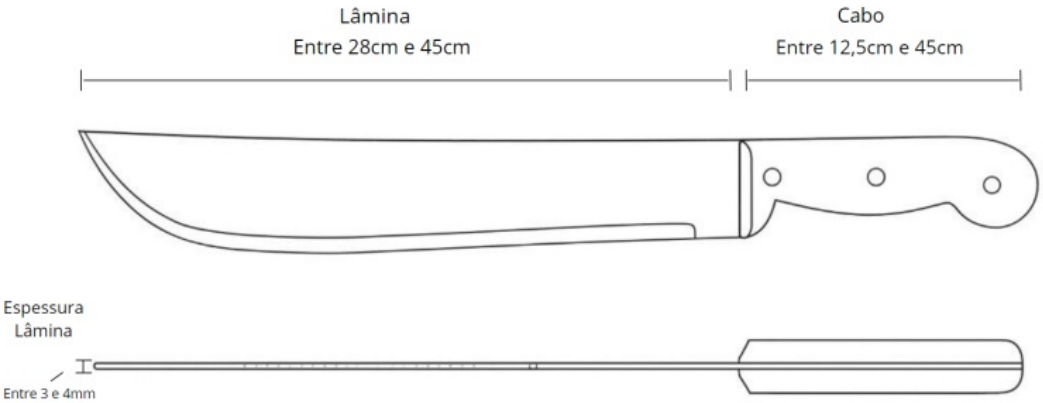


Imagem meramente ilustrativa.

1.4. **Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.5. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.5.1. A participação no lote 09 é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, c/c art. 48, incisos I, da Lei Complementar nº 123, de 2006. A adoção da exclusividade justifica-se em razão de o valor estimado para cada um desses lotes ser inferior ao limite de R$ 80.000,00, conforme previsto no referido dispositivo legal, que autoriza a destinação exclusiva de licitações até esse montante às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.5.2. A participação nos lotes 02, 04, 06, 08, 12, 14 e 16 é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018. A exclusividade fundamenta-se no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte. Os demais lotes permanecem de participação ampla, correspondendo à parcela destinada à concorrência geral, na qual as microempresas e empresas de pequeno porte também podem participar em igualdade de condições com as demais licitantes.

1.6. **Do Registro de Preço:**

1.6.1. Adota-se o procedimento de Sistema de Registro de Preço na presente contratação, considerando a justificativa nos autos do processo e as características do objeto.

1.6.2. Da Inviabilidade de Contratação por Prestação Continuada

1.6.2.1. A contratação sob a forma de prestação continuada, abrangendo o fornecimento e/ou a locação dos equipamentos com manutenção inclusa, mostra-se tecnicamente inviável e antieconômica para os itens objeto deste Termo de Referência. A aquisição dos equipamentos — flutuador para salvamento aquático, colete salva-vidas, máscara para mergulho, carrinho para transporte de motor de popa, lava-motor de popa, glicosímetro, facão, queimador pinga-fogo e motosserra elétrica — fundamentais à execução dos serviços de atendimento móvel pré-hospitalar, salvamento aquático e combate a incêndios florestais ocorre de forma não contínua e sob demanda, em ciclos vinculados à necessidade operacional. Embora essenciais à atividade-fim do Corpo de Bombeiros, tais itens não se enquadram como objeto adequado à contratação de natureza contínua. Além disso, não foram identificadas empresas especializadas que realizem a locação de equipamentos operacionais de salvamento e APH com as especificações exigidas para o serviço de bombeiro militar. Ademais, a natureza da atividade finalística, que envolve alto risco de danos e contaminação dos materiais, torna a locação economicamente desfavorável e tecnicamente complexa.

1.6.3. Da Vantajosidade da Contratação por Registro de Preços.

1.6.4. Considerando a necessidade de contratações permanentes ou frequentes, ainda que a estimativa apresentada pelo Estudo Técnico Preliminar, Tabela 1, permita dimensionar a quantidade necessária para o atendimento das operações pela Administração, trata-se de aquisições estratégicas viabilizadas por meio de fontes de recursos distintas. Tal condição demanda contratações parceladas, uma vez que créditos orçamentários não são disponibilizados de forma integral e simultânea, o que inviabiliza a realização de uma contratação única.

1.6.4.1. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais adequada, por permitir a realização de aquisições em diferentes momentos, sem a necessidade de instaurar novas licitações para o mesmo objeto, reduzindo custos administrativos e assegurando maior eficiência. Além disso, o SRP garante flexibilidade para atender às demandas da corporação ao longo da vigência da ata, sem prejuízo à continuidade das operações, constituindo-se em meio seguro e econômico, pois possibilita o atendimento imediato conforme a liberação dos créditos orçamentários e reduz riscos de insucesso, como licitações fracassadas ou desertas.

1.6.4.2. Além disso, o SRP contribui para a garantia de preços competitivos e para a economicidade das contratações, uma vez que a realização de procedimento licitatório com ampla concorrência possibilita a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração. A manutenção dos preços registrados durante o período de vigência da Ata permite o planejamento das aquisições, assegurando condições vantajosas e maior previsibilidade financeira para a Corporação.

1.6.5. As considerações acima encontram respaldo nos Incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.6.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período , na forma do art. 20 do Decreto nº 48.799, de 2024.

1.6.7. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência das seguintes hipóteses:

1.6.7.1. Existência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Registro de Preços;

1.6.7.2. Exaurimento ou insuficiência do quantitativo para atendimento do participante na ata de registro de preços em vigor;

1.6.7.3. Aproximação do término da vigência da ARP em vigor, na hipótese de contratações sucessivas do objeto;

1.6.7.4. Apuração, em andamento, de ocorrência de hipótese que acarrete o cancelamento da ARP em vigor, nos termos do art. 28 do Decreto nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

1.6.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes na Ata de Registro de Preço.

1.6.8.1. As aquisições ou as contratações adicionais de não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

1.6.8.2. O quantitativo decorrente das adesões de não-participantes à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem à ARP.

1.6.9. O regramento detalhado quanto à gestão e execução da Ata de Registro de Preço está previsto na própria Ata.

1.7. **Da Contratação:**

1.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.7.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.7.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. **Descrição da Solução**

1.8.1. Trata-se de bem comum, conforme disposto no inciso II do art. 3° do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.8.2. Conforme disposto no item 1.2.1, a Diretoria de Logística e Finanças considera a natureza do objeto a ser contratado como sendo bem comum nos termos do parágrafo único do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal 14.133/2021.

1.8.3. A definição foi estabelecida, uma vez que o objeto foi considerado como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foi estipulado de forma objetiva, mediante especificações usuais no mercado. Desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

1.8.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de equipamentos operacionais destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) revela-se compatível e eficaz com os princípios estabelecidos no art. 3º do Decreto Estadual nº 48.779/2024, que regulamenta os parâmetros para a utilização do SRP nas contratações públicas. Nos termos do referido decreto, a adoção desse sistema deve observar critérios de eficiência, transparência, competitividade e economicidade nas aquisições realizadas pela administração pública estadual. Nesse contexto, as razões que fundamentam a opção por esse modelo encontram-se detalhadas a seguir, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar - ETP (136652796):

> Flexibilidade e adequação às necessidades variáveis: conforme o art. 3º, o SRP deve ser utilizado em situações em que haja a necessidade de contratações frequentes de bens ou serviços. No caso do CBMMG, permite que o CBMMG adquira os materiais objeto dessa contratação conforme a necessidade real decorrente da flutuação de ocorrências emergenciais, evitando compras excessivas e o armazenamento de produtos com data de validade restrita por períodos prolongados.
>
> Garantia de Preços Competitivos e Economicidade: Outro princípio destacado no Decreto é a economicidade, que visa à obtenção da melhor relação custo-benefício para a administração pública. O SRP permite que a aquisição de equipamentos operacionais seja feita a preços mais vantajosos, uma vez que a licitação é realizada com ampla concorrência, assegurando que o CBMMG possa aproveitar as melhores ofertas disponíveis no mercado ao longo da vigência do registro, sem a necessidade de realizar novos processos licitatórios para cada compra.
>
> Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos: o decreto também promove o princípio da eficiência administrativa, estabelecendo que o SRP deve ser utilizado para racionalizar e simplificar os processos de compras públicas. O CBMMG, ao optar pelo registro de preços, otimiza a gestão de aquisições, reduzindo a burocracia e os custos operacionais relacionados a processos licitatórios recorrentes. Além disso, o SRP facilita a padronização dos equipamentos adquiridos, o que reduz custos com manutenção e treinamento.
>
> Agilidade na Resposta Logística: em situações de urgência e emergência, o SRP garante maior agilidade na aquisição de materiais necessários para as operações do CBMMG. A prévia contratação de fornecedores por meio do SRP permite que os pedidos sejam feitos de forma célere e eficiente, evitando atrasos que poderiam comprometer a prontidão operacional da corporação em atendimentos críticos.
>
> Conformidade Legal: por fim, a escolha do SRP está em conformidade com as diretrizes legais do Estado de Minas Gerais, ao mesmo tempo em que está alinhada com as metas estratégicas do CBMMG, como a melhoria contínua da capacidade operacional, a gestão otimizada de recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população mineira.

1.8.5. A obtenção da economicidade, no tocante às aquisições dos equipamentos em referência, será viabilizada por meio da ampla competitividade entre empresas do setor, assegurada mediante a instauração de procedimento administrativo devidamente instruído, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do julgamento objetivo, conforme disposto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, do referido diploma legal, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) tem a missão de servir à sociedade mineira por meio da coordenação e execução de ações de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, perícias de incêndio, busca e salvamento, além do estabelecimento de normas de segurança para proteção de vidas e bens contra incêndios e outras catástrofes, nos termos do art. 144 da CR/88 c/c Art. 142, inc. II da CEMG/89.

2.2. O presente instrumento tem por finalidade viabilizar a aquisição de equipamentos indispensáveis para que os bombeiros militares desempenhem suas funções de atendimento móvel pré-hospitalar, salvamento aquático e combate a incêndios florestais, assegurando maior celeridade e eficiência nos atendimentos à sociedade. Tal contratação revela-se fundamental para manter a capacidade de resposta operacional da corporação em todo o território mineiro, em consonância com suas atribuições constitucionais.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) SEI nº 136652796, em seu Tópico II – Diagnóstico da Situação Atual, explicita a necessidade contínua de renovação de equipamentos, cuja utilização é imprescindível para a realização das atividades citadas. A constante reposição e aquisição desses recursos, cada qual com ciclos de vida distintos, impõe-se como desafio permanente, com o objetivo de assegurar a proteção dos bombeiros e da comunidade.

2.4. O panorama apresentado na Tabela 1 do ETP evidencia a demanda institucional, com a indicação do quadro atual de estoque dos equipamentos, bem como a necessidade de aquisição e cálculo da reserva técnica para a manutenção dos atendimentos. Nesse contexto, a Administração tem adotado postura proativa ao implementar aquisições estratégicas, mediante o Sistema de Registro de Preços, de modo a garantir fluxo contínuo de suprimentos ao longo do exercício, com apoio de diferentes fontes orçamentárias. Essa estratégia possibilita otimizar os recursos disponíveis, manter a qualidade dos serviços prestados e assegurar economicidade, uma vez que as últimas licitações não apresentaram entraves relevantes. Destacam-se, assim, a observância ao interesse público, a racionalização dos gastos e a presteza no atendimento das necessidades operacionais.

2.5. Assim, a aquisição desses equipamentos constitui um investimento indispensável na proteção e no bem-estar da população mineira, garantindo a eficácia das ações do CBMMG e a segurança de seus integrantes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

3.1. **Da participação de consórcio:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no descritivo técnico do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.4.2. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, conforme preveem:

I - Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos - , especialmente o inciso IV, do artigo 11 e artigo e 42;

II - Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente os incisos III e IV, do artigo 7º;

III - Decreto Estadual nº 48.938/2024, que trata da obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas em Minas Gerais;

IV - Lei Federal nº 6.938/1981 - que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

V - Instrução Normativa nº 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

VI - Instrução Normativa nº 6/2022, que consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13/2021;

VII - Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

3.4.3. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

3.4.4. As empresas contratadas deverão estar em conformidade com as legislações ambientais vigentes, conforme disposto no item IV, subitem 6 - Detalhamento da Solução Escolhida, do Estudo Técnico Preliminar (136652796).

3.4.5. Para os lotes 15 e 16, cuja atividade de fabricação, comercialização, importação e uso/empréstimo de motosserras é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cuja empresa esteja regularmente registrada no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

3.4.6. A comprovação do atendimento aos critérios de sustentabilidade está detalhada no subitem 7.2 – Dos critérios de aceitabilidade da proposta.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para contratação.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:**

3.9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, **complementar à garantia legal** prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), será conforme o disposto na tabela abaixo, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

ITEM (S)	PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA	PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO
01, 02, 03, 04, 05 , 06, 11, 12, 13, 14	3 meses	Conforme fabricante.
07, 08, 09, 10, 15 e 16	9 meses	

3.9.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.9.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

3.9.1.3. O prazo de validade mínimo dos produtos ofertados deverá considerar a data de entrega ao órgão.

3.9.2. **Da Vistoria:**

3.10. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do prazo de entrega.**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto será conforme o estipulado na tabela abaixo, discriminado por itens, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente:

PRAZO DE ENTREGA	LOTE
60 dias	Todos os lotes

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.3. **Do Local e Horário de Entrega**

4.1.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme cada órgão participante:

4.1.3.1.1. **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG)**

4.1.3.1.1.1. Centro de Suprimento e Manutenção (CSM): Rua 26, nº 12, Bairro Tropical, Município Contagem/MG, CEP: 32070-350; Telefone (31) 3198-5712. Os itens devem ser entregues no horário de expediente comercial do CSM, compreendido entre 08h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

4.1.3.2. **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP)**

4.1.3.2.1. Central de Abastecimento Farmacêuticos: Avenida Hum. 560 Parque Industrial Norte - Morro Alto, Vespasiano - MG.

4.1.3.3. **Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG)**

4.1.3.3.1. Casa de Saúde Padre Damião – Rodovia Ubá/Juiz de Fora, KM 06 - Bairro Padre Damião - CEP 36508-970

4.1.3.3.2. Casa de Saúde Santa Izabel – Rua Olavo Bilac, 113 - Bairro Santa Izabel - CEP 32641-302

4.1.3.3.3. Hospital Cristiano Machado – Rua Santana, 600 - Bairro Santo Antônio (Roça Grande) - CEP 34545-790

4.1.3.3.4. Casa de Saúde São Francisco de Assis – Fazenda da Lagoa, s/nº - Zona Rural - CEP 38900-000

4.1.3.3.5. Casa de Saúde Santa Fé - Avenida Nossa Senhora do Monte - Calvário, 577 ZONA RURAL, Três Corações - MG, 37410-000

4.1.3.3.6. Complexo Hospitalar de Urgência – Avenida Professor Alfredo Balena, 400 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30130-100

4.1.3.3.7. Hospital Alberto Cavalcanti – Rua Camilo de Brito, 636 - Bairro Padre Eustáquio - CEP 30730-540

4.1.3.3.8. Complexo Hospitalar de Barbacena Dr. José – Avenida 14 de agosto, s/nº - Bairro Floresta - CEP 36202-630

4.1.3.3.9. Hospital Regional Dr. João Penido – Rua Maria Freguglia da Silva, nº 1 - Bairro Grama - CEP 36048-507

4.1.3.3.10. Hospital Eduardo de Menezes – Estrada do Sanatório Eduardo de Menezes, nº 100 - Bairro Bonsucesso - CEP 30622-020

4.1.3.3.11. Instituto Raul Soares – Avenida do Contorno, 3017 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30110-080

4.1.3.3.12. Maternidade Odete Valadares - Avenida do Contorno, 9330 - Bairro Barro Preto - Belo Horizonte/MG - CEP 30110-064

4.1.3.3.13. Hospital Júlia Kubitsche - Rua Doutor Cristiano Resende, 2745 - Bairro Milionários - Belo Horizonte/MG - CEP 30610-720

4.1.3.3.14. Unidade Administrativa Santa Efigênia – Alameda Vereador Álvaro Celso, 100 - Bairro Santa Efigênia - CEP 30150-260

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.6. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação**

5.2.1. A liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa

os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como dos demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

5.3.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo "visualizador", desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

5.3.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

5.3.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de registro de preços, na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal, e inciso V, art. 11, do Decreto nº 48.779, de 2024, tendo em vista justificativa apresentada no item IV, subitem 1, do Estudo Técnico Preliminar (136652796) afeta a ampliação da competitividade com o fito de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública:

> "A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação ao objeto em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento instrutório, em conformidade com as previsões da legislação pertinente, cujo fator preponderante será o “Menor Preço por lote”."

7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de aceitação.

7.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.2.1. Essa exigência tem por finalidade garantir a transparência e a precisão na análise das propostas apresentadas. A documentação é indispensável para possibilitar a verificação da aderência do item ofertado às especificações técnicas exigidas, assegurando a comparabilidade entre os produtos, a mitigação de riscos de aquisição inadequada e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, em conformidade com os princípios da isonomia, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2.3. Para o item 10, deverão ser apresentados os registros/notificações emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em plena validade, sob pena de não aceitação.

7.2.4. Para os itens 15 e 16, será exigido, do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, que envie, juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, o Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, de acordo com as seguintes categorias descritas abaixo. Ressalta-se que a comprovação do respectivo registro junto ao CTF/APP deverá ser compatível com

a atividade desenvolvida pelo licitante, nos termos da regulamentação vigente do IBAMA.

CATEGORIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
Indústria Mecânica	4-2	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície — fabricação de motosserras.
Transporte, terminais, depósito e comércio	18-67	Comércio de motosserra.
	18-68	Importação de motosserra
Outros Serviços	21-27	Uso próprio de motosserra ou para empréstimo a terceiros

7.3. **Da amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.3.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.3.3. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. **Habilitação Jurídica**

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.2.1. Serão aceitos, como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.2.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – "SIMPLES NACIONAL":

8.3.2.1.2.4. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

8.3.2.2. Os documentos exigidos nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.4.1. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação.

8.3.2.4.2. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigida, para fins de habilitação, a existência de patrimônio líquido mínimo de 30% do valor estimado da contratação.

8.3.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.6. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.2.9. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123. de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

8.3.2.10. O balanço patrimonial será exigido apenas para as empresas que não consistam de microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, §2º do Código Civil, e na Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.5. **Da Habilitação de Consórcios**

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. **Da Habilitação de Cooperativas**

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. **Do Gerenciador da Ata de Registro de Preço**

9.1.1. Realizar os atos de remanejamento de quantidades e valores previstos no objeto da contratação, observando o disposto no art. 27, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.2. Gerenciar a ARP, conforme inciso VIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.3. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados, conforme inciso IX, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.4. Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, conforme inciso X, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.5. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, conforme inciso XI, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, conforme inciso XII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.7. Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo para efetivação da aquisição, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, nos termos do inciso XIII, art. 5º, do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Fornecedor Beneficiário no que tange à gestão da Ata de Registro de Preço.

9.2. **Do Contratante**

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, ata de registro de preços, contrato e eventuais anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras

situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.2.6. Solicitar ao Contratado a emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou instrumento que o substituir.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.11. Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.2.12. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.2.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.2.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2.16. Prestar informações ao gestor da ARP, sempre que solicitado, quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade, conforme disposto no inciso X, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

9.3. **Do Contratado**

9.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.3.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.3.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.3.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.3.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.3.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.3.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.3.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.3.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.3.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.3.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.3.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.3.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.3.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los,

caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.3.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.3.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato.

9.3.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.3.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.3.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

10.2.4.2. O atraso superior à de 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 de 1 (um) % a 30 (trinta) % do valor da contratação.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do §4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.18. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Elaborado por:

MARLON PINHO MEDEIROS DE AGUIAR, CAPITÃO BM
CHEFE DA ADJUNTORIA DE ESPECIFICAÇÃO - SDAL5

Aprovado por:

STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA, CORONEL BM
DIRETORA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por **Marlon Pinho Medeiros de Aguiar**, **Capitão**, em 21/09/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Stella Coeli Flori Maciel N Vieira**, **Coronel**, em 22/09/2026, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **149716210** e o código CRC **7679366C**.

<table>
<tr><td colspan="6">ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS</td></tr>
<tr><td colspan="6">PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)</td></tr>
<tr><td colspan="2">DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</td><td colspan="4">PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</td></tr>
<tr><td colspan="2">Razão Social:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">CNPJ:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Telefone:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço Eletrônico:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome do Representante Legal:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF do Representante Legal:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Optante pelo Simples Nacional?</td><td colspan="4">Não () Sim ()</td></tr>
<tr><td rowspan="6">LOTE 01</td><td rowspan="3">ITEM: 01, conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.</td><td>Valor Unitário com ICMS</td><td>Valor Unitário sem ICMS</td><td>Valor total com ICMS</td><td>Valor total sem ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Quantidade ofertada:
Marca / Modelo:
Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">ITEM: 02, conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.</td><td>Valor Unitário com ICMS</td><td>Valor Unitário sem ICMS</td><td>Valor total com ICMS</td><td>Valor total sem ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Quantidade ofertada:
Marca / Modelo:
Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td rowspan="6">LOTE 02</td><td rowspan="3">ITEM: 01, conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.</td><td>Valor Unitário com ICMS</td><td>Valor Unitário sem ICMS</td><td>Valor total com ICMS</td><td>Valor total sem ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Quantidade ofertada:
Marca / Modelo:
Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td rowspan="3">ITEM: 02, conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.</td><td>Valor Unitário com ICMS</td><td>Valor Unitário sem ICMS</td><td>Valor total com ICMS</td><td>Valor total sem ICMS</td></tr>
<tr><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td><td>R$</td></tr>
<tr><td colspan="4">Quantidade ofertada:
Marca / Modelo:
Prazo de Garantia:</td></tr>
<tr><td colspan="6">OBSERVAÇÕES: OS LICITANTES MINEIROS DEVERÃO PREENCHER A SUA PROPOSTA FINAL INFORMANDO OS VALORES COM E SEM ICMS, OS LICITANTES DE OUTROS ESTADO DEVERÃO CONCORRER COM OS VALORES COM ICMS E PREENCHER NA PROPOSTA FINAL SOMENTE O CAMPO DO VALOR COM ICMS.</td></tr>
</table>

Prazo de Validade da Proposta:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Órgão Gerenciador do Registro de Preços – Planejamento nº 274/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições estabelecidas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às determinações contidas na Lei Federal nº 14.133/21, no Decreto nº. 48.779/24 e as demais normas legais correlatas, em conformidades com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Gerenciador: Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 8º andar, prédio Minas/lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.630-900. Tel.: (31) 3915-7658 / (31) 3915-7668

Correio eletrônico: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br

CNPJ: <inserir nº do CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Resolução de Competência nº <inserir nº da resolução de delegação de competência>

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Correio eletrônico: <inserir correio eletrônico>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para futura e eventual contratação de, conforme especificações e condições previstas no Edital 274/2026 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

2.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação de serviços nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3. Os quantitativos registrados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.4. A listagem de fornecedores do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

3.1. O gerenciador será o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, através da Diretoria de Logística e Finanças –

DLF.

3.2. Além do gerenciador não há participantes no Registro de Preços [ou são participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos e entidades:]

3.3. [Inserir o nome do(s) Órgão(s)/Entidade(s) participante(s) da Ata]

3.4. Os quantitativos aderidos pelos Órgãos e Entidades são os informados nos termos de adesões ao registro de preços e estão disponíveis no Portal de Compras de Minas Gerais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIAPANTES

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participaram do procedimento para registro de preços poderão solicitar adesão à ARP na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de jsutificativa de vantagem de adesão, inclusive em situação de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.3. manifestação favorável do gerenciador e do fornecedor quanto à adesão.

4.1.4. A autorização do gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.4.1. O gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ARP.

4.2.1. O prazo que trata o subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ARP da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de [até 1(um) ano], contado a partir do primeiro dia subsequente a assinatura ou data de divulgação do PNCP, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. A ARP estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo ou valor registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3. É admitida a prorrogação da ARP quando a proposta se mantiver vantajosa, e desde que:

5.3.1. A intenção da prorrogação seja manifestada no período de sua vigência;

5.3.2. O fornecedor manifeste sua concordância com a prorrogação;

5.3.3. A publicação de termo aditivo seja realizada nos moldes estabelecidos no art. 18 do Decreto nº 48.779/24.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.4. No caso de reajustamento, deverá ser respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do orçamento estimado, [inserir data], conforme previsto na Lei nº14.133/21, utilizando-se o índice de correção [especificar o índice].

6.1.5. No caso de repactuação, poderá ser realizada mediante solicitação formal do contratado, acompanhada da demonstração analítica da variação dos custos contratuais, observando-se a periodicidade mínima de 1 (um) ano, em conformidade com os requisitos do art. 135 nº14.133/21.

6.2. A ARP poderá ser alterada quando houver necessidade de fornecimento de produto de marca ou modelo diferente daquele originalmente registrado, por motivo ou fato superveniente à licitação devidamente demonstrado pelo fornecedor e, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho ou qualidade igual ou superior ao inicialmente registrado, sendo vedado o aumento do preço registrado.

6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779/24.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor solicitar ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, e o fornecedor continuará obrigado a cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

7.2.3. Na hipótese do cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, item 9.2, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.2 e no item 7.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ARP sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto nº 48.779/24.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO

8.1. As quantidades e os valores previstos para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejados pelo gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.1.1. O remanejamento somente será feito:

8.1.1.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.1.1.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.1.2. O gerenciador que tiver estimado as quantidades e os valores que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.1.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 48.779/24.

8.1.4. Competirá ao gerenciador realizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5. Caso o remanejamento seja feito entre os órgãos ou as entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR DA ARP E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 24 do Decreto n.º 48.779/24; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.5. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.2.1. Por razão de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 23 e no § 4º do art.24, ambos do Decreto n.º 48.779/24.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REREGISTRADOS

10.1. A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. Os instrumentos de que trata o item anterior serão assinados, aceitos ou retirados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.2. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DASPENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ARP e em relação às obrigações contratuais estão estabelecidas Termo de Referência.

11.2. É da competência do gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

11.2.1. Na hipótese de compras estaduais ou centralizadas, o gerenciador poderá centralizar a aplicação de

penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP para todos os participantes.

11.3. É da competência órgão ou à entidade participante do registro de preços aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

12.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL e seus anexos.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, do Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Local e data
Representante legal do órgão gerenciador
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III-A
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Beneficiário do Lote(s) 1,2...**:** <inserir nome do Contratado>

Endereço: <inserir endereço completo>

CNPJ: <inserir nº CNJP>

Representante Legal: <inserir nome do representante do contratante>

Item	Código SIAD	Descrição/ Especificação	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Unid. Fornec.	Marca/ Modelo	Preço Unitário (S/ICMS)	Preço Unitário (C/ICMS	Preço Total

ANEXO IV

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais CONTRATANTE, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - 8º andar, prédio Minas/lado ímpar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG. CEP: 31.630-900. Tel.: (31) 3915-7658 / (31) 3915-7668, na cidade de Belo Horizonte/Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.389.126/0001-98 doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do CONTRATANTE], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO] , endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO] , doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços n° xxx/ano, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133/21, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de [inserir adescrição do objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. SIAD	Descrição CATMAS	Complementação CATMAS	UN. AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Edital de Licitação;

1.2.3. Ata de Registro de Preços;

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de [inserir número de meses ou anos (por extenso)] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O O valor mensal da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inerir a dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em [inserir data], conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.13/21.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.7.1.3. Recebido o pedido de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, a CONTRANTE deverá proferir decisão motivada no prazo de até 30(trinta) dias úteis, adimitda a prorrogação por igual período mediante justificativa expressa da autoridade competente.

7.7.1.4. Caso sejam necessárias diligências, complementação documental ou manifestação técnica especializada para análise do pedido, o prazo previsto no item anterior ficará suspenso até o atendimento integral da solicitação pelo interessado.

7.7.1.5. A decisão administrativa deverá indicar expressamente os fundamentos fáticos r jurídicos que embasaram o deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido, observados os princípios da motivação, da razoabilidade, da eficiência e da segurança jurídica previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

7.8. Havendo alteração do preço registrado na ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de

operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709/18.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/18, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetid o à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/21).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 .

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/42 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133/21).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS/ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

Termo de Adesão que entre si celebram Corpo de Bombeiros militar de Minas Gerais - CBMMG, na qualidade de Órgão Gerenciador e o (a) [inserir o nome do órgão], por intermédio do [inserir o nome do setor] como Órgão Não Participante, para fim de adesão à Ata de Registro de Preços nº XX/20XX para aquisição de [descrever o objeto], mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos.

Por este termo de Adesão, o(a) [inserir o nome do órgão], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir o nº], com sede na(o) [inserir o endereço completo], neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) [inserir o nome da autoridade competente do órgão], concorda com os termos do Registro de Preços nº 274/2026 promovido pelo Corpo de Bombeiros militar de Minas Gerais - CBMMG, por INTERMÉDIO da Diretoria de Logística e Finanças - DLF, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 03.389.126/0001-98, neste ato representada pela Sr(a) [inserir o nome da autoridade competente do CBMMG descrita no edital], conforme previsto no Decreto Estadual nº 48.779/24, e apresenta a sua necessidade de contratação conforme itens e quantitativos da planilha a seguir.

Nº	Código SIAD	Descrição/Especificação	Unid. Aquis.	Local	Periodicidade	Preço registrado (unitário)	Quant. total	Preço Total

_____/MG, _____de _____de 20XX.

Nome e assinatura do Representante do Órgão Não Participante

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2026 | Edição: 182 | Seção: 3 | Página: 182

Órgão: Governo do Estado/Governo do Estado de Minas Gerais/Secretaria de Estado de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2026 - CBMMG

A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de equipamentos destinados a prestação de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar, salvamento aquático e combate a incêndios florestais, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 09 de outubro de 2026, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do edital poderá ser acessada por meio do portal http://www.compras.mg.gov.br e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente, através do e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2026

STELLA COELI FLORI MACIEL NUNES VIEIRA
Diretora de Logística e Finanças

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATA DE REALIZAÇÃO DO CONVITE ELETRÔNICO
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

Convite Eletrônico nº 180201000012023OC00201

Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra nº **180201000012023OC00201**, efetuado por **Kleber Gonçalves Duarte**, no dia **14/08/2023**, às **16:16:15** os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Análise das Propostas:

Item: 1 / **Código:** 4556712 / **Classe:** 4220
Descrição: FLUTUADOR SALVA-VIDAS, FORMATO TUBO, FLUTUABILIDADE 120 KG
Especificação Técnica: FLUTUADOR SALVA-VIDAS, MODELO NO FORMATO DE TUBO, COMPOSTO DE ESPUMA MACICA MICROPOROSA DE PVC, COM DIMENSOES DE 1000 X 150 X 80 MM (C X L X E) MEDIDAS APROXIMADAS, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA NO MINIMO 120 KG, COM ACESSORIOS DE MOSQUETAO DE ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO EM UMA EXTREMIDADE, E NA OUTRA EXTREMIDADE DUAS ARGOLAS DE ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM DE DIAMETRO INTERNO, CORDA COM 2600 MM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE ESPESSURA, QUE LIGA O SALVA VIDAS A UM SUSPENSORIO CONFECCIONADO DE CADARCO DE NYLON COM LARGURA DE 25 MM
Unidade de Fornecimento: UNIDADE / **Quantidade:** 150

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Marca/Modelo	Proc.	Enq.	Análise	Justificativa
44371514000129	REOBOTE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	379,4800	CJTECH XPE MICROPOROSA REVEST. ELASTOMÉRICO	Produzido no Brasil	EPP	Desclassificada	Desclassificado o item cotado em nossa Oferta de Compras, pela razão da empresa em razão do mesmo não atender por completo as necessidades do serviço uniformidade, conforme verificado pelo Responsável pela Oferta de Compra, (Despacho referente a OC180201000012023OC00154) fundamentada no artigo 3º, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
10416895000101	Ideal Seg Comercio de Equipamentos e Serviços de Segurança ltda me	418,0000	CJ TECH - FLUTUADOR LIFE BELT	Produzido no Brasil	EPP	Desclassificada	Desclassificado o item cotado em nossa Oferta de Compras, pela razão da empresa em razão do mesmo não atender por completo as necessidades do serviço uniformidade, conforme verificado pelo Responsável pela Oferta de Compra, (Despacho referente a OC180201000012023OC00154) fundamentada no artigo 3º, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
36983772000138	KYNSAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	449,0000	C.T - FLUTUADOR SALVA-VIDAS 120KG	Produzido no Brasil	EPP	Desclassificada	Desclassificado o item cotado em nossa Oferta de Compras, pela razão da empresa em razão do mesmo não atender por completo as necessidades do serviço uniformidade, conforme verificado pelo Responsável pela Oferta de Compra, (Despacho referente a OC180201000012023OC00154) fundamentada no artigo 3º, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.

23189355000176	BJP COMERCIO EIRELI - ME	470,0000	cj tech lifebelt	Produzido no Brasil	ME	Desclassificada	Desclassificado o item cotado em nossa Oferta de Compras, pela razão da empresa em razão do mesmo não atender por completo as necessidades do serviço uniformidade, conforme verificado pelo Responsável pela Oferta de Compra, (Despacho referente a OC18020100001202 3OC00154) fundamentada no artigo 3º, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
18512671000105	MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	489,0000	engetec - flutuador	Produzido no Brasil	EPP	Desclassificada	Desclassificado o item cotado em nossa Oferta de Compras, pela razão da empresa em razão do mesmo não atender por completo as necessidades do serviço uniformidade, conforme verificado pelo Responsável pela Oferta de Compra, em imagens enviadas via correio eletrônico, fundamentada no artigo 3º, combinado com o artigo 48, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
53777835000119	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	500,0000	Flutspuma - Bombeiros	Produzido no Brasil	EPP	Classificada	

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:

CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
53777835000119	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	500,0000	EPP	1º

Responsáveis

Nome	Email	Função
MAURÍCIO BILOTI MACHADO CUNHA	gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br	Autoridade Negociação - DL/CV
Kleber Gonçalves Duarte	gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br	Agente de Contratação
Kleber Gonçalves Duarte	gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br	Responsável

Considerações finais:

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Data de Encerramento:
06/09/2023 10:29:55

O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARITIMO (GBMAR)

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico nº : 2023037325-3
Processo nº : 2023037325-3
Objeto : FLUTUADORES PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO A BANHISTAS DO GBMAR

Às **09:01:22** horas do dia **04** de **Julho** de **2023**, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **Athila Blum Cardoso** e respectivo(s) membro(s) da equipe de apoio: **Alexandre Alves Brioschi e LUIZ CARLOS CELESTINO FERREIRA** , para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe, relativo à oferta de compra - OC: **180201000012023OC00154**. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada sem recurso

ITEM 1

Descrição : FLUTUADOR SALVA-VIDAS, MODELO NO FORMATO DE TUBO, COMPOSTO DE ESPUMA MACICA MICROPOROSA DE PVC, COM DIMENSOES DE 1000 X 150 X 80 MM (C X L X E) MEDIDAS APROXIMADAS, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA NO MINIMO 120 KG, COM ACESSORIOS DE MOSQUETAO DE ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO EM UMA EXTREMIDADE, E NA OUTRA EXTREMIDADE DUAS ARGOLAS DE ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM DE DIAMETRO INTERNO, CORDA COM 2600 MM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE ESPESSURA, QUE LIGA O SALVA VIDAS A UM SUSPENSORIO CONFECCIONADO DE CADARCO DE NYLON COM LARGURA DE 25 MM

Quantidade / Unidade de Fornecimento	: 450 / UNIDADE
Menor Valor	: 220.500,0000
CNPJ/CPF - Vencedor	: 53777835000119 - FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP
Propostas Entregues	: 8
Desistência de Propostas	: 0
Propostas Restantes	: 8
Propostas Classificadas	: 7
Resultado do Item	: Adjudicado
Justificativa	: ADJUDICO O CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA SUPRACITADA, POR ESTAR DENTRO DO QUE ESTABELECE O EDITAL.

Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
911 EMERGÊNICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE equiP. segurança ltda	1	Life Belt Padrão SOBRASA	3.780,0000	29/06/2023 00:00	Desclassificada	O VALOR DA PROPOSTA FOI LANÇADO DE

						FORMA ERRADA TORNANDO INEXEQUIVEL
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	2	Flutspuma/Bombeiros	247.500,0000	17/06/2023 00:00	Classificada	classifico o item
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	3	CJ TECH - LIFE BELT	247.500,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Ultramar Importação Ltda EPP	4	ULTRA/RESCUE	405.000,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	5	CJ Flutuador XPE Microporosa Revest. Elastomérico	450.000,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	6	CT - LIFE BELTS	450.000,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	7	engetec/ fiberglass	540.000,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
JAQFER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	8	CONFORME EDITAL	1.000.000,0000	04/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	234.877,0000	04/07/2023 09:22:52	Válido e confirmado
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	230.000,0000	04/07/2023 09:23:22	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	218.270,0000	04/07/2023 09:24:02	Válido e confirmado
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	300.000,0000	04/07/2023 09:25:32	Válido e confirmado
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	290.000,0000	04/07/2023	Válido e confirmado

		09:26:47	
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	217.270,0000	04/07/2023 09:35:05	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	206.189,0000	04/07/2023 09:35:40	Válido e confirmado
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	288.000,0000	04/07/2023 09:36:13	Válido e confirmado
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	225.000,0000	04/07/2023 09:36:28	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	205.189,0000	04/07/2023 09:36:36	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	205.180,0000	04/07/2023 09:37:15	Inválido: não atingiu a redução mínima entre lances ou valor superior a outro já registrado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	204.189,0000	04/07/2023 09:37:31	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	203.189,0000	04/07/2023 09:38:35	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	202.189,0000	04/07/2023 09:39:15	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	201.189,0000	04/07/2023 09:39:43	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	200.189,0000	04/07/2023 09:40:17	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	199.189,0000	04/07/2023 09:41:05	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	198.189,0000	04/07/2023 09:41:38	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	197.189,0000	04/07/2023 09:42:23	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	196.189,0000	04/07/2023 09:42:54	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	195.189,0000	04/07/2023 09:43:20	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	194.189,0000	04/07/2023 09:44:02	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	193.189,0000	04/07/2023 09:44:31	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	192.189,0000	04/07/2023 09:45:03	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	191.189,0000	04/07/2023 09:45:32	Válido e confirmado

S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	190.000,0000	04/07/2023 09:46:05	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	189.000,0000	04/07/2023 09:46:36	Válido e confirmado
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	188.000,0000	04/07/2023 09:47:07	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	187.000,0000	04/07/2023 09:48:31	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	186.000,0000	04/07/2023 09:50:13	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	185.000,0000	04/07/2023 09:51:14	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	184.000,0000	04/07/2023 09:51:33	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	183.000,0000	04/07/2023 09:51:54	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	182.000,0000	04/07/2023 09:52:38	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	181.000,0000	04/07/2023 09:53:07	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	180.000,0000	04/07/2023 09:53:46	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	179.000,0000	04/07/2023 09:54:16	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	178.000,0000	04/07/2023 09:54:23	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	177.000,0000	04/07/2023 09:54:45	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	176.000,0000	04/07/2023 09:55:48	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	175.000,0000	04/07/2023 09:56:13	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	174.000,0000	04/07/2023 09:56:39	Válido e confirmado
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	173.000,0000	04/07/2023 09:57:22	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	172.000,0000	04/07/2023 09:57:37	Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	171.999,0000	04/07/2023 10:41:04	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	171.166,5000	04/07/2023 11:02:57	Válido e confirmado
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	220.500,0000	21/08/2023 09:21:38	Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Negociação	171.166,5000	26/07/2023 09:22	Não aceitável	A Comissão de Licitação acata a análise do parecer da área técnica, que verificou que o produto ofertado não está em conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.	Lances	173.000,0000	26/07/2023 10:18	Não aceitável	O produto ofertado é do mesmo fabricante e com as mesmas especificações que o já desclassificado pela área técnica. Por esse motivo, a empresa de forma profissional optou por não retardar a Sessão pública.
S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA	Lances	188.000,0000	21/08/2023 09:09	Não aceitável	Desclassifico a proposta, pois o objeto não atende a especificação técnica conforme Despacho do Setor de Logística.
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	Negociação	220.500,0000	06/09/2023 09:50	Aceitável	Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial

Habilitação

Licitante	Data/Hora	Habilitação	Justificativa
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	06/09/2023 10:31	Habilitado	Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.

ITEM 2

Descrição : FLUTUADOR SALVA-VIDAS, MODELO NO FORMATO DE TUBO, COMPOSTO DE ESPUMA MACICA MICROPOROSA DE PVC, COM DIMENSOES DE 1000 X 150 X 80 MM (C X L X E) MEDIDAS APROXIMADAS, COM CAPACIDADE DE FLUTUABILIDADE PARA NO MINIMO 120 KG, COM ACESSORIOS DE MOSQUETAO DE ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM DE COMPRIMENTO EM UMA EXTREMIDADE, E NA OUTRA EXTREMIDADE DUAS ARGOLAS DE ACO INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 MM DE DIAMETRO INTERNO, CORDA COM 2600 MM DE COMPRIMENTO E 8 MM DE ESPESSURA, QUE LIGA O SALVA VIDAS A UM SUSPENSORIO CONFECCIONADO DE CADARCO DE NYLON COM LARGURA DE 25 MM

Quantidade / Unidade de Fornecimento : 150 / UNIDADE

Menor Valor : 0,0000

CNPJ/CPF - Vencedor : -

Propostas Entregues	: 6
Desistência de Propostas	: 0
Propostas Restantes	: 6
Propostas Classificadas	: 5
Resultado do Item	: Fracassado
Justificativa	: Item 2 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.

Propostas

Licitante	Ordem	Marca	Valor	Data/Hora	Situação	Justificativa
911 EMERGÊNICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE equiP. segurança ltda	1	Life Belt Padrão SOBRASA Flutspuma	1.260,0000	29/06/2023 00:00	Desclassificada	O VALOR DA PROPOSTA FOI LANÇADO DE FORMA ERRADA TORNANDO INEXEQUIVEL
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	2	Flutspuma/Bombeiros	82.500,0000	17/06/2023 00:00	Classificada	classifico o item
Ultramar Importação Ltda EPP	3	ULTRA/RESCUE	135.000,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	4	CJ Flutuador XPE Microporosa Revest. Elastomérico	150.000,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	5	engetec/ flutuador	180.000,0000	03/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item
JAQFER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	6	CONFORME EDITAL	1.000.000,0000	04/07/2023 00:00	Classificada	classifico o item

Desistência

Não houve desistência.

Lances Ofertados

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP	75.000,0000	04/07/2023 10:20:19	Válido e confirmado
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	150.000,0000	04/07/2023 10:25:38	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	74.000,0000	04/07/2023 10:32:55	Válido e confirmado

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociação

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	57.333,0000	04/07/2023 10:41:04	Válido e confirmado
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	57.055,5000	04/07/2023 11:02:58	Válido e confirmado

Análise da Aceitabilidade do Preço

Licitante	Origem	Valor	Data/Hora	Preço	Justificativa
LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA	Negociação	57.055,5000	04/07/2023 11:39	Não aceitável	Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP	Lances	75.000,0000	04/07/2023 11:49	Não aceitável	Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
Ultramar Importação Ltda EPP	Análise de propostas	135.000,0000	04/07/2023 11:58	Não aceitável	Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	Lances	150.000,0000	04/07/2023 12:01	Não aceitável	Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.
JAQFER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	Análise de propostas	1.000.000,0000	04/07/2023 12:06	Não aceitável	Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.

Habilitação

Não houve habilitação.

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição de recurso.

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR0308	Outros	03.928.511/0004-09	S.O.S SUL RESGATE - COM. E SERV.DE SEGUR. E SINALIZ.LTDA
FOR0602	ME	07.918.422/0001-90	911 EMERGÊNICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE equiP. segurança ltda
FOR0114	Outros	14.770.109/0001-12	ELETRIDAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇO LTDA.
FOR0920	EPP	18.512.671/0001-05	MAFOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

FOR0985	ME	21.101.663/0001-72	JAQFER COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME
FOR0252	EPP	49.794.307/0001-09	LUPIN PRODUTOS E SERVICOS LTDA
FOR0698	EPP	53.777.835/0001-19	FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP
FOR0980	EPP	81.571.010/0001-89	Ultramar Importação Ltda EPP

Chat

De	Para	Mensagem	Data/Hora
Sistema BEC/SP	TODOS	Sessão Pública Aberta.	04/07/2023 09:01:22
Pregoeiro	TODOS	Bom dia, senhores licitantes!	04/07/2023 09:01:58
FOR0308	Pregoeiro	Bom dia	04/07/2023 09:02:22
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio iniciará a análise das propostas.	04/07/2023 09:02:34
Pregoeiro	TODOS	Iniciando análise de propostas, a Administração solicita que todos os ofertantes chequem atentamente se os produtos ofertados atendem plenamente o solicitado nas especificações técnicas, uma vez que vencida esta etapa, a oferta vincula o proponente e caso não entregue o objeto conforme especificação, o licitante estará sujeito às penalidades administrativas previstas na legislação.	04/07/2023 09:03:16
FOR0602	Pregoeiro	Bom dia	04/07/2023 09:05:55
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0602 CONFIRME O SEU VALOR NA PROPOSTA	04/07/2023 09:06:18
FOR0602	Pregoeiro	378.000,00	04/07/2023 09:06:42
Pregoeiro	TODOS	O SENHOR LANÇOU O VALOR CORRETO ?	04/07/2023 09:06:45
FOR0602	Pregoeiro	126.000,00	04/07/2023 09:07:16
Pregoeiro	TODOS	NA PARTICAPAÇÃO AMPLA O VALOR OFERTADO PELO SENHOR ESTA LANCADO DE FORMA ERRADA DESSA FORMA O VALOR ESTA INEXEQUIVEL	04/07/2023 09:08:53
FOR0602	Pregoeiro	as casas decimais, entendi	04/07/2023 09:09:18
Pregoeiro	TODOS	SIM INFELIZMENTE NAO É POSSIVEL CORRIGIR VAMOS TER QUE DESCLASSIFICAR SUA PROPOSTA NA PARTICIPAÇÃO AMPLA	04/07/2023 09:10:22
FOR0602	Pregoeiro	ok	04/07/2023 09:11:55

Pregoeiro	TODOS	PEÇO A GENTILEZA PARA QUE POSSAMOS DEIXAR REGISTRADO AQUI A SUA CONFIRMAÇÃO DE QUE LANCOU O VALOR ERRADO TORNANDO O VALOR INEXEQUIVEL	04/07/2023 09:12:46
Pregoeiro	TODOS	VERIFICAMOS A MESMA SITUAÇÃO NA PARTICIPAÇÃO RESTRITA	04/07/2023 09:14:31
FOR0602	Pregoeiro	O valor digitado não foi lançado corretamente, o que inviabilizou e o tornou inexequível a participar desta licitação, conforme regras do edital.	04/07/2023 09:14:38
FOR0602	Pregoeiro	sim, foi lançado de forma equivocada nas duas propostas.	04/07/2023 09:15:03
Pregoeiro	TODOS	OBRIGADO SENHOR LICITANTE !!! CONTAMOS COM A PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA NAS PROXIMAS LICITAÇÕES.	04/07/2023 09:15:39
FOR0602	Pregoeiro	obrigada	04/07/2023 09:16:39
Sistema BEC/SP	TODOS	Por ação do pregoeiro o Sistema BEC/SP promoveu o desempate das propostas para o item 1	04/07/2023 09:18:08
Pregoeiro	TODOS	SENHORES VAMOS REALIZAR PRIMEIRO A ETAPA DE LANCES PARA O ITEM 1 PARTICIPAÇÃO AMPLA 450 FLUTUADORES POSTERIORMENTE REALIZAREMOS A PARTICIPAÇÃO RESTRITA. PEÇO A ATENÇÃO DE TODOS.	04/07/2023 09:19:38
Sistema BEC/SP	TODOS	Propostas analisadas.	04/07/2023 09:20:07
Pregoeiro	TODOS	SRS. LICITANTES, A ADMINISTRAÇÃO SOLICITA QUE TODOS CHEQUEM ATENTAMENTE SE OS PRODUTOS OFERTADOS ATENDEM PLENAMENTE O SOLICITADO NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, UMA VEZ QUE VENCIDA ESTA ETAPA A OFERTA VINCULA O PROPONENTE E, CASO NÃO ENTREGUE O OBJETO CONFORME ESPECIFICAÇÃO, O LICITANTE ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.	04/07/2023 09:20:26
Pregoeiro	TODOS	Senhores Licitantes, iniciaremos a etapa de lances. MUITA ATENÇÃO NESSA FASE A FIM DE EVITAR ERRO DE LANÇAMENTO. OBRIGADO.	04/07/2023 09:21:34
Pregoeiro	TODOS	Início da etapa de lances para o item 1	04/07/2023 09:22:10
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:35:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:35:40
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:36:13
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:36:28
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:36:36
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:37:31
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:38:35

Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:39:15
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:39:43
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:40:17
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:41:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:41:38
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:42:23
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:42:54
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:43:20
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:44:02
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:44:31
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:45:03
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:45:32
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:46:05
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:46:36
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:47:07
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:48:31
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:50:13
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:51:14
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:51:33
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:51:54
Sistema	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023

BEC/SP			09:52:38
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:53:07
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:53:46
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:54:16
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:54:23
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:54:45
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:55:48
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:56:13
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:56:39
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:57:22
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 09:57:37
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances do item:1 - 04/07/2023 - 10:00:37	04/07/2023 10:01:00
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante vencedor, chegamos a fase de negociação e solicito que reduza seu preço.	04/07/2023 10:03:15
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante vencedor, chegamos a fase de negociação e solicito que reduza seu preço.	04/07/2023 10:06:02
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante FOR0252 vencedor, chegamos a fase de negociação e solicito que reduza seu preço.	04/07/2023 10:10:09
FOR0252	Pregoeiro	Bom dia Sr. (a) Pregoeiro (a) chegamos ao nosso limite, pois reduzimos bem o preço	04/07/2023 10:11:55
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante vencedor, quanto consegue reduzir?	04/07/2023 10:12:50
FOR0252	Pregoeiro	chegamos ao nosso limite, pois reduzimos bem o preço	04/07/2023 10:13:44
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante vencedor, por favor verifique se consegue melhorar esse valor, para lançar o menor preço que consegue chegar.	04/07/2023 10:14:48
FOR0252	Pregoeiro	Já chegamos ao nosso menor preço	04/07/2023 10:15:42
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante, é sua última oferta?	04/07/2023 10:16:21

FOR0252	Pregoeiro	Sim	04/07/2023 10:17:02
Pregoeiro	TODOS	OK OBRIGADO PEÇO QUE AGUARDE VAMOS PARA A ETAPA DE LANCE DO ITEM 2 PARTICIPAÇÃO RESTRITA.	04/07/2023 10:18:16
Pregoeiro	TODOS	Senhores Licitantes, iniciaremos a etapa de lances. MUITA ATENÇÃO NESSA FASE A FIM DE EVITAR ERRO DE LANÇAMENTO. OBRIGADO.	04/07/2023 10:19:01
Pregoeiro	TODOS	Início da etapa de lances para o item 2	04/07/2023 10:19:28
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Prorrogada fase de lances	04/07/2023 10:32:55
Pregoeiro	TODOS	Senhores Licitantes, o tempo para ofertar lances está esgotando, efetuem seus lances.	04/07/2023 10:35:34
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances do item:2 - 04/07/2023 - 10:35:55	04/07/2023 10:36:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Encerrada a fase de lances para esta Oferta de Compra.	04/07/2023 10:36:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Iniciada a fase de negociação.	04/07/2023 10:36:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 001: FLUTUADOR SALVA-VIDAS, FORMATO TUBO, FLUTUABILIDADE 120 KG Menor lance: R$ 172.000,0000 Negociação disponível para fornecedor ganhador	04/07/2023 10:36:00
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação item 002: FLUTUADOR SALVA-VIDAS, FORMATO TUBO, FLUTUABILIDADE 120 KG (COTA ATÉ 25% - LC 147/14) Menor lance: R$ 74.000,0000 Negociação disponível para fornecedor ganhador	04/07/2023 10:36:00
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante vencedor, chegamos a fase de negociação e solicito que reduza seu preço.	04/07/2023 10:38:10
FOR0252	Pregoeiro	Atualizado tanto o 1º quanto o 2º item	04/07/2023 10:41:30
FOR0252	Pregoeiro	Gostaríamos em enviar o catálogo do flutuador e amostra	04/07/2023 10:43:09
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante, solicito realmente redução do valor ofertado, tendo em vista estar muito além da média de mercado. P recisamos uma redução mais significativa.	04/07/2023 10:53:01
FOR0252	Pregoeiro	Por favor poderia me informar o valor de referência? Para tentarmos alguma redução junto ao fabricante	04/07/2023 10:54:34
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante, o valor referencial é privativo da Administração pública, verifique se consegue melhorar esse valor, para lançar o menor preço que consegue chegar.	04/07/2023 10:55:29
FOR0252	Pregoeiro	Fica difícil assim não sabermos o valor de referência, e nem sabemos o q ue podemos solicitar ao fabricante, não entendo porque uns órgãos públicos e outros não, sendo que a lei são iguais	04/07/2023 10:58:10
FOR0252	Pregoeiro	Ainda mais que informaram bem acima do valor de mercado, de uma redução significativa,	04/07/2023

		bem difícil	10:58:58
FOR0252	Pregoeiro	mais vou tentar junto ao fabricante, mais não acredito tão significativo assim	04/07/2023 10:59:33
FOR0252	Pregoeiro	Pronto, este é nosso limite, não conseguimos reduzir mais nada	04/07/2023 11:03:25
Pregoeiro	TODOS	AGRADEÇO A SUA BOA VONTADE PORÉM POR UM ERRO DE SISTEMA O VALOR REFERENCIAL DA PARTICIPAÇÃO RESTRITA ESTA ABAIXO DO VALOR REFERENCIAL DA PARTICIPAÇÃO AMPLA, CASO NENHUM PARTICIPANTE CHEGUE NO VALOR VAMOS FRACASSSAR E RELANÇAR EM BREVE. SOMENTE VALIDO PARA O ITEM 2.	04/07/2023 11:09:50
FOR0252	Pregoeiro	Vão cancelar os 2 itens?	04/07/2023 11:12:47
Pregoeiro	TODOS	SOMENTE O ITEM 2 PARTICIPAÇÃO RESTRITA	04/07/2023 11:13:38
FOR0252	Pregoeiro	oK	04/07/2023 11:13:52
Pregoeiro	TODOS	O VALOR DA PARTICIPAÇÃO AMPLA ESTA CORRETO	04/07/2023 11:14:19
Pregoeiro	TODOS	SENHOR LICITANTE SO PARA CONFIRMAR ESSA É A SUA MELHOR OFERTA ? NAO CONSEGUE REDUZIR MAIS?	04/07/2023 11:18:56
Pregoeiro	TODOS	SEGUIREMOS COM A SUA DESCLASSIFICAÇÃO E VAMOS SOLICITAR OS PROXIMOS LICITANTES CASO ALGUEM CHEGUE NO VALOR PODEREMOS PROSSEGUI CASO CONTRARIO VAMOS FRACASSAR E RELANÇAR APOS CORREÇÃO DE VALORES.	04/07/2023 11:20:48
Pregoeiro	TODOS	CONFIRMA POR GENTILEZA CHEGOU A SUA MELHOR OFERTA?	04/07/2023 11:23:27
Pregoeiro	TODOS	SENHOR LICITANTE ESTAMOS NO AGUARDO	04/07/2023 11:29:56
FOR0698	Pregoeiro	nossa mehor oferta já foi lançada, considerando 100% do termo que referência	04/07/2023 11:32:11
Pregoeiro	TODOS	SENHOR LICITANTE FOR 0252 ESTAMOS NO AGUARDO	04/07/2023 11:36:08
Pregoeiro	TODOS	DEVIDO A NÃ O MANIFESTAÇÃO DO FOR0252 SEGUIREMOS COM A SUA DESCLASSIFICAÇÃO DEVIDO A NÃO CHEGAR NO VALOR DE RESERVA.	04/07/2023 11:38:57
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de negociação encerrada e etapa de aceitabilidade iniciada.	04/07/2023 11:39:26
Sistema BEC/SP	TODOS	Senhores licitantes, neste momento, o(s) detentor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) deverá(ão) enviar planilha e demais documentos que compõem a proposta, com os valores atualizados. Atenção! O sistema permite o envio de apenas um arquivo, clicando no botão Enviar Anexo.	04/07/2023 11:39:26
Pregoeiro	FOR0252	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 2) R$ 57.055,5000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.	04/07/2023 11:39:53

Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 CONFIRMA O SEU MELHOR VALOR ? CONSEGUE REDUZIR ?	04/07/2023 11:40:29
FOR0252	Pregoeiro	Para onde posso mandar o catálogo?	04/07/2023 11:42:44
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0252 PEÇO QUE ENCAMINHE A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATUALIZADA PARA O ITEM 01 NOS VAMOS SUSPENDER A LICITAÇÃO CONFORME EDITAL PARA QUE O SENHOR ENCAMINHE A AMOSTRA NO PRAZO DE 10 DIAS E RETORNAREMOS COM A SEÇÃO.	04/07/2023 11:45:20
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 CONFIRMA O SEU MELHOR VALOR ? CONSEGUE REDUZIR ?	04/07/2023 11:45:41
FOR0252	Pregoeiro	Ok	04/07/2023 11:46:34
FOR0252	Pregoeiro	Vou providenciar a Proposta	04/07/2023 11:46:44
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 CONFIRMA O SEU MELHOR VALOR ? CONSEGUE REDUZIR ?	04/07/2023 11:47:13
FOR0698	Pregoeiro	em relação ao item 1, confirmo o nosso melhor valor na sessão de lances... infelizmente não conseguimos redução , pois o produto apresentado na nossa proposta atende 100% do termo de referência	04/07/2023 11:49:05
Pregoeiro	TODOS	DEVIDO A FALTA DE RETORNO DO FOR0698 E POR NAO CHEGAR AO VALOR REFERENCIAL SEGUIREMOS COM A SUA DESCLASSIFICAÇÃO.	04/07/2023 11:49:06
Pregoeiro	TODOS	OK AGRADEÇO	04/07/2023 11:49:25
Pregoeiro	FOR0698	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 2) R$ 75.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.	04/07/2023 11:50:01
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0980 O SENHOR CONSEGUE REDUZIR O SEU VALOR ?	04/07/2023 11:50:20
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0980 O SENHOR CONSEGUE REDUZIR O SEU VALOR ?	04/07/2023 11:51:39
FOR0980	Pregoeiro	Bom dia Sr. Pregoeiro	04/07/2023 11:52:06
FOR0980	Pregoeiro	Um momento por favor	04/07/2023 11:53:10
FOR0980	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, qual o valor estimado para lote 2?	04/07/2023 11:54:03
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante, o valor referencial é privativo da Administração pública, verifique se consegue melhorar esse valor, para lançar o menor preço que consegue chegar.	04/07/2023 11:54:45
FOR0980	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, infelizmente não é possível uma redução significativa que vá atender ao estimado por esta administração.	04/07/2023 11:57:17
Pregoeiro	TODOS	OK AGRADECEMOS O SEU EMPENHO.	04/07/2023 11:57:48
Pregoeiro	FOR0980	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 2) R$ 135.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.	04/07/2023 11:58:09

Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0920 O SENHOR CONSEGUE REDUZIR O SEU VALOR ?	04/07/2023 11:58:34
FOR0920	Pregoeiro	bom dia	04/07/2023 12:00:27
FOR0920	Pregoeiro	Não conseguimos, Sr Pregoeiro	04/07/2023 12:00:44
Pregoeiro	TODOS	OK AGRADECEMOS !!!	04/07/2023 12:00:57
Pregoeiro	FOR0920	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 2) R$ 150.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.	04/07/2023 12:01:15
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0985 O SENHOR CONSEGUE REDUZIR O SEU VALOR ?	04/07/2023 12:01:34
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0985 O SENHOR CONSEGUE REDUZIR O SEU VALOR ?	04/07/2023 12:03:20
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0985 O SENHOR CONSEGUE REDUZIR O SEU VALOR ?	04/07/2023 12:04:46
Pregoeiro	TODOS	DEVIDO A FALTA DE CONTATO E AUSENCIA DE MANIFESTAÇÃO DO SENHOR FOR0985 SEGUIREMOS COM A SUA DESCLASSIFICAÇÃO	04/07/2023 12:05:46
Pregoeiro	FOR0985	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 2) R$ 1.000.000,0000 Justificativa: Considero o preço não aceitável mediante consulta do preço referencial.	04/07/2023 12:06:10
Sistema BEC/SP	TODOS	Item 2 'Fracassado', pois todos os preços foram considerados como Não Aceitáveis.	04/07/2023 12:06:10
Pregoeiro	TODOS	SENHORES A PARTIR DE AGORA VAMOS SUSPENDER A SEÇÃO PARA QUE O SENHOR FOR0252 POSSA MANDAR A AMOSTRA NO PRAZO DE 10 DIAS RETORNAREMOS DIA 14/07/23 AS 09:00 CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS. EM RELACAO AO ITEM 02 DEVIDO AO ERRO NO SISTEMA NOS VAMOS RELANÇAR OS 150 FLUTUADORES RESTANTES EM BREVE TAMBEM CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS. OBRIGADO!!!	04/07/2023 12:08:45
FOR0252	Pregoeiro	5 minutos por favor para enviar a proposta e declarações	04/07/2023 12:09:51
Pregoeiro	TODOS	NESTE MOMENTO NÃO PRECISA SENHOR LICITANTE	04/07/2023 12:10:25
Pregoeiro	TODOS	NESTE MOMENTO NAO SERA OBJETO DE ANALISE	04/07/2023 12:10:46
Pregoeiro	TODOS	SOMENTE PRECISA ENVIAR A AMOSTRA	04/07/2023 12:11:01
Pregoeiro	TODOS	ALGUMA DUVIDA?	04/07/2023 12:11:38
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 04/07/2023 12:14:03.	04/07/2023 12:14:03
Pregoeiro	TODOS	Motivo: PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA CONFORME SOLICITADO EM EDITAL	04/07/2023 12:14:03

Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 14/07/2023 09:00:00	04/07/2023 12:14:03
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	14/07/2023 09:00:00
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	14/07/2023 09:00:47
Pregoeiro	TODOS	BOM DIA SENHORES LICITANTES	14/07/2023 09:01:51
FOR0308	Pregoeiro	Bom dia	14/07/2023 09:03:37
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0252 ALGUM POSICIONAMENTO SOBRE A AMOSTRA ?	14/07/2023 09:04:25
FOR0252	Pregoeiro	Bom dia Sr. Pregoeiro, enviamos sim a amostra, mais acabou não chegando a tempo, a amostra está vindo do Paraná e acabou atrasando ontem o dia todo devido a atraso dos vôos por causa dos ventos	14/07/2023 09:08:03
FOR0252	Pregoeiro	Poderiam nos prorrogar a entrega por mais 48 horas úteis a partir de hoje?	14/07/2023 09:08:56
FOR0252	Pregoeiro	Comprovando que a amostra foi postada dentro do prazo estabelecido pela vossa comissão de licitação	14/07/2023 09:10:50
Pregoeiro	TODOS	SOLICITO QUE NOS ENCAMINHE O COMPROVANTE DE POSTAGEM PARA QUE POSSAMOS RASTREAR O ENVIO	14/07/2023 09:10:54
FOR0252	Pregoeiro	Ok envio sim	14/07/2023 09:11:29
FOR0252	Pregoeiro	Posso enviar por email?	14/07/2023 09:12:17
Pregoeiro	TODOS	SIM POR GENTILEZA ENCAMINHE TODA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA O EMAIL DA SEÇÃO gbmaruge@policiamilitar.sp.gov.br	14/07/2023 09:14:39
FOR0252	Pregoeiro	Ok muito obrigado pela compreensão	14/07/2023 09:15:43
FOR0252	Pregoeiro	Estaremos enviando	14/07/2023 09:15:53
Pregoeiro	TODOS	ESTAMOS NO AGUARDO DO RECEBIMENTO	14/07/2023 09:16:13
FOR0252	Pregoeiro	Ok	14/07/2023 09:16:41
Pregoeiro	TODOS	Caro Licitante, estou aguardando as declarações.	14/07/2023 09:29:39
FOR0252	Pregoeiro	Já iremos enviar	14/07/2023 09:29:58
FOR0252	Pregoeiro	Favor atestar o recebimento do emaiy	14/07/2023 09:42:57

FOR0252	Pregoeiro	Email	14/07/2023 09:44:14
Pregoeiro	TODOS	ESTAMOS ABRINDO OS ANEXOS AGUARDE UM INSTANTE.	14/07/2023 09:46:59
FOR0920	Pregoeiro	Prezado Sr pregoeiro, gostaria de saber qual será a nova data para o pregão das 150 unidades do lote fracassado, por favor?	14/07/2023 09:48:41
FOR0252	Pregoeiro	Tem aí o comprovante da nota da amostra protocolada na agência de aviação	14/07/2023 09:49:01
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0252 CONFIRMO O RECEBIMENTO DOS COMPROVANTES DE RASTREIO E POSTAGEM DO OBJETO	14/07/2023 09:52:25
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0920 O EDITAL ESTA EM FASE DE ELABORAÇÃO SERÁ LANÇADO NAS PROXIMAS SEMANA SEM FALTA CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS AQUI PRESENTES INCLUSIVE. E DESDE JÁ AGRADECEMOS O INTERESSE.	14/07/2023 09:55:39
FOR0252	Pregoeiro	Muito obrigado	14/07/2023 09:57:27
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0252 RETORNAREMOS COM A SEÇÃO PÚBLICA EM 19/07/2023 AS 09:00HS COM O PARECER DA COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL. CONTAMOS COM A PRESENÇA DE TODOS. BOM DIA.	14/07/2023 10:00:21
FOR0252	Pregoeiro	Ok estaremos logados	14/07/2023 10:01:22
Pregoeiro	TODOS	OBRIGADO A TODOS PELA PRESENÇA ATE DIA 19/07/2023 AS 09:00HS	14/07/2023 10:03:32
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 14/07/2023 10:04:09.	14/07/2023 10:04:09
Pregoeiro	TODOS	Motivo: PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA	14/07/2023 10:04:09
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 19/07/2023 09:00:00	14/07/2023 10:04:09
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	19/07/2023 09:00:00
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	19/07/2023 09:02:17
Pregoeiro	TODOS	Senhores licitantes bom dia! Com base no princípio da autotutela e para que os prazos sigam o previsto em edital, possibilitando a isonomia entre os licitantes, caso o material ofertado pela primeira colocada não atenda à especificação, iremos suspender a sessão pública e reabriremos no dia 26/07, considerando o prazo de 10 (dez) dias previstos a contar da postagem da amostra. Contamos com a presença de todos na reabertura.	19/07/2023 09:02:56
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 19/07/2023 09:03:48.	19/07/2023 09:03:48
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Prazo editalício para entrega de amostra	19/07/2023 09:03:48
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 26/07/2023 09:00:00	19/07/2023

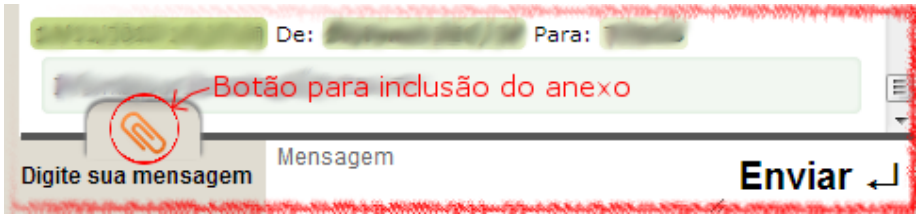
			09:03:48
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	26/07/2023 09:00:00
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	26/07/2023 09:01:46
Pregoeiro	TODOS	Bom dia senhores licitantes.	26/07/2023 09:03:14
FOR0920	Pregoeiro	Bom dia	26/07/2023 09:04:00
Pregoeiro	TODOS	A Comissão de Licitação após análise do parecer da área técnica, que verificou que a amostra do produto ofertado não está em conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, desclassificará a empresa FOR0252, seguindo para análise da proposta do próximo licitante.	26/07/2023 09:19:09
Pregoeiro	FOR0252	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 1) R$ 171.166,5000 Justificativa: A Comissão de Licitação acata a análise do parecer da área técnica, que verificou que o produto ofertado não está em conformidade com a descrição e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.	26/07/2023 09:22:05
Pregoeiro	TODOS	Senhor FOR0114 o senhor é o próximo, passaremos a negociação de sua oferta.	26/07/2023 09:23:34
Pregoeiro	TODOS	O que o senhor pode melhorar na sua oferta?	26/07/2023 09:24:03
FOR0114	Pregoeiro	Bom dia	26/07/2023 09:24:25
FOR0114	Pregoeiro	Poderia informar quanto de redução precisa?	26/07/2023 09:24:56
FOR0114	Pregoeiro	assim posso verificar junto a minha diretoria	26/07/2023 09:25:05
FOR0114	Pregoeiro	as possibilidades de desconto	26/07/2023 09:25:11
Pregoeiro	TODOS	Bom dia! Preciso da melhor oferta dentro das suas possibilidades.	26/07/2023 09:27:05
FOR0114	Pregoeiro	irei verificar se consigo um desconto, um momento por favor	26/07/2023 09:27:47
Pregoeiro	TODOS	Ok	26/07/2023 09:29:08
FOR0920	Pregoeiro	Sr Pregoeiro, onde podemos verificar o motivo técnico da reprovação da amostra?	26/07/2023 09:35:01
Pregoeiro	TODOS	Senhor FOR0920 Bom dia. Considerando que o sistema não me permite enviar anexos, o relatório circunstanciado estará encartado no processo, aqui na nossa Unidade e à disposição de quem queira ter acesso.	26/07/2023 09:39:20
FOR0920	Pregoeiro	Obrigada pelo retorno	26/07/2023 09:46:16
FOR0114	Pregoeiro	mais um momento por favor	26/07/2023

			09:51:03
Pregoeiro	TODOS	OK	26/07/2023 09:53:12
FOR0114	Pregoeiro	Sr, dificilmente conseguiremos seguir adiante, pois o concorrente anterior ofertou a mesma marca que nós e ele foi desclassificado.	26/07/2023 10:02:36
Pregoeiro	TODOS	Ok. Por gentileza então, consigne no chat essa impossibilidade e o pedido de desclassificação, para que eu possa prosseguir na negociação com o próximo licitante	26/07/2023 10:04:58
FOR0114	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, não faz sentido retardarmos a seção publica com o envio da mesma amostra que o concorrente anterior envio e foi reprovada pela área requisitante, nosso produto é o mesmo!	26/07/2023 10:13:07
Pregoeiro	TODOS	Ok, agradecemos a sua participação. Irei prosseguir com a próxima licitante.	26/07/2023 10:14:19
Pregoeiro	FOR0114	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 1) R$ 173.000,0000 Justificativa: O produto ofertado é do mesmo fabricante e com as mesmas especificações que o já desclassificado pela área técnica. Por esse motivo, a empresa de forma profissional optou por não retardar a Sessão pública.	26/07/2023 10:18:47
Pregoeiro	TODOS	Senhor FOR0308 bom dia. Passaremos a negociação da sua oferta.	26/07/2023 10:19:37
Pregoeiro	TODOS	O que o Senhor pode melhorar?	26/07/2023 10:19:49
FOR0308	Pregoeiro	Bom dia	26/07/2023 10:20:24
FOR0308	Pregoeiro	Sr Pregoeiro, peço uns minutos, vou verificar com o fabricante	26/07/2023 10:20:39
Pregoeiro	TODOS	OK	26/07/2023 10:21:29
FOR0308	Pregoeiro	Sr Pregoeiro, infelizmente não conseguimos baixar o valor, chegamos ao nosso mínimo na disputa.	26/07/2023 10:29:22
Pregoeiro	TODOS	Peço a gentileza de que verifique mais uma vez com a sua diretoria, a possibilidade de melhorar a sua oferta.	26/07/2023 10:31:36
FOR0308	Pregoeiro	Sr Pregoeiro, vou verificar novamente	26/07/2023 10:41:06
Pregoeiro	TODOS	Ok	26/07/2023 10:43:35
FOR0308	Pregoeiro	Sr Pregoeiro, verificamos com a direção e o fabricante e infelizmente não conseguimos baixar mais, chegamos ao nosso mínimo na disputa	26/07/2023 10:44:26
Pregoeiro	TODOS	Ok. agradecemos a boa vontade.	26/07/2023 10:45:17
Pregoeiro	TODOS	Novamente iremos suspender a sessão pública para que o senhor providencie a entrega da amostra, conforme previsto em edital.	26/07/2023 10:46:07
Pregoeiro	TODOS	Reabrimos no dias 08/08/23 às 09:00, contamos com a participação de todos.	26/07/2023 10:48:45

Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 26/07/2023 10:50:14.	26/07/2023 10:50:14
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Tempo previsto para que a empresa entregue uma amostra para análise.	26/07/2023 10:50:14
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 08/08/2023 09:00:00	26/07/2023 10:50:14
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	08/08/2023 09:00:02
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	08/08/2023 09:01:40
Pregoeiro	TODOS	Bom dia senhores licitantes	08/08/2023 09:01:52
FOR0308	Pregoeiro	Bom dia][	08/08/2023 09:03:42
Pregoeiro	TODOS	Considerando que o Licitante FOR0308 encaminhou via email, comprovante de postagem da amostra dentro do prazo previsto no Edital e considerando que neste caso há a previsão de concessão de mais 10 dias, irei suspender a sessão pública para aguardar a chegada e a devida análise do material.	08/08/2023 09:09:17
Pregoeiro	TODOS	Retornaremos no dia 21/08, às 09:00h . Contamos com a presença de todos.	08/08/2023 09:11:00
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 08/08/2023 09:13:23.	08/08/2023 09:13:23
Pregoeiro	TODOS	Motivo: Prazo para que a transportadora entregue a amostra enviada pelo Licitante e a consequente análise do material pela Seção de Logística.	08/08/2023 09:13:23
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 21/08/2023 09:00:00	08/08/2023 09:13:23
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	21/08/2023 09:00:02
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	21/08/2023 09:00:54
Pregoeiro	TODOS	Bom dia, senhores licitantes!	21/08/2023 09:01:44
FOR0920	Pregoeiro	bom dia	21/08/2023 09:03:01
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0308 SUA AMOSTRA FOI REPROVADA PELO SETOR RESPONSÁVEL POIS NÃO ATENDE AO EXIGIDO EM EDITAL.	21/08/2023 09:05:25
Pregoeiro	TODOS	SEGUIREMOS COM A PROXIMA LICITANTE	21/08/2023 09:05:57
Pregoeiro	TODOS	Desclassifico a proposta, pois o objeto não atende a especificação técnica conforme Despacho do Setor de Logística.	21/08/2023 09:09:01
Pregoeiro	FOR0308	(VALOR NÃO ACEITO - ITEM 1) R$ 188.000,0000 Justificativa: Desclassifico a proposta, pois o objeto não atende a especificação técnica conforme Despacho do Setor de Logística.	21/08/2023 09:09:25

Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 chegamos a fase de negociação e solicito que reduza seu preço.	21/08/2023 09:11:39
FOR0920	Pregoeiro	Foi o mesmo problema que desclassificou a fornecedora anterior?	21/08/2023 09:14:03
FOR0308	Pregoeiro	Bom dia Sr. Pregoeiro	21/08/2023 09:14:15
FOR0698	Pregoeiro	Bom dia. Infelizmente chegamos ao nosso limite.	21/08/2023 09:14:57
FOR0308	Pregoeiro	Por gentileza, gostaríamos de ter acesso do relatório da análise técnica efetuada pelo órgão.	21/08/2023 09:15:24
Pregoeiro	TODOS	O RELATORIO ESTA A DISPOSIÇÃO NO ENDEREÇO DA UNIDADE RUA SGT WAGNER LEMELLA Nº 145 GUARUJA- SÃO PAULO	21/08/2023 09:16:49
Pregoeiro	TODOS	INFELIZMENTE O SISTEMA NÃO PERMITE O PREGOEIRO ANEXAR NENHUM DOCUMENTO	21/08/2023 09:17:21
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 por favor verifique se consegue melhorar esse valor, para lançar o menor preço que consegue chegar.	21/08/2023 09:18:13
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 por favor verifique se consegue melhorar esse valor, para lançar o menor preço que consegue chegar.	21/08/2023 09:21:45
FOR0698	Pregoeiro	enviamos nossa melhor condição	21/08/2023 09:22:07
Pregoeiro	TODOS	Sr. Licitante, é sua última oferta?	21/08/2023 09:22:29
FOR0698	Pregoeiro	sim	21/08/2023 09:22:46
FOR0308	Pregoeiro	Sr. Pregoeiro, há possibilidade de ser por e-mail?	21/08/2023 09:23:05
Pregoeiro	TODOS	O SENHOR PODE SOLICITAR DIRETAMENTE NO SETOR REPONSÁVEL GMARB4@POLICIAMILITAR.SP.GOV.BR	21/08/2023 09:24:20
Pregoeiro	TODOS	MAIS ALGUMA DUVIDA SENHOR FOR0308 ? POSSO PROSSEGUIR COM A NEGOCIAÇÃO ?	21/08/2023 09:25:15
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 AGRADEÇO A REDUÇÃO. VAMOS PROSSEGUIR COM A SUSPENSÃO DA SEÇÃO PARA QUE O SENHOR NOS ENVIE A AMOSTRA RETORNAREMOS DIA 06 DE SETEMBRO AS 09:00 HORAS	21/08/2023 09:30:08
FOR0698	Pregoeiro	ok! ciente	21/08/2023 09:30:52
Pregoeiro	TODOS	ALGUMA DUVIDA ATÉ AQUI ?	21/08/2023 09:30:53
Pregoeiro	TODOS	CORRIGINDO O EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DO PARECER GBMARB4@POLICIAMILITAR.SP.GOV.BR	21/08/2023 09:32:09
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública suspensa em 21/08/2023 09:34:14.	21/08/2023 09:34:14

Pregoeiro	TODOS	Motivo: PRAZO DE ENTREGA PARA AS AMOSTRAS	21/08/2023 09:34:14
Pregoeiro	TODOS	Reativação prevista para 06/09/2023 09:00:00	21/08/2023 09:34:14
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: AGUARDANDO REATIVAÇÃO DO PREGÃO	06/09/2023 09:00:03
Pregoeiro	TODOS	Sessão Pública reativada.	06/09/2023 09:00:16
Pregoeiro	TODOS	Bom dia, senhores licitantes!	06/09/2023 09:00:21
FOR0698	Pregoeiro	Bom dia	06/09/2023 09:07:07
Pregoeiro	TODOS	SENHOR FOR0698 FAVOR ENCAMINHAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ATUALIZAD A	06/09/2023 09:07:46
FOR0698	Pregoeiro	ok! iremos encaminhar	06/09/2023 09:08:20
FOR0698	TODOS	O FOR0698 enviou o arquivo para o item 1. O anexo poderá ser consultado após o encerramento da aceitabilidade de preços, na aba Edital e Anexos	06/09/2023 09:14:44
FOR0920	Pregoeiro	a amostra foi aprovada? onde podemos verificar o relatório por gentileza?	06/09/2023 09:15:49
Pregoeiro	TODOS	A AMOSTRA FOI APROVADA PELA COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E VOCE PODERÁ SOLICITAR INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL GBMARB4@POLICIAMILITAR.SP.GOV.BR	06/09/2023 09:19:56
Pregoeiro	TODOS	A AMOSTRA FOI APROVADA PELA COMISSAO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL E VOCE PODERÁ SOLICITAR INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL GBMARB4@POLICIAMILITAR.SP.GOV.BR	06/09/2023 09:19:57
FOR0698	Pregoeiro	sr. pregoeiro, enviei arquivo errado. é possível habilitar novamente o campo para o envio?	06/09/2023 09:24:49
Pregoeiro	TODOS	TENTA ENCAMINHAR NOVAMENTE	06/09/2023 09:25:47
FOR0698	Pregoeiro	ok!	06/09/2023 09:28:38
Pregoeiro	TODOS	CONSEGUE? ENCAMINHAR?	06/09/2023 09:37:45
FOR0698	Pregoeiro	"Arquivo já enviado para o item 1, não é possivel substituir ou enviar outros arquivos." - infelizmente não	06/09/2023 09:39:32
FOR0698	Pregoeiro	posso enviar por e-mail?	06/09/2023 09:41:15
Pregoeiro	TODOS	PODE POR FAVOR GBMARUGE@POLICIAMILITAR.SP.GOV.BR	06/09/2023 09:42:24
Pregoeiro	TODOS	QUANDO ENCAMINHAR FAVOR AVISAR	06/09/2023 09:42:48

FOR0698	Pregoeiro	enviado	06/09/2023 09:43:34
Pregoeiro	TODOS	OK	06/09/2023 09:49:48
Pregoeiro	FOR0698	(VALOR ACEITO - ITEM 1) R$ 220.500,0000 Justificativa: Considero o preço aceitável mediante consulta do preço referencial	06/09/2023 09:50:04
Sistema BEC/SP	TODOS	Aceitabilidade do preço encerrada e habilitação iniciada. Caso necessite encaminhar anexo utilize o botão. 	06/09/2023 09:50:18
Pregoeiro	TODOS	FAVOR ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	06/09/2023 09:50:35
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_4.pdf".	06/09/2023 09:53:02
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_5.pdf".	06/09/2023 09:53:33
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_6.pdf".	06/09/2023 09:54:10
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_7.pdf".	06/09/2023 09:54:46
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_8.pdf".	06/09/2023 09:55:22
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_9.pdf".	06/09/2023 09:56:04
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_10.pdf".	06/09/2023 09:56:53
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_11.pdf".	06/09/2023 09:57:55
Pregoeiro	TODOS	QUANDO TERMINAR O ENVIO FAVOR AVISAR	06/09/2023 09:57:56
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_12.pdf".	06/09/2023 09:58:29
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_13.pdf".	06/09/2023 09:59:29
Pregoeiro	TODOS	FALTA ENCAMINHAR OS ANEXOS DO ITEM 4.1.4	06/09/2023 10:17:45
FOR0698	Pregoeiro	O Fornecedor "FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS " enviou o arquivo "FOR0698_14.pdf".	06/09/2023 10:21:52
FOR0698	Pregoeiro	finalizamos	06/09/2023

			10:22:02
Pregoeiro	TODOS	O Licitante FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP foi habilitado para o Item 1. Justificativa: Documentação do licitante relativa à habilitação encontra-se de acordo com as exigências contidas no edital.	06/09/2023 10:31:34
Pregoeiro	TODOS	Srs. Licitantes, as informações cadastrais do licitante vencedor poderão ser consultadas, durante a sessão pública, selecionando o item e clicando no botão Ficha cadastral licitante.	06/09/2023 10:31:47
Sistema BEC/SP	TODOS	Licitante vencedor : FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA -EPP Item : 1 Valor Negociado : 220.500,0000	06/09/2023 10:31:47
Sistema BEC/SP	TODOS	Etapa de Habilitação encerrada e fase de Manifestação de Intenção de Recurso iniciada.	06/09/2023 10:31:47
Sistema BEC/SP	TODOS	A partir deste horário, qualquer licitante poderá interpor recurso, imediata e motivadamente, nesta sessão pública.	06/09/2023 10:31:47
Pregoeiro	TODOS	A PARTIR DESTE MOMENTO SERA CONCEDIO O PRAZO DE 3 MINUTOS PARA RECURSO	06/09/2023 10:31:53
Sistema BEC/SP	TODOS	Decorrido o prazo para manifestação de recurso, não houve interposição.	06/09/2023 10:35:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: Atos decisórios	06/09/2023 10:35:18
Sistema BEC/SP	TODOS	Informativo: ELABORAÇÃO DA ATA	06/09/2023 10:38:02
FOR0308	Pregoeiro	Bom dia Sr. pregoeiro	06/09/2023 10:39:52
FOR0308	Pregoeiro	Gostaríamos de manifestar recurso no item	06/09/2023 10:40:12
Pregoeiro	TODOS	O PRAZO PARA RECURSO FOI CONCEDIDO	06/09/2023 10:41:07
Pregoeiro	TODOS	INFELIZMENTE O SISTEMA NAO PERMITE MAIS POR NAO TER FEITO NO PRAZO	06/09/2023 10:41:25
FOR0308	Pregoeiro	Estamos elaborando nossa manifestação, quando finalizou o prazo. Porém o prazo dado pelo Sr. é muito curto , 3 minutos.	06/09/2023 10:42:09
Pregoeiro	TODOS	O PRAZO INCLUSIVE FOI SUPERIOR A 3 MINUTOS	06/09/2023 10:43:18
Pregoeiro	TODOS	Sessão pública encerrada.	06/09/2023 10:43:47

Sessão Pública Suspensa

Às 12:14:03h do dia 04 de julho de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA CONFORME SOLICITADO EM EDITAL .
Às 09:00:47h do dia 14 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Athila Blum Cardoso e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180201000012023OC00154.

Às 10:04:09h do dia 14 de julho de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de PRAZO DE ENTREGA DA AMOSTRA.
Às 09:02:17h do dia 19 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Athila Blum Cardoso e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180201000012023OC00154.
Às 09:03:48h do dia 19 de julho de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Prazo editalício para entrega de amostra.
Às 09:01:46h do dia 26 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Athila Blum Cardoso e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180201000012023OC00154.
Às 10:50:14h do dia 26 de julho de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Tempo previsto para que a empresa entregue uma amostra para análise..
Às 09:01:40h do dia 08 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Athila Blum Cardoso e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180201000012023OC00154.
Às 09:13:23h do dia 08 de agosto de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de Prazo para que a transportadora entregue a amostra enviada pelo Licitante e a consequente análise do material pela Seção de Logística..
Às 09:00:54h do dia 21 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Athila Blum Cardoso e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180201000012023OC00154.
Às 09:34:15h do dia 21 de agosto de 2023, foi suspensa a sessão pública, em virtude de PRAZO DE ENTREGA PARA AS AMOSTRAS.
Às 09:00:16h do dia 06 de setembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade Athila Blum Cardoso e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão nº 180201000012023OC00154.

Encerramento realizado por **Athila Blum Cardoso**

Considerações finais	Nada mais a ser registrado dou por encerrada a presente licitação, momento em que aproveito a oportunidade para agradecer a todos os participantes.
Data	06/09/2023 às 10:43:41

Decisão do pregoeiro

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	procede	24/07/2026 10:43

Fundamentação

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (Escola Preparatória de Cadetes de São Paulo/1940) DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO nº 90002/2026 NUP: 64510.001558/2026-82 Assunto: Recurso Administrativo – Item 54 I – RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90002/2026 (SRP), cujo objeto consiste na aquisição de material esportivo para a Seção de Educação Física da Escola Preparatória de Cadetes do Exército. A recorrente manifestou intenção de recurso contra a aceitação da proposta apresentada pela empresa RECICLART LICITAÇÕES, CONTRATOS, ASSESSORIAS, ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, vencedora do Item 54, alegando, em síntese, que o produto ofertado não atenderia integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões, defendendo a manutenção de sua proposta, sob o argumento de que o produto ofertado atenderia às características exigidas pelo edital, além de sustentar a economicidade da contratação e a inexistência de fundamento para desclassificação ou aplicação de penalidade. Contrarrazões ao recurso administrativo no pregão 90002/2026 no item 54 contra a empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA Em razão da natureza eminentemente técnica da controvérsia, os autos foram submetidos à apreciação do setor técnico responsável, que realizou análise das características do objeto ofertado em comparação com as exigências editalícias. O setor técnico manifestou-se pelo acolhimento do recurso, concluindo pela existência de divergências técnicas entre o produto ofertado pela empresa RECICLART e as especificações obrigatórias previstas no Termo de Referência. É o relatório. II – DA ADMISSIBILIDADE Inicialmente, verifica-se que o recurso administrativo apresentado pela empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA atende aos requisitos de admissibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo tempestivo e apresentado por licitante legitimada. Dessa forma, conheço do recurso administrativo. III – DA ANÁLISE DO MÉRITO A controvérsia restringe-se à verificação do atendimento das especificações técnicas do Item 54 pela proposta apresentada pela empresa RECICLART. O julgamento das propostas em licitações públicas deve observar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, a Administração não pode aceitar produto diverso daquele expressamente exigido no Termo de Referência, ainda que apresente preço inferior ao valor estimado, quando houver comprometimento das características técnicas indispensáveis ao atendimento da finalidade pública pretendida. Após análise técnica, constatou-se que o produto ofertado pela empresa RECICLART, marca Almiron Sports, modelo Yellow, apresenta divergências em relação às especificações exigidas. Conforme manifestação técnica constante dos autos, verificou-se: a) ausência de cadarço transpassado de nylon de 25 mm, requisito previsto para garantir a resistência estrutural do equipamento durante procedimentos de resgate; b) inexistência de mosquetão de aço inoxidável integrado conforme exigido no Termo de Referência, sendo identificado dispositivo diverso, destinado a finalidade esportiva/recreativa; c) divergência quanto à finalidade e construção do equipamento, uma vez que o produto apresentado se caracteriza como equipamento de apoio à natação, enquanto o objeto licitado possui finalidade específica de salvamento aquático e treinamento militar. Embora a empresa recorrida tenha defendido que o produto atenderia às necessidades da Administração e apresentado argumentos relacionados à economicidade, verifica-se que o preço ofertado não supera a exigência primordial de conformidade técnica. A

necessidades da Administração e apresentado argumentos relacionados à economicidade, verifica-se que o preço ofertado não supera a exigência primordial de conformidade técnica. A economicidade, princípio aplicável às contratações públicas, não pode ser analisada isoladamente, devendo estar associada ao efetivo atendimento das necessidades administrativas. A aceitação de produto que não atende integralmente às especificações previstas poderia comprometer a finalidade da contratação. Dessa forma, considerando a análise técnica realizada e o dever de observância ao instrumento convocatório, conclui-se pela procedência das alegações recursais. IV – DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO A recorrente também requereu a adoção de medidas sancionatórias em face da empresa RECICLART. Entretanto, a aplicação de sanções administrativas exige a demonstração de conduta enquadrada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante observância do contraditório e ampla defesa. No presente caso, embora tenha sido constatada a incompatibilidade técnica da proposta apresentada, não foram identificados elementos suficientes que demonstrem, neste momento, a existência de dolo, fraude ou declaração falsa deliberadamente prestada pela empresa. Assim, indefere-se o pedido sancionatório, sem prejuízo de eventual apuração posterior caso surjam novos elementos. V – DECISÃO Diante do exposto, considerando a análise dos argumentos apresentados, as contrarrazões oferecidas e a manifestação técnica constante dos autos, este Pregoeiro: a) CONHECE do recurso administrativo interposto pela empresa FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, por atender aos requisitos de admissibilidade; b) NO MÉRITO, DÁ PROVIMENTO ao recurso apresentado; c) REFORMA a decisão anteriormente proferida quanto ao Item 54; d) DESCLASSIFICA a proposta apresentada pela empresa RECICLART LICITAÇÕES, CONTRATOS, ASSESSORIAS, ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, em razão do não atendimento às especificações técnicas obrigatórias previstas no Termo de Referência; e) INDEFERE o pedido de aplicação imediata de sanção administrativa, diante da ausência de elementos suficientes para caracterização de conduta dolosa ou fraudulenta. Determino o prosseguimento do certame quanto ao Item 54, observadas as disposições legais e editalícias aplicáveis. Campinas/SP, 24 de julho de 2026. Pregoeiro Escola Preparatória de Cadetes do Exército

COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM

Termo de Referência 191/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
191/2026	160413-COMANDO DA 3ª DIV DO EX - BASE ADM DA GUAR SM	LETICIA SILVA DA SILVA	30/09/2026 14:09 (v 0.11)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	174/2026	65402.008774/2026-49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n° 65402.008774/2026-49

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), destinados ao atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria, das Organizações Militares participantes e das Unidades Gestoras Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no âmbito da repetição do certame anterior, após revisão e consolidação dos quantitativos, reavaliação dos itens anteriormente fracassados, atualização das especificações técnicas e dos parâmetros de preços.

Nr do item	CAT MAT	Descrição detalhada	Und	Soma qtdes	Valor estimado	Qtde x Valor	Participação
1	288337	Abafador de ruido auricular, para uso profissional e atividades de tiro. Taxa de redução de ruído de 21db, dobrável, tipo protetor de ouvidos para competição, com ajuste de altura e distribuição uniforme da pressão das almofadas, cabeceira ajustável em aço inox. **(COTA PRINCIPAL DO ITEM 71)**	Und	**696**	R$ 122,36	R$ 85.162,56	AMPLA
2	440995	Avental de soldador, material raspa de couro, com dimensões aproximadas de: comprimento 1,20, largura 0,70, características adicionais inteiriços, sem emendas, com fivelas e tiras ajuste	Und	**16**	R$ 41,90	R$ 670,40	ME/EPP
3	441243	Avental, material pvc - cloreto de polivinila, características adicionais tiras de amarrar fixas, aplicação cozinha industrial, tamanho g.	Und	**60**	R$ 16,76	R$ 1.005,60	ME/EPP
4	234477	Bota de PVC branca, Tamanho 41, Cabedal confeccionado em PVC, Cano médio, Sem forração interna, Impermeável, Antiderrapante	Par	**44**	R$ 43,63	R$ 1.919,72	ME/EPP
5	234475	Bota de PVC branca, Tamanho 42, Cabedal confeccionado em PVC, Cano médio, Sem forração interna, Impermeável, Antiderrapante	Par	**32**	R$ 40,59	R$ 1.298,88	ME/EPP
6	234476	Bota de PVC branca, Tamanho 43, Cabedal confeccionado em PVC, Cano médio, Sem forração interna, Impermeável, Antiderrapante	Par	**43**	R$ 36,35	R$ 1.563,05	ME/EPP
7	444188	Bota segurança, borracha PVC, preta, 40, médio, sem forro, solado antiderrapante.	Par	**230**	R$ 45,85	R$ 10.545,50	ME/EPP
8	444186	Bota segurança, borracha PVC, preta, 41, médio, sem forro, solado antiderrapante.	Par	**225**	R$ 50,00	R$ 11.250,00	ME/EPP

9	444183	Bota segurança, borracha PVC, preta, 42, médio, sem forro, solado antiderrapante.	Par	**227**	R$ 46,10	R$ 10.464,70	ME/EPP
10	315681	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	Par	**17**	R$ 40,48	R$ 688,16	ME/EPP
11	222158	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	Par	**22**	R$ 35,59	R$ 782,98	ME/EPP
12	265119	Bota segurança, material borracha, material sola pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso agroindústria pecuária.	Par	**29**	R$ 34,80	R$ 1.009,20	ME/EPP
13	374378	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 41, tipo cano longo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	**24**	R$ 40,82	R$ 979,68	ME/EPP
14	333013	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, cor preta, tamanho 42, tipo cano longo, características adicionais com forro, antiderrapante.	Par	**21**	R$ 48,69	R$ 1.022,49	ME/EPP
15	349482	Calça proteção individual, material 100 % poliéster, tipo uso operador de motosserra, tamanho sob medida, características adicionais anticorte, costura c/ linha 140, cavalo reforçado	Und	**68**	R$ 214,76	R$ 14.603,68	ME/EPP
		Capacete completo prot. facial 6" abafador 16 a 17db - capacete de segurança, injetado em polietileno, com uma nervura no casco e com fendas laterais para acoplagem de acessórios. Possui suspensão plástica fixa ao casco através de quatro pontos de encaixe, carneira e coroa injetadas em plástico, regulagem de tamanho através de ajuste simples e tira absorvedora de suor em espuma coberta de material sintético e jugular ajustável, confeccionada em tira de tecido sintético e fixada na carneira. Protetor auditivo circum auricular de segurança tipo concha meia haste, atenuação de 16 a 17db para uso com capacetes de segurança, constituído de dois					

16	321796	abafadores em forma de concha e adaptador para capacetes de segurança. O abafador possui espuma externa para maior conforto e ajuste as orelhas do usuário. Este protetor circum auricular deve ser utilizado em capacetes de segurança que possuam slots/fendas laterais para encaixe. Protetor facial em tela sayro oferece ao usuário proteção da face contra partículas volantes, devendo o usuário analisar o risco e avaliar o tamanho da tela ideal para sua atividade. Composto de tela de nylon na cor preta, no tamanho 6'', com laterais em polipropileno com orifícios nas extremidades para acoplar o slot (suporte para protetor auricular e facial sayro), acompanha um jogo de parafusos para acoplagem do protetor facial ao slot. -	Und	**174**	R$ 75,47	R$ 13.131,78	ME/EPP
17	321796	Capacete de polietileno com suspensão plástica, tipo II (aba frontal), classe b (proteção do usuário contra impactos de objeto sobre o crânio e contra choques elétricos), injetado em polietileno de alta densidade aditivado contra ação de raios solares, com carneira e aranha em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor em tnt dublado com espuma e ajuste da suspensão através de pinos, com carneira ajustável.	Und	**37**	R$ 58,93	R$ 2.180,41	ME/EPP
18	358111	Cinta para elevação de cargas, fator de segurança 7:1/3m, comprimento total da cinta elevação de carga: 3,0 m, capacidade vertical direta: 4,0 tonelada, material: poliéster, cor: cinza, largura da cinta: 120,0 mm,	Und	**24**	R$ 113,23	R$ 2.717,52	ME/EPP
19	447584	Cinta para elevação de cargas, fator de segurança 7:1/6m, comprimento total da cinta elevação de carga:6,0 m, capacidade vertical direta: 6,0 tonelada, material: poliéster, cor: cinza, largura da cinta: 180,0 mm,	Und	**14**	R$ 139,17	R$ 1.948,38	ME/EPP
20	286357	Cinto de segurança sem talabarte para posicionamento - tiras em confort pes (poliéster). - regulagem da cintura e pernas. - argola em "d" dorsal para ancoragem. - argolas em "d" na cintura para posicionamento. - proteção lombar acolchoada. - tiras em verde na parte superior e preto nas pernas para facilitar	Und	**26**	R$ 231,31	R$ 6.014,06	ME/EPP

		a colocação. - costuras em zig zag e em cor contrastante com a tira para facilitar a inspeção.					
21	286357	Cinto de segurança. Pontos de conexão: dorsal - 1 meia argola para retenção de quedas; lateral: 2 meias argolas para posicionamento; peitoral: 1 meia argola para retenção de quedas; umbilical: 1 meia argola para suspensão - ajustes através de fivelas de encaixe rápido: 1 nos suspensórios; 2 na cintura; 2 nas pernas - confeccionado em poliéster - apoio lombar almofadado - sustentação das pernas almofadado - advertência para descarte ‘’dedo duro’’ - puxador de fivela na cintura e no suspensório (auxilia e agiliza o processo de ajuste do cinturão) - indicação dos pontos de conexão impressas na tira - costuras em zig zag contínuas e em cor contrastante com a tira para facilitar a inspeção - ferragens bicromatizadas (proporcionam maior resistência contra a corrosão) - tamanho: cintura 1,40 m; perna 0,94 m.	Und	**70**	R$ 221,94	R$ 15.535,80	ME/EPP
22	220536	Colete segurança, colete refletivo em x, uso dia/noite, colete individual de proteção e sinalização tipo x confeccionado em poliester fluorescente laranja com aplicação de faixa refletiva laranja, com ajuste lateral através de velcro e acabamento total em viés	Und	**361**	R$ 15,65	R$ 5.649,65	ME/EPP
23	473739	Colete tático para motociclista militar - colete tático para trânsito confeccionado em tecido de alta solidez, com suporte para pistola com 02 carregadores, alojamento de rádio, faixas reflexivas, com zíper na frente e fivela de ajuste de tamanho nas laterais.	Und	**89**	R$ 278,69	R$ 24.803,41	ME/EPP
24	451980	Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, para trabalho em altura	Metro	**730**	R$ 4,37	R$ 3.190,10	ME/EPP
25	341743	Filtro respirador, uso: facial inteira, aplicação: poeira, névoa e fumo, características adicionais: filtro mecânico com não tecido de microfibras tra, compatibilidade: cartucho 3m série 6001 a 6009 e 60921 a 60926	Und	**199**	R$ 65,22	R$ 12.978,78	ME/EPP

26	280035	Joelheira, material neoprene, tipo longa, tamanho grande, características adicionais lisa.	Und	**108**	R$ 105,50	R$ 11.394,00	ME/EPP
27	287154	Lente de plástico clara para máscara de solda.	Und	**75**	R$ 8,13	R$ 609,75	ME/EPP
28	288542	Lente de vidro para máscara de solda elétrica tonalidade preta – 14, de 108 mm x 50 mm x 3 mm.	Und	**82**	R$ 3,48	R$ 285,36	ME/EPP
29	355689	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, características adicionais palma antiderrapante, interior em algodão flocado	Par	**89**	R$ 7,58	R$ 674,62	ME/EPP
30	339192	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, características adicionais palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso.	Cx c /100 Und	**526**	R$ 25,01	R$ 13.155,26	ME/EPP
31	355690	Luva borracha, material látex natural, tamanho médio, características adicionais palma antiderrapante, interior em algodão flocado.	Par	**59**	R$ 5,85	R$ 345,15	ME/EPP
32	622274	Luva de procedimento nitrílica sem pó produzida em ambiente controlado, no qual há baixa concentração de partículas no ar para aplicações que exigem os mais altos níveis de limpeza para a proteção dos produtos a serem fabricados. Tamanho g. (caixa com 100 unidades).	Cx c /100 Und	**354**	R$ 26,55	R$ 9.398,70	ME/EPP
33	208464	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho grande, cor branca, acabamento palma lisa, esterilidade não esterilizada.	Par	**557**	R$ 12,94	R$ 7.207,58	ME/EPP
34	316814	Luva de segurança confeccionada em fios de nylon e spandex, revestimento em nitrílico misto com poliuretano (pu) base d'água tipo foam na região palmar, ponta dos dedos e dorso, com pigmentos em nitrílico na região palmar e face palmar dos dedos, punho em elastano e acabamento final em fibras sintéticas. Pacote com 12 pares, tamanho m.	Pct c/ 12 Und	**986**	R$ 72,05	R$ 71.041,30	ME/EPP

35	384876	Luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, características adicionais classe 2, para alta tensão 20kv	Par	**40**	R$ 477,62	R$ 19.104,80	ME/EPP
36	342892	Luva isolante, material borracha, tamanho grande, características adicionais forro isolante para 2.500v	Par	**39**	R$ 259,94	R$ 10.137,66	ME/EPP
37	338211	Luva isolante, material borracha, tamanho grande, material interno liso, características adicionais manobras em alta tensão 13.8 kV, aplicação sistemas energizados de alta tensão	Par	**19**	R$ 361,14	R$ 6.861,66	ME/EPP
38	338211	Luva para procedimento não cirúrgico, material: vinil, tamanho: grande, tipo uso: descartável. Qualidade Igual ou superior as marcas volk do brasil;super max; descarpack.	Cx c /100 Und	**37**	R$ 28,00	R$ 1.036,00	ME/EPP
39	369270	Luva proteção, material malha aço inoxidável, tipo 5 dedos, ambidestra, aplicação abate e descarne animais, características adicionais pulseira resistente/fácil limpeza	Und	**26**	R$ 230,77	R$ 6.000,02	ME/EPP
40	440935	Luva proteção, material raspa de couro, tamanho adulto, tamanho cano médio, características adicionais dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar e o indicador.	Par	**27**	R$ 18,88	R$ 509,76	ME/EPP
41	441245	Luva proteção, material vaqueta, tamanho adulto, tamanho cano médio, características adicionais punho elástico.	Par	**37**	R$ 16,77	R$ 620,49	ME/EPP
42	318399	Luva pvc, tamanho 36 cm, características adicionais forro de algodão, palma e dorso ásperos e com ca/, tipo uso manuseio de ácidos, álcalis e detergentes.	Par	**34**	R$ 17,10	R$ 581,40	ME/EPP
43	376412	Luva pvc, tamanho pequeno, tamanho punho médio, características adicionais interiores em algodão felpudo, resistente até -35¨c, cor azul, tipo uso câmeras frias.	Par	**213**	R$ 28,89	R$ 6.153,57	ME/EPP
44	441102	Luva segurança, material raspa de couro, tamanho g, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes,	Par	**41**	R$ 19,41	R$ 795,81	ME/EPP

		características adicionais reforço externo na palma e polegar punho 15 cm, tipo anatômica.					
45	355664	Luva segurança, material tricotada 4 fios algodão, tamanho único, aplicação proteção individual, características adicionais 70% algodão 30% poliéster, modelo pigmentada pvc na palma.	Par	**60**	R$ 5,09	R$ 305,40	ME/EPP
46	441023	Luva segurança, material vaqueta flor integral, tamanho g, aplicação manuseio de agentes abrasivos e escoriantes, características adicionais tira de ajuste com fivela no dorso, punho 15 cm, modelo cano curto.	Par	**122**	R$ 18,37	R$ 2.241,14	ME/EPP
47	444081	Luva segurança, material: algodão, aplicação: segurança e proteção individual., características adicionais: resistente a temperatura até 300ºc, reforço externo, comprimento: 50 cm, forma: mão de gato, largura: 20 cm, tipo: anatômica. Qualidade Igual ou superior a marca lamare.	Par	**40**	R$ 117,40	R$ 4.696,00	ME/EPP
48	385112	Máscara descartável uso geral, material fibra de poliéster, tipo fixação tira elástica, características adicionais grampo ajuste nasal em alumínio	Pct c/ 100 Und	**82**	R$ 20,39	R$ 1.671,98	ME/EPP
49	396951	Máscara para solda automática especificações técnicas: - dimensões aproximadas: 110 x 90 mm, área de visão de 98 x 43 mm, 4 tonalidade claro, 9 à 13 tonalidade escuro, tempo de ativação claro-escuro 0,1 milissegundo, escuro claro 1.0 segundo(automático), proteção ultravioleta e infravermelho, temperatura trabalho de -5¨c à 60¨c, alimentação por bateria de lítio, placa de proteção acrílico resistente a lavável, carneira: regulável horizontal e vertical, lente protetora acrílico resistente a impactos e removível para limpeza, acompanha de 01 manual em português.	Und	**32**	R$ 291,37	R$ 9.323,84	ME/EPP
50	366649	Máscara soldador, tipo capacete, área de visão 108 x 50, características adicionais visores articulados ajustável por catraca, material celeron.	Und	**24**	R$ 111,33	R$ 2.671,92	ME/EPP
		Máscara, tipo: filtragem poeiras, névoas e vapores orgânicos, tipo uso: carvão					

51	468369	ativado p,vapores organ. baixa concentração, tipo fixação: 2 elásticos revestidos tecido, cada lado 4 grampos, aplicação: pff1, características adicionais: solda térmica, tira material metálico moldável, formato: em concha, (caixa com 100 unidades).	Und	**216**	R$ 125,10	R$ 27.021,60	ME/EPP
52	336896	Óculos proteção, material armação náilon, cor lente incolor, características adicionais hastes reguláveis e lente inteiriça, material lente policarbonato.	Und	**371**	R$ 3,82	R$ 1.417,22	ME/EPP
53	388201	Óculos proteção, material armação polipropileno, tipo proteção total, tipo lente policarbonato resistente, antiembaçante, cor lente incolor, aplicação contra ácidos e solventes orgânicos, cor armação preto.	Und	**894**	R$ 12,08	R$ 10.799,52	ME/EPP
54	440957	Óculos proteção, material armação pvc flexível e macio, tipo proteção ampla visão, tipo lente policarbonato resistente, antiembaçante, cor lente amarela.	Und	**54**	R$ 10,83	R$ 584,82	ME/EPP
55	447115	Perneira para roçador. confeccionada em couro sintético de 15 mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – sem ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida de acordo com o sistema star tecmater, na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. possui três furos laterais para respiro. -medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. o par uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos e névoas na aplicação de produtos químicos. aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores.	Und	**143**	R$ 46,04	R$ 6.583,72	ME/EPP
		Protetor auditivo de segurança. Confeccionado Em copolímero; tipo plugue; formato cônico com três flanges; com cordão em fio de náilon.					

56	359485	Com proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. Qualidade igual ou superior as marcas de referência: carbografite (cg38k);	Par	**393**	R$ 2,31	R$ 907,83	ME/EPP
57	279998	Protetor facial de segurança, constituído de carneira de material plástico com regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio três parafusos metálicos e visor de polietileno incolor com formato esférico com cerca de 100 mm de largura e 250 mm de comprimento.	Und	**145**	R$ 27,24	R$ 3.949,80	ME/EPP
58	430334	Talabarte em “y” 55 elástico, com dois ganchos em aço. Confeccionado em fita tubular de material sintético (poliester) com carga de ruptura de 15kn. As costuras são reforçadas e confeccionadas com fio sintético de alta resistência em cor contrastante a da fita. Deve possuir absorvedor de energia (abs) com conector, na extremidade (superior), o talabarte possui 2 conectores tipo gancho com abertura de 55 mm em aço e trava dupla de segurança com carga de ruptura de 22kn. Sua carga de ruptura em final de curso é superior a 15kn. Na extremidade (inferior) contem um conector para fixação ao cinto tipo paraquedista.	Und	**78**	R$ 208,25	R$ 16.243,50	ME/EPP
59	369561	Touca descartável em TNT, tem como o maior objetivo formar uma barreira mecânica que impede a queda de cabelos em ambientes limpos e isentos de contaminações. (caixa com 100 unidades)	CX c/ 100 Und	**45**	R$ 16,50	R$ 742,50	ME/EPP
60	260484	Vestuário proteção. Material nylon especial resinado, tamanho grande, componentes: japona e toca, tipo uso: câmara frigorífica, características adicionais: calça com suspensório e japona com botões pressão.	Und	**74**	R$ 192,47	R$ 14.242,78	ME/EPP
61	614015	Abafador para combate a incêndio: tamanho da borracha: 30 cm largura x 40 cm comprimento e 3,00 mm de espessura. Diâmetro Do Cabo: 28 MM, Características Adicionais: Duas Lonas Internas, Fixadas Em Armação De Ferrox 1,50 m anti chamas.	Und	**183**	R$ 139,00	R$ 25.437,00	ME/EPP

62	344555	Luva borracha, material látex natural, tamanho grande, características adicionais palma antiderrapante, interior flocado, uso multiuso.	Par	**1487**	R$ 5,33	R$ 7.925,71	ME/EPP
63	607738	Mosquetão de segurança em aço resistência de queda de 25KN ou mais	Und	**71**	R$ 27,55	R$ 1.956,05	ME/EPP
64	336022	Corda segurança 12mm, tipo bombeiro, material sintético, capacidade até 2.200 Kg em metro	Rolo 50 m	**49**	R$ 271,90	R$ 13.323,10	ME/EPP
65	374339	Colete salva-vidas , Tipo: 3, Capacidade: 110 KG, Tamanho: G, TIPO: JALECO. Homologado pela Marinha do Brasil; Fabricado com tecido poliéster grosso, e espuma de polietileno de célula fechada; desvira uma pessoa desacordada em até 5 segundos; tirantes de polipropileno para ajuste na cintura, peito e pernas; de 55kg a 110kg. Flutuabilide: 75N. Itens de segurança obrigatórios: Gola e Apito.	Und	**175**	R$ 235,12	R$ 41.146,00	ME/EPP
66	482285	Macacão de Saneamento Amarelo plastificado nas duas faces em PVC, Proteção Química Tipo 6 Luvas e Botas Acopladas por solda dupla, proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade de operações com água e contra riscos de origem química. (TAMANHOS: P — EXG a definir no momento do empenho)	Und	**74**	R$ 259,85	R$ 19.228,90	ME/EPP
67	624146	Capas de chuva de PVC com Forro Manga Longa, com capuz, uso operacional. (TAMANHOS: P- GG a definir no momento do empenho)	Und	**151**	R$ 34,24	R$ 5.170,24	ME/EPP
68	611981	Flutuador de uso pessoal, Material: Espuma de Polietileno com células fechadas, transpassado por um cadarço de nylon apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão de aço inox medindo entre 6,5 a 7,0cm de comprimento com arame de 6,0 mm e com mola de aço inox que possibilita o fechamento da vitima com o cinto que suporte sem rompimento ou desgaste uma pessoa com preso aproximado de 100/120 kg. Dimensões aproximadas do flutuador: 1000 X 15 X 8,5 MM.	Und	**216**	R$ 674,10	R$ 145.605,60	AMPLA

		(COTA PRINCIPAL DO ITEM 72)					
69	616643	Boia salva vida, classe II, medidas aproximadas: 60cm, com alças de cabo náutico, fabricada de acordo com NORMA 05/DPC.	Und	**76**	R$ 205,31	R$ 15.603,56	ME/EPP
70	485834	Apito de Emergência para situações de alerta, resgate ou atividades ao ar livre. Com longa distância.	Und	**70**	R$ 14,07	R$ 984,90	ME/EPP
71	288337	Abafador de ruido auricular, para uso profissional e atividades de tiro. Taxa de redução de ruído de 21db, dobrável, tipo protetor de ouvidos para competição, com ajuste de altura e distribuição uniforme da pressão das almofadas, cabeceira ajustável em aço inox. **(COTA RESERVADA DO ITEM 1)**	Und	**69**	R$ 122,36	R$ 8.442,84	ME/EPP
72	611981	Flutuador de uso pessoal, Material: Espuma de Polietileno com células fechadas, transpassado por um cadarço de nylon apresentando em uma de suas extremidades um mosquetão de aço inox medindo entre 6,5 a 7,0cm de comprimento com arame de 6,0 mm e com mola de aço inox que possibilita o fechamento da vitima com o cinto que suporte sem rompimento ou desgaste uma pessoa com preso aproximado de 100/120 kg. Dimensões aproximadas do flutuador: 1000 X 15 X 8,5 MM. **(COTA RESERVADA DO ITEM 68)**	Und	**69**	R$ 674,10	R$ 46.512,90	ME/EPP

Para os itens que contenham em sua descrição a indicação "aproximado(a)", será admitida variação percentual de até 5% (cinco por cento), para menos, sem prejuízo da aceitação do objeto.

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, da Unidade Gestora Gerenciadora / Participantes: conforme **Apêndice A**.

1.3. Estimativas de requisição mínima e máxima, da Unidade Gestora Gerenciadora / Participantes, conforme **Apêndice C**.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses cotados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7 Qualquer divergência que haja entre a descrição de um item no sistema Comprasnet e neste Termo de Referência, prevalecerá sempre a descrição do item neste Termo de Referência para fins, tanto de apresentação de proposta por parte do proponente quanto para a

execução do serviço ou entrega do material. Com relação aos preços e as quantidades havendo alguma divergência entre o Sistema Comprasnet e o Termo de Referência, prevalecerá sempre o previsto no Sistema Comprasnet.

1.8 Deverá ser apresentado junto a proposta, o catálogo do fabricante para comprovação de todos os itens.

1.10 Não serão aceitas adaptações nos equipamentos, pela licitante, a fim de atender o edital, visando compatibilidade e período de garantia solicitado.

1.11. A presente contratação decorre da necessidade de repetição do certame anterior, em razão da identificação de inconsistências nos quantitativos inicialmente planejados, especialmente quanto às demandas da Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria e das Organizações Militares vinculadas/participantes.

1.12. Para a repetição do certame, foram revisados e consolidados os quantitativos, reavaliados os itens anteriormente fracassados, incluídas, quando aplicável, as demandas das Unidades Gestoras Participantes, bem como atualizadas as especificações dos objetos e os parâmetros de preços, com o objetivo de adequar o planejamento às necessidades efetivas da Administração e reduzir o risco de nova ocorrência de itens fracassados.

1.13. As alterações promovidas não modificam a natureza do objeto, permanecendo a contratação destinada ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, classificados como bens comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A necessidade da repetição decorre da revisão dos quantitativos inicialmente estabelecidos e da reavaliação dos itens que não obtiveram êxito no certame anterior, com adequação das demandas efetivas das Unidades Gestoras participantes, quando aplicável.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000362/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2025

III) Id do item no PCA: 815

IV) Classe/Grupo: [...]: 4240

V) Identificador da Futura Contratação: 160413-174/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A solução foi reavaliada para a repetição do certame, contemplando a revisão e consolidação dos quantitativos, a reavaliação dos itens anteriormente fracassados, a atualização das especificações técnicas e a atualização dos parâmetros de preços, de forma a adequar a contratação às necessidades efetivas das unidades participantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. A contratada deverá atender as prescrições relativas ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição de outubro de 2025, no que se refere as características sustentáveis, tais como, Cadastro Técnico Federal, para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 23, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025; só será admitida a oferta do produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

4.1.3. A exigência do critério de sustentabilidade acima estabelecido visa atender ao disposto no art 5º da Lei nº 14.133 /2021, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Nesse sentido, acatou-se o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos – NESLIC, da Consultoria-Geral da União, quanto a exigência de registro do fabricante, distribuidor ou importador no Cadastro como forma de assegurar que o processo de fabricação ou industrialização de um produto, em Técnico Federal – CTF, razão de seu impacto ambiental (atividade potencialmente poluidora ou utilizadora de recursos ambientais), está sendo acompanhado e fiscalizado pelo órgão competente.

4.1.4. É necessário verificar se o fornecedor é fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou consumidor de recursos ambientais. No caso dos fabricantes, devem ser consultadas as Fichas Técnicas relacionadas à Indústria (categorias 2 a 16). Se os fornecedores forem distribuidores, devem ser consultadas as Fichas Técnicas da categoria 18 (Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio), principalmente as descrições sobre Depósitos, e da categoria 21. Caso sejam importadores, devem ser verificadas as categorias 18, principalmente as descrições referentes a Comércio, e a Categoria 21.

4.1.5. A Ficha Técnica, documento assinado eletronicamente pela Presidente do Ibama, comprova a obrigação ou dispensa de inscrição no CTF /APP, conforme disposto no art. 49 da Instrução Normativa Ibama nº 13/2021. 4.1.6 Para produtos importados, necessária a apresentação de uma declaração emitida pelo licitante para confirmar a regularidade da mercadoria, incluindo informações sobre o importador, a origem e o fabricante.

4.1.6 Para produtos importados, quando aplicável, deverá ser apresentada declaração emitida pelo licitante contendo informações relativas ao importador, à origem e ao fabricante, bem como comprovação da regularidade do produto perante a legislação aplicável.

4.2. PROTOCOLO DE MONTREAL (Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio)

4.2.1. Nas contratações de bens ou serviços que envolvam a utilização de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDOs), a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as restrições dos Anexos A e B do Protocolo de Montreal (promulgado pelo Decreto Federal nº 99.280/1990), aplicando-se, notadamente, aos Clorofluorcarbonetos (CFCs), Halons, Tetracloreto de Carbono (CTC) e Tricloroetano.

4.2.2. Conforme o Decreto Federal nº 2.783/1998, a Resolução CONAMA nº 267/2000 e suas atualizações, é proibido ofertar ou fornecer produtos e equipamentos que contenham ou utilizem Substâncias Destruidoras da Camada de Ozônio (SDOs) reguladas pelo Protocolo de Montreal. O descumprimento desta regra resultará na desclassificação da proposta ou na rescisão do contrato.

4.2.3 A exigência do critério de sustentabilidade do subitem acima estabelecido visa atender ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/21, no tocante a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. Requisitos a serem considerados na Especificação Técnica do objeto:

4.3.1. Os catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário, para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto; Todos os produtos deverão ter registro, certificado ou congêneres nos órgãos oficiais de controle ou regulação, conforme seja exigido em normas desses órgãos, devendo ser apresentado por ocasião da entrega do material.

4.3.2. É obrigatória a comprovação de que o equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importado, possui Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e Portaria MTP nº 672, de 08 de novembro de 2021 (texto consolidado vigente). O Certificado será solicitado pela comissão, caso não identifique a certificação pela consulta no site da fabricante.

Da exigência de amostra

4.4. Não serão exigidas amostras.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 Ademais, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, com execução mediante entregas parceladas e baixo risco de inadimplemento, conclui-se que a exigência de garantia contratual representaria custo adicional aos licitantes sem ganho proporcional para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência. Tendo em vista a inexistência de ato normativo vigente que estabeleça margem de preferência aplicável aos bens objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados no primeiro dia útil seguinte ao envio da Nota de Empenho ao fornecedor pela Administração, via e-mail, sendo obrigação do fornecedor conferir seu e-mail para esse fim, diariamente nos dias úteis. A entrega será em remessa única.

5.2. A Nota de Empenho será enviada para o e-mail cadastrado pelo fornecedor no SICAF, em dia de expediente normal, durante o horário de expediente, compreendido entre 08:30 às 11:30hs e das 13:30 às 15:30hs de segunda feira a quinta-feira, e das 08:30 às 11:30hs na sexta-feira.

5.3. Após 3 (três) dias úteis sem resposta, a Nota de Empenho seguirá por carta AR (Aviso de Recebimento), e o dia de início da contagem do prazo será a data do recebimento do AR.

5.4 O fornecimento dos bens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante o envio da respectiva Nota de Empenho, observados os quantitativos e limites estabelecidos no Termo de Referência, seus Apêndices e na Ata de Registro de Preços.

5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os bens deverão ser entregues nos endereços constantes no "Apêndice B" deste Termo de Referência.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:
6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.1. As rotinas e os procedimentos de entrega dentro das dependências da CONTRATANTE serão definidas pelo fiscal do contrato e anotadas em registro próprio, devendo ser rigorosamente obedecidas pela CONTRATADA. Nesse documento constará os dias e horários das entregas.

6.18.2. É proibida a alteração destes procedimentos sem a expressa autorização do fiscal do contrato.

6.18.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30* (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1.Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 04 (quatro) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;
8.12.2. a data da emissão;
8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.12.5. o valor a pagar; e
8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Nacional de Preços ao Consumidor* de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento
8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito
8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 23/09 /2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*

9.2 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujas especificações técnicas são objetivamente definidas, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.3 Será adotado o modo de disputa aberto, por proporcionar maior competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa, sendo compatível com a natureza padronizada dos objetos licitados.

Forma de fornecimento

9.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Documentos complementares

9.22. Para fins de comprovação de enquadramento como ME/EPP, ou não enquadramento, todas as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento do porte da empresa.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação contempla integralmente os quantitativos revisados durante a fase de planejamento, incluindo os itens acrescidos e os quantitativos ampliados em decorrência das necessidades supervenientes identificadas pelas Organizações Militares participantes, em atendimento ao DIEx nº 5750-E4/Cmdo CMS, de 19 de junho de 2026. Para todos os itens incluídos ou revisados foi realizada pesquisa de preços específica, observando-se os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 657.910,11 (seiscentos e cinquenta e sete mil, novecentos e dez inteiros e onze centésimos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância (modelo);

ANEXO III – Estudos Técnicos Preliminares;

APÊNDICE A – Quantitativo Estimado por Unidade Gestora Gerenciadora/ Participantes;

APÊNDICE B – Relação dos Órgãos Partícipes;

APÊNDICE C - Quantitativos “Mínimo” e “Máximo” por Unidade Gestora Gerenciadora/Participante;

APÊNDICE D - Quantitativos das Organizações Militares vinculadas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital ou no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. *O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei n° 14.133/2021.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.7.3. Indenizações e multas.
5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
5.. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Santa Maria-RS,** Seção Judiciária do **Rio Grande do Sul**, para dirimir os

litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº90010/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 2026

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LETICIA SILVA DA SILVA
Integrante da Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 11:28:11.

HEITOR LUIZ DESSOY
Integrante da Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 14:09:56.

DIONISIO MEIRA ZAMBRA
Integrante da Equipe de Planejamento
Assinou eletronicamente em 30/09/2026 às 14:02:14.